



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 132 – Nº 87 – 48 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 04 DE MAIO DE 2024

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Controladoria-Geral do Estado .....	4
Advocacia-Geral do Estado .....	4
Polícia Militar de Minas Gerais .....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	5
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	6
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	7
Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias .....	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	9
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .....	13
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	13
Secretaria de Estado de Saúde .....	17
Secretaria de Estado de Educação .....	26
Editais e Avisos.....	30

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

#### Leis e Decretos

LEI Nº 24.724, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Fronteira – AAF –, com sede no Município de Fronteira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ,**  
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Fronteira – AAF –, com sede no Município de Fronteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.809, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Institui o Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos I, III e XIII do art. 37 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e no Decreto nº 48.706, de 25 de outubro de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba, instância técnica que tem por finalidade o planejamento, o desenvolvimento, a execução e o monitoramento de programas, projetos, pesquisas e ações voltados à recuperação e à conservação ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba.

Art. 2º – Compete ao Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba:

I – acompanhar, orientar, avaliar e coordenar, periodicamente, no âmbito interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, do Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, a implementação das ações de recuperação ambiental previstas nos termos e acordos de recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba;

II – apoiar a elaboração, a implementação e o monitoramento periódico dos projetos compensatórios vinculados às competências da Semad, da Feam, do IEF e do Igam previstos nos termos e acordos de reparação ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba;

III – assessorar os representantes da Semad, da Feam, do IEF e do Igam em conselhos, comitês ou fóruns ligados à discussão e desenvolvimento de ações de reparação ambiental, conservação e melhoria da Bacia do Rio Doce e Bacia do Rio Paraopeba;

IV – participar das instâncias de discussão dos programas e projetos em elaboração e em fase de implementação atinentes a recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba, em articulação com as unidades administrativas competentes da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;

V – solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal o fornecimento de informações, documentos, relatórios ou congêneres relacionados à recuperação ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba;

VI – coordenar a atuação e as manifestações técnicas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam para o desenvolvimento de ações de recuperação ambiental, conservação e melhoria da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba;

VII – auxiliar e propor alternativas, no que couber, para solução de governança, desenho e implementação de programas e projetos relativos às suas competências.

Parágrafo único – O Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba exercerá suas competências em alinhamento com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, por meio dos Comitês Pró-Rio Doce e Pró-Brumadinho, e em articulação com as equipes técnicas dos órgãos e das entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal.

Art. 3º – O Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental será composto por membros da Semad, da Feam, do IEF e do Igam e será subordinado ao Secretário de Estado Adjunto da Semad.

§ 1º – O Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental terá como estrutura:

I – Núcleo para Recuperação da Bacia do Rio Paraopeba;

II – Núcleo para Recuperação da Bacia do Rio Doce.

§ 2º – A composição, a organização interna e as atribuições do Comitê Extraordinário para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba serão estabelecidas por meio de resolução conjunta entre Semad, Feam, IEF e Igam.

Art. 4º – As atividades do Comitê Extraordinário para Reparação Ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba se encerrão em 2 de março de 2031.

Parágrafo único – O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado enquanto houver a necessidade de serem adotadas medidas de reparação, conservação e melhoria ambiental da Bacia do Rio Doce e da Bacia do Rio Paraopeba.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 320, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Frutal, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Frutal.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS ,** no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Frutal, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Frutal, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Frutal.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 320, de 3 de maio de 2024)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.249,06 m e E=715.296,80 m; deste, segue confrontando com A-Estrada Municipal; segue com azimute de 190°12'17" e distância de 8,77 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.240,42 m e E=715.295,25 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 131°25'26" e distância de 22,66 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.225,44 m e E=715.312,24 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 088°41'53" e distância de 47,83 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.226,52 m e E=715.360,05 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 075°17'56" e distância de 337,06 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.312,06 m e E=715.686,07 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 048°30'59" e distância de 16,64 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.323,08 m e E=715.698,54 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 048°30'59" e distância de 16,64 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.781.334,11 m e E=715.711,01 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 255°17'56" e distância de 365,01 m até o vértice E08 de coordenadas N=7.781.241,48 m e E=715.357,95 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 268°41'53" e distância de 40,20 m até o vértice E09 de coordenadas N=7.781.240,56 m e E=715.317,76 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 311°25'25" e distância de 25,93 m até o vértice E10 de coordenadas N=7.781.257,72 m e E=715.298,32 m; deste, segue confrontando com A-Estrada Municipal; segue com azimute de 188°28'53" e distância de 1,49 m até o vértice E11 de coordenadas N=7.781.256,25 m e E=715.298,10 m; deste, segue confrontando com A-Estrada Municipal; segue com azimute de 190°12'17" e distância de 7,31 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.249,06 m e E=715.296,80 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.289,75 m<sup>2</sup>.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240503234512011.

II – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.323,08 m e E=715.698,54 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 228°30'59" e distância de 16,64 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.312,06 m e E=715.686,07 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 075°17'56" e distância de 625,20 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.470,72 m e E=716.290,80 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 076°52'38" e distância de 395,43 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.560,50 m e E=716.675,91 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 306°01'40" e distância de 9,91 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.566,33 m e E=716.667,89 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 306°01'40" e distância de 9,91 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.572,16 m e E=716.659,87 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 256°52'38" e distância de 382,67 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.781.485,28 m e E=716.287,20 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 255°17'56" e distância de 595,68 m até o vértice E08 de coordenadas N=7.781.334,11 m e E=715.711,01 m; deste, segue confrontando com P01-Paulo Queiroz Machado; segue com azimute de 228°30'59" e distância de 16,64 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.323,08 m e E=715.698,54 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 14.992,31 m<sup>2</sup>.

III – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.566,33 m e E=716.667,89 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 126°01'40" e distância de 9,91 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.560,50 m e E=716.675,91 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 076°52'38" e distância de 446,59 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.661,89 m e E=717.110,83 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 309°10'08" e distância de 9,48 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.667,88 m e E=717.103,48 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 309°10'08" e distância de 9,48 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.673,87 m e E=717.096,13 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 256°52'38" e distância de 447,96 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.572,16 m e E=716.659,87 m; deste, segue confrontando com P02-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 126°01'40" e distância de 9,91 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.566,33 m e E=716.667,89 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 6.709,17 m<sup>2</sup>.

IV – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.667,88 m e E=717.103,48 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 129°10'08" e distância de 9,48 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.661,89 m e E=717.110,83 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 076°52'38" e distância de 162,15 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.698,71 m e E=717.268,75 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 076°06'44" e distância de 37,38 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.707,68 m e E=717.305,04 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 291°10'17" e distância de 13,06 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.712,39 m e E=717.292,86 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 291°10'17" e distância de 13,06 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.717,11 m e E=717.280,69 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 256°06'44" e distância de 15,90 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.781.713,29 m e E=717.265,25 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 256°52'38" e distância de 173,05 m até o vértice E08 de coordenadas N=7.781.673,87 m e E=717.096,13 m; deste, segue confrontando com P03-JB Agronegócios LTDA; segue com azimute de 129°10'08" e distância de 9,48 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.667,88 m e E=717.103,48 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.918,11 m<sup>2</sup>.

V – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.712,39 m e E=717.292,86 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 111°10'17" e distância de 13,06 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.707,68 m e E=717.305,04 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 076°06'44" e distância de 791,03 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.897,54 m e E=718.072,94 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 330°33'36" e distância de 7,79 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.904,32 m e E=718.069,12 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 330°33'36" e distância de 7,79 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.911,10 m e E=718.065,29 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 256°06'44" e distância de 808,23 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.717,11 m e E=717.280,69 m; deste, segue confrontando com P04-Eduardo Cavaguti e outros; segue com azimute de 111°10'17" e distância de 13,06 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.712,39 m e E=717.292,86 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 11.994,46 m<sup>2</sup>.

VI – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.808,60 m e E=718.474,50 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 211°30'30" e distância de 7,92 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.801,85 m e E=718.470,37 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 140°11'40" e distância de 6,05 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.797,20 m e E=718.474,24 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 050°11'40" e distância de 7,50 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.802,00 m e E=718.480,00 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 050°11'40" e distância de 7,50 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.806,80 m e E=718.485,76 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 320°11'40" e distância de 11,12 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.815,35 m e E=718.478,64 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 211°30'30" e distância de 7,92 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.808,60 m e E=718.474,50 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 128,79 m<sup>2</sup>.

VII – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.904,32 m e E=718.069,12 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 150°33'36" e distância de 7,79 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.897,54 m e E=718.072,94 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 076°06'44" e distância de 195,55 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.944,48 m e E=718.262,77 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 145°20'55" e distância de 29,21 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.920,45 m e E=718.279,38 m; deste, segue confrontando com B-LD Frutal 2 - Pirajuba 2, 138 kV; segue com azimute de 074°51'22" e distância de 7,96 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.922,53 m e E=718.287,06 m; deste, segue confrontando com B-LD Frutal 2 - Pirajuba 2, 138 kV; segue com azimute de 074°51'22" e distância de 7,96 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.924,60 m e E=718.294,74 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 325°20'55" e distância de 44,88 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.781.961,52 m e E=718.269,23 m; deste, segue confrontando com P06-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 256°06'44" e distância de 210,08 m até o vértice E08 de coordenadas N=7.781.911,10 m e E=718.065,29 m; deste, segue confrontando com P05-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 150°33'36" e distância de 7,79 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.904,32 m e E=718.069,12 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.597,83 m<sup>2</sup>.

VIII – a descrição do perímetro da propriedade em questão inicia-se no vértice E01, de coordenadas N=7.781.902,45 m e E=718.300,94 m; deste, segue confrontando com B-LD Frutal 2 - Pirajuba 2, 138 kV; segue com azimute de 074°51'22" e distância de 7,96 m até o vértice E02 de coordenadas N=7.781.904,53 m e E=718.308,62 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 145°20'55" e distância de 16,48 m até o vértice E03 de coordenadas N=7.781.890,98 m e E=718.317,99 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 114°20'02" e distância de 171,95 m até o vértice E04 de coordenadas N=7.781.820,12 m e E=718.474,66 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 140°11'40" e distância de 6,22 m até o vértice E05 de coordenadas N=7.781.815,35 m e E=718.478,64 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 211°30'30" e distância de 7,92 m até o vértice E06 de coordenadas N=7.781.808,60 m e E=718.474,50 m; deste, segue confrontando com P05.1-Lino Sergio Luiz da Costa e outro; segue com azimute de 211°30'30" e distância de 7,92 m até o vértice E07 de coordenadas N=7.781.801,85 m e E=718.470,37 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 320°11'40" e distância de 7,85 m até o vértice E08 de coordenadas N=7.781.807,88 m e E=718.465,34 m; deste, segue confrontando com P06.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 294°20'02" e distância de 172,67 m até o vértice E09 de coordenadas N=7.781.879,02 m e E=718.308,01 m; deste, segue confrontando com P01.1-Maria Regina Ribeiro e outros; segue com azimute de 325°20'55" e distância de 25,95 m até o vértice E10 de coordenadas N=7.781.900,38 m e E=718.293,26 m; deste, segue confrontando com B-LD Frutal 2 - Pirajuba 2, 138 kV; segue com azimute de 074°51'22" e distância de 7,96 m até o vértice E01 de coordenadas N=7.781.902,45 m e E=718.300,94 m; vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.008,38 m<sup>2</sup>.

DECRETO NE Nº 321, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Belo Vale, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Vale.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Belo Vale, compreendido dentro de uma faixa com largura de 40 m, conforme a descrição perimetral constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Belo Vale, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Vale.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 321, de 3 de maio de 2024)

A descrição perimetral do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural de 7,97 kV, a ser construída na propriedade do Sr. Geraldo Ribeiro dos Santos, na área rural do Município de Belo Vale, partindo da coordenada 591686:7740644, percorre-se 72,5 m em linha reta até a coordenada 591620:7740615. A rede embargada compreende a distância total de 72,5 m de comprimento com 40 m de largura, perfazendo uma área total de 2.900 m<sup>2</sup>.

DECRETO NE Nº 322, DE 3 DE MAIO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ouro Preto, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ouro Preto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ouro Preto, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimetral constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ouro Preto, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ouro Preto.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO  
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 322, de 3 de maio de 2024)

A descrição perimetral do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 7,97 kV, a ser construída na propriedade do embargante não identificado, na área rural do Município de Ouro Preto, partindo da coordenada 628247:7746516, percorre-se 40,5 m em linha reta até a coordenada 628265:7746547, onde vira-se 38° à esquerda e percorre-se 37,5 m em linha reta até a coordenada 628260:7746584. A rede embargada compreende a distância total de 78 m de

## MINAS GERAIS

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 1.0000.23.230587-0/000, nomeia, em caráter efetivo precário, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital UEMG nº 03/2018, para o provimento de cargo efetivo da Universidade do Estado de Minas Gerais, a candidata abaixo relacionada. O exame admissional será realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPM/SEPLAG), no local, data e horário informados no endereço eletrônico: <https://planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/concursos-publicos>.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV - GRAU A  
Área: Biologia com ênfase em Genética, Biologia Molecular e Evolução 40 horas

Ituiutaba

INSCRIÇÃO	Nome	Classificação	Vaga
514	LARISSA PRADO MAIA	2º	UM 82

RETIFICA o ato de nomeação ordinária publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de abril de 2024, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/FJP nº. 002/2019, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por erro material.

Onde se lê:

Inscrição : 56973 - João Victor Gonçalves Vaz de Mello

Inscrição : 56910 - Arthur Ribeiro de Freitas

Leia-se:

Inscrição : 56501 - João Victor Gonçalves Vaz de Mello

Inscrição : 56910 - Arthur Ribeiro de Freitas

em cumprimento ao acordão proferido no Mandado de Segurança nº 1.0000.16.091455-2/000, RETIFICA o ato de nomeação judicial de MARIA LUISA GOMES DA SILVA - Inscrição nº 150303, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de junho de 2017, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê: em caráter precário

Leia-se: em caráter efetivo definitivo

em cumprimento à decisão proferida no Recurso Extraordinária na Apelação Cível nº 1.0439.14.012031-2/002, RETIFICA o ato de nomeação judicial de ADRIANIA DE SOUZA E SILVA - Inscrição nº 158815, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2018, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011, da Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê: em caráter precário

Leia-se: em caráter efetivo definitivo

em cumprimento à sentença proferida no Mandado de Segurança nº 5035624-18.2020.8.13.0024, RETIFICA o ato que retificou a nomeação judicial de TARSIS MURAD ALVARENGA - CPF: \*\*\*.319.778-\*\*\*, publicado em 13 de maio de 2021, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde.

Onde se lê: em caráter precário

Leia-se: em caráter definitivo

em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 5002134-53.2020.8.13.0396, RETIFICA o ato de nomeação judicial de VANILDES GOMES DE OLIVEIRA - Inscrição nº 50658085, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de julho de 2021, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 04/2014, da Secretaria de Estado de Educação.

Onde se lê: em caráter efetivo precário

Leia-se: em caráter efetivo definitivo

em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 5001981-63.2020.8.13.0317, RETIFICA em caráter definitivo, o ato de nomeação ordinária de ALINE APARECIDA SILVA - Inscrição nº 3464520, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de junho de 2015, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SES nº 02/2014, da Secretaria de Estado de Saúde, com vigência a partir de 20 de julho de 2015, data de sua posse.

ONDE SE LÊ: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL I - GRAU A

LEIA-SE: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE - NÍVEL III - GRAU A

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 09/04/2024, a disposição de NILZA LUIZA JONAS DA SILVA, MASP 382458-8, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Corrêo Novo - Unidade S.U.S - Corrêo Novo, pelo período de 19/02/2024 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/03/2024, a prorrogação da disposição de VIRGILIO RODRIGUES FILHO, MASP 917581-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco - Unidade S.U.S - Visconde do Rio Branco, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/03/2024, a prorrogação da disposição de AGOSTINHO EVANGELISTA DUTRA, MASP 387036-7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Itinga - Unidade S.U.S - Itinga, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 11/04/2024, a prorrogação da disposição de GERALDO DE PAULA FERREIRA, MASP 357452-2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Ipatinga - Unidade S.U.S - Ipatinga, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 15/04/2024, a prorrogação da disposição de JOVINO CESAR ROMAO, MASP 917224-8, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Nazareno - Unidade S.U.S - Nazareno, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 15/04/2024, a prorrogação da disposição de SERGIO LUIZ FERNANDES ASSIMOS, MASP 382306-9, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Betim - Unidade S.U.S - Betim, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 17/04/2024, a prorrogação da disposição de CARLOS RUBENS ROCHA LESSA, MASP 288461-7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Mutum - Unidade S.U.S - Mutum, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 18/03/2024, a prorrogação da disposição de ADRIANE MARQUES BASTOS TEIXEIRA, MASP 366038-8, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Betim - Unidade S.U.S - Betim, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2024, para regularizar situação funcional.

### ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

### PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto nos artigos 184, §1º, inciso V, alínea "a"; 185; 186, inciso VII, alínea "a", e §5º, e 192 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c os artigos 11, inciso VII, alínea "a" e § 5º, 19, 20, 29, inciso V, alínea "a", do Decreto nº 46.297, de 19 de agosto de 2013, que contém o Regulamento de Promoção de Oficiais (RPO), e, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº 5002529-03.2020.8.13.0701, conforme SEI nº1080.01.0014594/2020-10 promove, na Polícia Militar de Minas Gerais, o nº 172.461-6, aspirante-a-oficial Rafael Quaresma Viana de Lima, ao posto de 2º Tenente do QO-PM, pelo critério de merecimento, a partir de 09 de junho de 2019.

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, PATRICIA TEODORO CAMPOS, MASP 458.135-1, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 09/03/2024 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, IVANILSON CESARIRENO, MASP 381.171-8, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 15/04/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, ALEXANDRE DA SILVA RAMOS, MASP 386.301-6, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, ELLEN RAYANE ALVES DE JESUS, MASP 387.358-5, Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, MARCORELIO PIRES DA COSTA, MASP 387.603-4, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, MARCORELIO PIRES DA COSTA, MASP 387.603-4, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, ROGERIO LOPES BUSTAMANTE, MASP 374.845-6, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, TULIO VINICIUS COUTO MEDEIROS, MASP 349.323-6, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, MIRIA MOREIRA CARVALHO, MASP 387.396-5, Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, KELIANE LOPES FELICIANO, MASP 386.212-5, Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, GILBERTO PIRES DE CARVALHO, MASP 387.563-0, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, GILBERTO PIRES DE CARVALHO, MASP 387.563-0, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão de ter sido promovida por Antiguidade, pelo critério Especial em 06/04/2024, a contar de 01/01/2023.

torna sem efeito o ato publicado em 19/12/2023 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, GILBERTO PIRES DE CARVALHO, MASP 387.563-0, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 1

no uso de suas atribuições, designa ZOE FERREIRA SANTOS JUNIOR, MASP 7530256, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100103, para responder pela Subsecretaria de Integração da Segurança Pública da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, a BÁRBARA MELQUIADES OTONI SILVA, MASP 1500657-0, a gratificação temporária estratégica GTED-2 PH1100983 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 02/05/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, BÁRBARA MELQUIADES OTONI SILVA, MASP 1500657-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 CE1101165 do Conselho Estadual de Educação, a contar de 29/04/2024.

03 1936362 - 1

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa AMÉLIO DE LIMA MARTINS, MASP 355336-9, da função gratificada FGD-7 PH1100497 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 30/04/2024.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, dispensa FELIPE JÓAO RIBEIRO TOLEDO, MASP 752854-0, da função gratificada FGD-9 PH1100108 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 12/04/2024.

#### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, CACILDA BELLÓSE SOBREIRA, MASP 602731-2, para o cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100247, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nomeia, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CACILDA BELLÓSE SOBREIRA, MASP 602731-2, diretora da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, de 14/3/2024 a 31/7/2025, para participar de Mestrado em Educação, Conhecimento e Sociedade, ministrado pela Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVAS, em Pouso Alegre/MG, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, com ônus para o Estado, com bolsa financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG: ARTUR PIRES DE CAMARGOS JUNIOR, MASP 1321525-6, EEBIB /FGD-1, ADMISSÃO 3.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, concede, nos termos do art. 179 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, prorrogação de licença para tratar de interesse particular por 2 (DOIS) ANOS à servidora NASSARA SAMPAIO ZAPULÁ, MASP 1414741-7, ATB 1 B - ADM. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

03 1935982 - 1

## Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

### Expediente

Na publicação do dia 03/05/2024, página 05, caderno 1, do Diário Oficial do Executivo, onde se lê: Processo Administrativo Disciplinar Portaria de Instalação/NUCAD/SEE nº 41/2023, leia-se Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Instalação/NUCAD/SEE nº 38/2023.

Controlador-Geral do Estado, Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.  
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda  
Controlador-Geral do Estado

03 1935982 - 1

## Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

### Expediente

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, EM 03/05/2024:  
ATO AGE Nº 3.231

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a relação tornada pública por meio do ATO AGE Nº 3.221, de 3 de abril de 2024, REMOVE, a pedido, para a Advocacia Regional do Estado em Divinópolis, a Procuradora do Estado Maria José Guerra Ferreira, MASP 1.578.596-7. Fixa em 7 dias o período de trânsito.

ATO AGE Nº 3.232

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 81, de 10 de agosto de 2004, resolve fixar o local de lotação do Procurador do Estado BRENO AYRES DE OLIVEIRA LIMA, na Advocacia Regional do Estado em Varginha.

03 1936334 - 1

## Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

### Expediente

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0182-1 /24 - DEE1 - LICITUDE DE ACÚMULO DE CARGOS

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – DEE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea c, inciso XVII, do Art. 8º do R-125, aprovado pela Resolução nº 4.209, de 16 de março de 2012; em conformidade com o disposto no Art. 22, do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011; com a Resolução nº 67, de 21 de agosto de 2012; e com a Resolução Conjunta SEPLAG/AGE nº 9.720, de 02 de agosto de 2017, e nos termos dos Art. 2º e 15º e seguintes do Decreto nº 45.841, de 26/06/11, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão sobre os estudos de seus processos de acúmulo de cargos decide:

Tornar ILÍCITAS AS ACUMULAÇÕES de cargos dos servidores abaixo, por não se enquadarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; art. 37, § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142; art. 95, parágrafo único, inciso I; art. 128, § 5º, inciso II, alínea d, todos da CF/1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos ADCT, da CF/1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

CTPM – Unidade Divinópolis				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
181.947-3	Sandra Maria de Camargos Peixoto	PEB- CTPM	PEB-SEE/MG	2022
168.090-9	Grazielle Crislei De Lacerda	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
CTPM – Unidade Ipatinga				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
132.477-1	Aline Lourenço Brasil Leal	PEB - CTPM ajustamento Funcional	PEB - SEE/MG ajustamento Funcional	2024
125.775-7	Denise Campolina Alves	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2022
154.444-4	Jacqueline Duarte Lage	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2023
132.839-2	Helena Leitão Lopes	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
CTPM – Unidade Nossa Senhora das Vitórias				
183.416-7	Chelya Cássia Moura Bazzo	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2024
178.368-7	Itala Kariny Barroso Lopes	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2024
168.192-3	Liliam Andreia de Oliveira Rangel	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2024
CTPM – Unidade Manhuaçu				
182.414-3	Fernanda Knupp Damasceno Leitão Póvoa	PEB - CTPM	PEB - CTPM MANHUAÇU	2024
CTPM – Unidade Montes Claros				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
183.422-5	Abigailce Heellen de Souza e Silva Brant Froes	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2024
CTPM – Unidade Patos de Minas				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
176.532-0	Ana Cláudia Moreira Silva Morley	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
183.921-6	Dayane Santos Silva Batista	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
176.529-6	Diego Alves Cortes	PEB - CTPM	PEB- Pref. M. Patos de Minas	2024
177.356-3	Lorrainy Goulart de Moura	PEB - CTPM	PEB - CTM PATOS DE MINAS	2024
176.661-7	Lúcia Helena Batista Pereira	PEB - CTPM	PEB - Pref. Mun. Patos de Minas	2022
178.394-3	Lúcia Pereira da Fonseca	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
128.805-9	Marcelo Ferreira dos Santos	PEB - CTPM	PERÍITO CRIMINAL - PCMG	2018 – Tornar sem efeito IOF Nº 146, 08/08/2018, p. 18.
175.759-0	Victor Constante de Oliveira	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
CTPM – Unidade São João del Rei				
187.924-6	Adriana Angélica Sandim Oliveira	PEB - CTPM	PEB - Pref. M. São João Del Rei	2024
183.937-2	Andreia Silva do Nascimento Ramos	PEB - CTPM	PEB - Pref. M. São João Del Rei (aposentado)	2024
176.144-4	Ana Carolina Alcântara da Silva	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2023
172.149-7	Auxiliadora Valdiniéia de Deus Ribeiro	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2022
183.937-2	Andreia Silva do Nascimento Ramos	PEB - CTPM	PEB - Pref. M. São João Del Rei (aposentada)	2023

183.323-5	Andresa Silva Resende dos Santos	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
183.932-3	Elias de Carvalho Moura	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
182.733-6	Elisangela Trindade Campos de Carvalho	PEB - CTPM	PEB - Sec. M. Tiradentes	2022
83.310-2	Fernanda Carla de Oliveira D'Assunção	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
183.903-4	Janaina Gonçalves Calsavara Lara	PEB - CTPM	PEB - Pref. M. São João Del Rei	2023
177.246-6	Lívia Simões de Carvalho Garcia	EEB - CTPM	PEB - CTPM	2023
180.498-8	Lutiane Aparecida de Almeida Ferreira	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2023
176.401-8	Maria Aparecida dos Santos Reis	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2021
180.813-8	Michele Cristiane Silveira Silva	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
176.118-8	Mônica Cristina Pereira Monteiro	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2022
176.118-8	Mônica Cristina Pereira Monteiro	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2024
177.262-3	Raphaela Malta Mattos	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2021
180.814-6	Rosane do Carmo Santos	PEB - CTPM	PEB - Pref. M. São João Del Rei	2023
180.814-6	Rosane do Carmo Santos	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2024
183.474-6	Rosy Mara Oliveira	PEB - CTPM	Bibliotecári - Pref. M. São João Del Rei	2023
183.670-9	Valquíria Maria Ribeiro	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2023
CTPM- Unidade Sete Lagoas				
Nº PM	NOME	CARGO	CARGO	ANO
182.656-9	Eva Franco de Oliveira França	PEB - CTPM	EEB - SEE/MG	2022
173.197-5	Mércia Dias de Oliveira	PEB - CTPM	PEB - CTPM	2024
178.364-6	Natália Cardoso Lourenço	PEB - CTPM	PEB - SEE/MG	2022
178.364-6	Natália Cardoso Lourenço	PEB -		

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR  
DESPACHO EM REQUERIMENTO N° 172/24-DEEI  
O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º do R-125, aprovado pela Resolução n° 4.209, de 16abr12, e considerando os termos do inciso II, do art. 35, da Lei Delegada n° 182, de 21jan11,  
Defere:

A OPÇÃO REMUNERATÓRIA pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão de Diretor Pedagógico, do nº 164261-0, PEB, Marina Gabriela de Melo Vieira Abreu, do CTPM/Uberaba, a partir de 16jun24.

(a) SANDRO VIEIRA CORRÉA  
CEL PM  
Diretor de Educação Escolar

03 1935811 - 1

#### EXTRATO-PMMG/CTPM

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 10775/24-PAD-CTPM, para apurar conduta irregular, em tese, praticada pelo nº 160.851-2, S.O.A.S., servidora do Colégio Tiradentes, desde sua posse em 16/04/2013. Tem-se também indícios de conduta irregular nos dias 17,18 e 19 de abril de 2024. Belo Horizonte-MG, 30abr24. Frederico Roberto Prado, Ten Cel PM. Comandante do CTPM. Integra do ato será publicada no BI 17-CTPM.

03 1936131 - 1

#### ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CORONEL PM DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

No uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocado pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea "e", do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 3.875, de 08/08/2006, e;

#### REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

1 – Nos termos dos seguintes dispositivos legais: alínea "b", do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) resolvem reformar por limite de idade os seguintes oficiais:

056.437-7 Coronel PM QOR Antônio Elias da Silva Filho, a partir de 30/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

066.711-3 Coronel PM QOR José Ricardo Grunewald Zaranton, a partir de 18/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

094.276-3 Coronel PM QOS Antônio Carlos Vieira Caires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

079.523-7 Tenente Coronel PM QOR Luiz Claudio da Silva, a partir de 12/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

103.334-9 Tenente Coronel PM QOR Luiz Fernando Caputo, a partir de 17/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

066.018-3 Major PM QOR Francisco Bernardino de Paiva, a partir de 30/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

071.400-6 Major PM QOR Cléres Sérgio Moreira, a partir de 01/05/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

071.645-6 Capitão PM QOR Leda Lourenço da Silva, a partir de 03/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.148-8 Capitão PM QOR Adilson Rosa de Oliveira, a partir de 29/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

058.646-1 Segundo Tenente PM QOR Ailton Pereira da Silva, a partir de 10/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

061.074-1 Segundo Tenente PM QOR José Maria de Rezende, a partir de 21/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

073.716-3 Segundo Tenente PM QOR Enáeis Rosa de Oliveira, a partir de 23/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.563-8 Segundo Tenente PM QOR Marcos Lúcio da Silva, a partir de 15/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

079.706-8 Segundo Tenente PM QOR Adair José de Ávila, a partir de 19/04/2024, com os proventos integrais do seu posto por ter completado idade limite de permanência na reserva;

2 – Nos termos dos seguintes dispositivos legais: inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) resolvem reformar por limite idade os seguintes praças:

063.735-5 Subtenente PM QPR Vitor Rodrigues Neto, a partir de 14/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

066.460-7 Subtenente PM QPR Devanir de Jesus Carvalho, a partir de 16/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

068.787-1 Subtenente PM QPR Benedito Antônio Santiago, a partir de 22/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

070.994-9 Subtenente PM QPR Antônio Marlus Maia, a partir de 14/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

060.465-2 Segundo Sargento PM QPR João Ferreira de Souza, a partir de 28/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

068.095-9 Segundo Sargento PM QPR José Francisco de Almeida, a partir de 03/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

071.405-5 Segundo Sargento PM QPR Edézio Antônio Silva, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

083.533-0 Segundo Sargento PM QPR Severino dos Ramos Carneiro, a partir de 11/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

097.528-4 Segundo Sargento PM QPR Antônio Carlos Leal Chagas, a partir de 29/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.010-9 Terceiro Sargento PM QPR João Batista Borges, a partir de 17/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.297-2 Terceiro Sargento PM QPR Jaime da Silva Santos, a partir de 30/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.368-1 Terceiro Sargento PM QPR Robson Laurindo dos Santos, a partir de 02/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.383-0 Terceiro Sargento PM QPR Venâncio Silva Malaquias, a partir de 02/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.925-8 Terceiro Sargento PM QPR Mozart Bispo Marçal, a partir de 10/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

060.398-5 Terceiro Sargento PM QPR Daniel Moreira, a partir de 10/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

061.907-2 Terceiro Sargento PM QPR Richard Cardoso, a partir de 06/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.068-2 Terceiro Sargento PM QPR Bento Gonçalves de Lima Junior, a partir de 19/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.279-5 Terceiro Sargento PM QPR Nildor Ramalho da Silva, a partir de 21/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.280-3 Terceiro Sargento PM QPR Onésio Samuel dos Santos, a partir de 15/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.352-0 Terceiro Sargento PM QPR José Gomes dos Reis, a partir de 30/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.560-8 Terceiro Sargento PM QPR José Francisco Gonçalves, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

066.799-8 Terceiro Sargento PM QPR José Geraldo Teixeira, a partir de 21/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

067.089-3 Terceiro Sargento PM QPR Elton Estefano, a partir de 17/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

067.369-9 Terceiro Sargento PM QPR Edson de Castro, a partir de 16/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

067.160-2 Terceiro Sargento PM QPR Ailton Santos de Lourdes, a partir de 03/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

069.779-8 Terceiro Sargento PM QPR José Geraldo Teixeira, a partir de 21/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

067.089-3 Terceiro Sargento PM QPR Elton Estefano, a partir de 17/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

067.369-9 Terceiro Sargento PM QPR Edson de Castro, a partir de 16/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

068.212-0 Terceiro Sargento PM QPR José Edison Moreira, a partir de 22/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

069.126-1 Terceiro Sargento PM QPR Jorge Aguiar Ramos, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

070.161-5 Terceiro Sargento PM QPR Eurípedes Pereira Dino, a partir de 07/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

071.208-3 Terceiro Sargento PM QPR José Aparecido de Lima, a partir de 23/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.279-1 Terceiro Sargento PM QPR Uilson Alves Nogueira, a partir de 30/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.803-8 Terceiro Sargento PM QPR Jacimar Fernandes da Rocha, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.532-3 Terceiro Sargento PM QPR Almir de Lelis Zanolli, a partir de 10/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.803-8 Terceiro Sargento PM QPR Jorge Aguiar Ramos, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

074.803-8 Terceiro Sargento PM QPR Jacimar Fernandes da Rocha, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

079.688-8 Terceiro Sargento PM QPR Acácio Augusto de Oliveira, a partir de 10/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

087.222-6 Terceiro Sargento PM QPR Wagner Ferreira Campos, a partir de 08/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

092.473-8 Terceiro Sargento PM QPR Ângelo Ubaldo Alves, a partir de 21/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

097.706-6 Terceiro Sargento PM QPR Celso Donizeth da Silva, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

058.766-7 Cabo PM QPR Juliano José Diniz, a partir de 19/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

058.766-7 Cabo PM QPR Juliano José Diniz, a partir de 19/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

059.852-4 Cabo PM QPR José Hermenegildo Nazareth, a partir de 14/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

060.473-8 Cabo PM QPR José Hermenegildo Nazareth, a partir de 14/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

062.287-8 Cabo PM QPR Ulisses do Carmo Martins, a partir de 09/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.420-4 Cabo PM QPR Vicente de Paula Borba de Oliveira, a partir de 06/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/2024, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

063.517-7 Cabo PM QPR Jessimiel Pires, a partir de 26/04/20

## ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

81.236 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposta da Corregedoria-Geral de Polícia, constante no processo SEI 1510.01.0099694-2024-84, Danielle Durães Altaf Silva, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.145.036-8, para prestar serviços na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, procedente do 1º Departamento de Polícia Civil Belo Horizonte.

81.237 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa, a pedido, conforme processo SEI 1510.01.0099798/2024-89, Danielle Durães Altaf Silva, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.145.036-8, de responder pelo expediente da Coordenação Especial do 1º Departamento de Polícia Civil Belo Horizonte.

81.238 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme processo SEI 1510.01.0099753/2024-43, Cinara da Rocha e Santos Lima, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.188.477-2, para prestar serviços no 1º Departamento de Polícia Civil Belo Horizonte, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte.

81.239 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.237.803-0, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte.

81.240 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme processo SEI 1510.01.0099753/2024-43, Cinara da Rocha e Santos Lima, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.188.477-2, para responder pelo expediente da Coordenação Especial do 1º Departamento de Polícia Civil Belo Horizonte, dispensando-a de responder pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte.

81.241 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, designa Elisa Moreira Caetano Ribeiro de Lima, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.237.803-0, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil Sul/ 1º Depto. Belo Horizonte, procedente do Gabinete da Chefia da Polícia Civil.

81.242 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22, e em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 ambos da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI 1510.01.0099546/2024-06, João Augusto Ferraz de Araújo, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.238.036-6, de responder pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil Nanuque/ 15º Depto. Teófilo Otoni.

81.243 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme processo SEI 1510.01.0099676/2024-85, Michelle Valéria Manzelli Campos, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.297.006-7, para prestar serviços na Chefia-Adjunta da Polícia Civil, procedente do Gabinete da Chefia da Polícia Civil.

81.244 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme processo SEI 1510.01.0098997/2024-85, Francione Tavares Lopes Fintelman, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.331.388-7, para prestar serviços na Assessoria de Apoio Administrativo/ Gabinete da Chefia da Polícia Civil, procedente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

81.245 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, por motivação e fundamentação conforme processo SEI 1510.01.0096426/2024-50, exaradas no bojo do Memorando.PCMG/ASSJUR.nº 373/2024, Luciana Soares Líbório, Delegada de Polícia, nível Especial, Masp 1.331.471-1, para prestar serviços na Delegacia Adida ao Juizado Especial Criminal Belo Horizonte/ 1º Depto., procedente da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher Nova Lima/ DRPC Nova Lima/ 3º Depto. Vespasiano.

81.246 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Alessandra Machado Ramos, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.317.970-0, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Unai/ 16º Depto. Unai, pelo período de 1 (um) dia, a contar de 23/04/2024.

81.247 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em atenção ao Ofício nº 531/2024 - PGJMG/PGJAA/DG/SGP-GESTAO, conforme processo SEI 1510.01.0083750/2024-86, Jader Rodrigo Selleri de Souza Dutra, Escrivã de Polícia, nível II, Masp 1.340.646-7, para prestar serviços na Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da Polícia Civil, procedente da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Juiz de Fora/ DRPC Juiz de Fora/ 4º Depto. Juiz de Fora, e nos termos do art. 137 da Lei nº 23.304, de 30/05/2019, bem como da Instrução Normativa/ CSCP nº 21, de 11.05.2022, mobiliza o servidor para atuar, em caráter exclusivo, junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO de Juiz de Fora.

81.248 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Eduardo Humberto Campos Borges, Escrivã de Polícia, nível I, Masp 1.562.889-4, lotado na Delegacia de Polícia Civil Tupaciguara/ DRPC Araguari/ 9º Depto. Uberlândia, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 6 (seis) meses.

81.249 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em atenção ao Ofício nº 1719/2024/GAB-SENASP/SENASP/MJ, prorroga, nos termos do art. 137 da Lei nº 23.304, de 30.05.2019, bem como da Instrução Normativa/ CSCP nº 21, de 11.05.2022, a mobilização do servidor Thiago Assunção Setubal, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.242.529-4, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Varginha/ 6º Depto. Lavras, pelo período de 3 (três) dias, a contar de 22/04/2024.

81.250 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Jéssica Santos Francisco, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.242.529-4, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Varginha/ 6º Depto. Lavras, pelo período de 3 (três) dias, a contar de 22/04/2024.

81.251 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso III do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposta da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no processo SEI nº 1510.01.0051230/2024-82, Wellington José Bosco de Oliveira Júnior, Investigador de Polícia, nível II, Masp 1.242.930-4, para prestar serviços na Delegacia Regional de Polícia Civil Barbacena/ 13º Depto. Barbacena, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Mertes/ DRPC Ubá/ 4º Depto. Juiz de Fora.

81.252 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em atenção ao Ofício nº 19/2024/GAB, constante no processo SEI nº 1510.01.0064180/2024-20, prorroga, nos termos do art. 137 da Lei nº 23.304, de 30.05.2019, bem como da Instrução Normativa/ CSCP nº 21, de 11.05.2022, a mobilização do servidor Álvaro Eugênio Araújo Júnior, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.411.749-3, para, no exercício das funções de seu cargo efetivo, dar continuidade às atividades junto à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, no período de 14/06/2024 até 31/12/2024.

81.253 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Jéssica Santos Francisco, Investigadora de Polícia, nível II, Masp 1.242.529-4, lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil Barbacena/ 13º Depto. Barbacena, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Mertes/ DRPC Ubá/ 4º Depto. Juiz de Fora.

81.253 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 59, inciso II e art. 65, § 1º da Lei nº 129, de 8 de novembro de 2013, a Monise Ferretti Automaire Passos, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.458.380-1, lotada no 4º Departamento de Polícia Civil Juiz de Fora, pelo período de 2 (dois) dias, a contar de 15/04/2024.

81.254 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, em atenção ao Ofício nº 517/2024 - PGJMG/PGJAA/DG/SGP-GESTAO, conforme processo SEI 1510.01.0083653/2024-86, Douglas de Almeida, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.480.244-1, para prestar serviços na Assessoria de Relações Institucionais da Chefia da Polícia Civil, procedente do 4º Departamento de Polícia Civil Juiz de Fora, e nos termos do art. 137 da Lei nº 23.304, de 30/05/2019, bem como da Instrução Normativa/ CSCP nº 21, de 11.05.2022, mobiliza o servidor para atuar, em caráter exclusivo, junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO Visconde do Rio Branco.

03 1936361 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
PRIMEIRA PUBLICAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da 4ª Comissão Processante Permanente, Delegado de Polícia Rodrigo Baptista Damiano, designado pela Portaria nº 177/CGCP/2023, do senhor Corregedor-Geral de Polícia Civil, publicada no "Minas Gerais" do dia 22/08/2023, para promover a instrução do Processo Administrativo nº 277.681, em cumprimento ao dispositivo do artigo 180, § 2º, da Lei Estadual nº 5.406/69, assim como pelos motivos expostos nos autos, NOTIFICA pelo presente Edital o servidor GABRIEL DE OLIVEIRA E SILVA REIS, Escrivão de Polícia, nível II, Masp 1.289.911-8, do agendamento de audiência para audição de testemunhas, bem como do seu interrogatório, para o dia 20 (vinte) de maio de 2024, às 14h, na sede da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, situada à Av. João Pinheiro, nº 417 bairro Boa Viagem em Belo Horizonte/MG, que apura as transgressões disciplinares culpidosas nos Artigos 144, III c/c Art. 149 c/c Art. 150, XXII c/c Art. 151, III c/c Art. 152 §2º, IV c/c Art. 158, I §1º, todos da Lei Estadual nº 5.406/69, que podem ensejar aplicação da pena de demissão. O processo em questão se encontra à disposição para consulta na secretaria desta Comissão, instalada nesta Corregedoria-Geral de Polícia Civil. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Leonardo Avelino Medeiros, Secretário da Comissão que o digitou.

Rodrigo Baptista Damiano

Delegado de Polícia

Presidente da 4ª Comissão Processante Permanente

Elizabeth de Freitas Assis Rocha  
Delegada-Geral de Polícia  
Corregedora-Geral de Polícia Civil

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211.169/2017

ACUSADA: WANILZE APARECIDA DA SILVA BERTO, Investigadora de Polícia, Masp. 368.825-6.

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 144, incisos III e VI c/c artigo 149; artigo 150, incisos XXIII, XXX, XXXX e XXXIV; artigo 152, parágrafo 2º, incisos I, II, III e IV artigo 158, inciso II; artigo 159, incisos VII, VIII e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil acolheu a proposição da Comissão Processante e reconheceu a extinção da punibilidade da acusada, pela prescrição, determinando o arquivamento dos autos.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233.694/2017

ACUSADO: RODRIGO LUIZ FELIX BORGES, Investigador de Polícia, Masp. 1.161.973-1.

TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR: Artigo 144, inciso III; c/c artigo 148, inciso VII c/c artigo 149; artigo 150, incisos X e XXIII c/c artigo 158, inciso II c/c artigo 159, incisos III e IX, todos da Lei Estadual nº 5.406/69.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil, acolheu, integralmente, a proposição da Comissão Processante e determinou o arquivamento dos autos, haja vista a perda do interesse de agir da Administração Pública quanto à persecução do objeto no caso sub ocasi; ressalvando o eventual surgimento de fato novo que justifique a retomada da instrução.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral de Polícia

Corregedora-Geral de Polícia Civil

03 1936225 - 1

## Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

## Expediente

5º BBM - ATO 6702 - PEDIDO DE BAIXA DO SERVIÇO ATIVO - O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar De Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos do inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 40.874, 18jan00, alterado pelo Decreto nº 46.683, de 19Dez14 e observadas as disposições constantes no artigo 157, parágrafo único, Decreto nº 57.654, de 20Jan66, e no artigo 5º, da Lei nº 5.301, de 16Out69, bem como a APTIDAO pericial conferida pelos Pareceres (8738958c:87389670), resolve CONHECER o pedido de baixa do serviço ativo, conforme requerimento(87387015); EXCLUIR o militar nº 182.347-5, Sd BM Ullises Augusto de Lima Carvalho, lotado no 5º BBM/1º Cia/6º Pel, brasileiro, inscrito no CPF sob o número xxx.391.356xx, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a partir de 30 de abril de 2024 e TRANSFERI-LO para a reserva não remunerada.

Erlon Dias Do Nascimento Botelho

Coronel BM Comandante-Geral

03 1936154 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

## Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 325/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869/1952, a servidora ROSALIA VILELA MARTINS, masp 1017313-6, por 08 (oito) dias a partir de 26/04/2024.

Antônio Carlos de Moraes

Diretor Geral

03 1936035 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952; e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, NATANIEL DINIZ NOGUEIRA, MASP 901023-2, do cargo de provimento em comissão DAI-4 IM1100119, a contar de 01/05/2024.

03 1936004 - 1

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - Utramig

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO Nº 13, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Ato Administrativo 13/2024 da Coordenação Geral da Bolsa-Formação Pronatec da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-Utramig, de 03 de maio de 2024, dispondo sobre a alteração dos valores da Assistência Estudantil - Alimentação e Transporte no âmbito da Utramig.

Assunto: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de assistência estudantil relativa aos cursos Pronatec na unidade da Utramig em Belo Horizonte/MG.

A Coordenadora Geral do Pronatec/Utramig, designada pela Portaria nº 02 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Minas Gerais de 01 de março de 2023, no uso de suas atribuições conforme redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, e Considerando que a assistência estudantil deverá ser prestada aos beneficiários como auxílio para alimentação e transporte, conforme previsto no § 4º do art. 6º da Lei 12.513, de 2011 e no § 1º do art. 7º da Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015;

Considerando a possibilidade de se prestar a assistência estudantil de forma pecuniária em casos excepcionais, conforme § 3º do art. 8º da Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012;

Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para o valor da assistência estudantil para que seja assegurado seu fornecimento nos casos devidos;

Resolve:

Art. 1º É assegurado aos beneficiários da Bolsa-Formação da Utramig a devida assistência estudantil de forma de alimentação e transporte salvo aqueles que residirem próximo ao local das turmas, que tiverem acesso a transporte gratuito e que abrem formalmente mão deste direito.

Art. 2º O fornecimento da assistência estudantil será garantida, pelo fornecimento direto ou por terceiro contratado, de vale-alimentação e passe estudantil ou vale-transporte, ou de próprios serviços de alimentação e transporte.

Art. 3º Quando o fornecimento desta assistência for inviável devido à realidade local, com as devidas justificativas e comprovações, a assistência estudantil poderá ser prestada de forma pecuniária, em caráter excepcional, considerando-se a apuração da frequência dos alunos, mediante transferência bancária direta.

§ 1º - O auxílio estudantil para os beneficiários da Bolsa-Formação da Utramig tem como objetivo contribuir nos custos quanto ao transporte e alimentação, sendo exigida frequência diária no curso.

§ 2º - O valor para subsidiar o custeio com a alimentação será de R\$ 5,00 (cinco reais) e para custeio do transporte o valor será de R\$10,00 (dez reais), ambos a serem pagos por dia de aula frequentada.

§ 3º - Os beneficiários da Bolsa-Formação da Utramig que não comprovarem, por meio de seu comprovante de endereço, a necessidade de utilização de transporte para sua permanência nos cursos matriculados, não receberão o valor destinado a esse subsídio.

§ 4º Para realização do pagamento em pecúnia, os beneficiários deverão fornecer à Utramig os dados da sua conta bancária, apresentando à Diretoria de Qualificação e Extensão/Gerência Acadêmica o comprovante de conta bancária.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec.

Art. 5º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga expressamente o Ato nº 11/2020, de 01/02/2020.

Ato 18 Alteração valores da Assistência Estudantil (87409421) SEI 2280.01.0000463/2022-69 / pg. 1

Camila Campos da Cruz

Diretora de Qualificação e Extensão - DQE/Utramig

Coordenadora Geral da Bolsa Formação Pronatec/Utramig

03 1936160 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas - Idene

Diretor-Geral: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

PORTARIA IDENE Nº 12 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Cria a Comissão de Sindicância, para apuração de desaparecimento de bens.

O Diretor-Geral do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, nos uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171 de 2002 e o Decreto Estadual nº 46.629 de 2014,

DETERMINA:

Art. 1º Instaura uma Comissão de Sindicância para apurar o desaparecimento de 01 caixa d'água de 500 litros marca Bakof, pertencente ao IDENE da Regional de Araçuaí, nas dependências do Pátio da Prefeitura de Araçuaí no deposito Fruta Boa conforme descritos no processo SEI 2280.01.0000205/2024-50.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Magnus Renato Teixeira - Diretora Técnica, Gerência de Logística e Aquisições/Patrimônio;

II - José Amílcar Jardim Freire - Diretoria Regional dos Vales, Coordenadoria de Araçuaí;

III - Cláudio Fernando Medeiros de Souza - Diretora Técnica, Gerência de Logística e Aquisições/Patrimônio.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração e enviar relatório Subsidiário, para tomada de decisão da Administração Superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alexandre Gonçalves da Silva

Diretor-Geral

Instituto do Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

03 1935882 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

### Expediente

\* RESOLUÇÃO Nº 5.788, DE 2 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre a padronização de tratamento tributário setorial ao estabelecimento atacadista e ao centro de distribuição da rede varejista, relativamente às operações com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, e dá outras providências.

(Publicada em 03/05/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso V do caput do art. 2º e a alínea “a” do inciso II do art.4º, ambos da Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

V – interdependentes, as empresas que se enquadrem em uma das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 185 do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; (...)

Art. 4º – (...)

a) promova operação de saída de mercadoria, a qualquer título, diretamente a consumidor final, acobertada por Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;”.

Art. 2º – O art. 3º da Resolução nº 5.417, de 30 de novembro de 2020, fica acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Aos estabelecimentos descritos nos incisos de I a IV do caput, fica vedada a utilização de créditos de ICMS ST de terceiros recebidos na modalidade de resarcimento para fins de abatimento do imposto devido à título de substituição tributária.”

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES

Secretário de Estado de Fazenda

\* República em virtude de incorreções no original.

03 1936230 - 1

RESOLUÇÃO SEFNº 5789, DE 03 DE MAIO DE 2024

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização relativamente ao mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 52 do Anexo III do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,

RESOLVE:

Art. 1º – O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização a que se refere o art. 52 do Anexo III do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, relativamente ao mês de maio de 2024, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de maio de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário de Estado de Fazenda

03 1936305 - 1

## Subsecretaria da Receita Estadual

COMUNICADO SRE Nº 5, DE 3 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 52 do Anexo III do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, e na Resolução nº 5.782, de 4 de abril de 2024,

COMUNICA:

1) Relativamente às transferências ou utilizações de crédito acumulado do ICMS do mês de abril de 2024, os valores de que tratam os incisos I a III do § 4º do art. 52 do Anexo III do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, foram os seguintes:

DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)
Valor do montante global máximo liberado	RS 6.000.000,00
Valor consolidado das transferências/utilizações autorizadas	RS 5.631.998,38
Valor residual do montante global máximo	RS 368.001,62

2) Relativamente às solicitações atendidas, a senha e a respectiva data e hora do protocolo, de que trata o inciso IV do § 4º do art. 52 do Anexo III do Decreto nº 48.589, de 2023, bem como a situação do pedido, são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
9.203	16/05/2022	17:11	Concedido
9.204	16/05/2022	17:23	Concedido
9.205	16/05/2022	17:59	Concedido
9.206	17/05/2022	09:18	Concedido
9.207	17/05/2022	09:37	Concedido
9.208	17/05/2022	09:42	Concedido
9.209	17/05/2022	09:46	Concedido
9.210	17/05/2022	09:59	Concedido
9.211	17/05/2022	10:05	Concedido
9.212	17/05/2022	10:14	Concedido
9.215	19/05/2022	14:02	Concedido
9.316	24/05/2022	14:08	Concedido
9.317	24/05/2022	14:14	Concedido
9.318	24/05/2022	14:16	Concedido
9.319	24/05/2022	14:21	Concedido
9.320	24/05/2022	14:23	Concedido

3) Relativamente às novas solicitações protocoladas no mês de abril de 2024, a senha, a respectiva data e hora do protocolo são as seguintes:

Protocolo	Data	Hora	Situação
10.631	16/04/2024	15:30	Excedente
10.632	16/04/2024	15:34	Excedente
10.633	16/04/2024	15:37	Excedente
10.634	16/04/2024	15:39	Excedente
10.635	22/04/2024	10:39	Excedente
10.636	22/04/2024	10:55	Excedente
10.637	22/04/2024	10:	

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.

Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-026, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela "A" anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

\*Fica sem efeito a intimação publicada na pág. 08 do Diário do Executivo do Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" do dia 3 de maio de 2024

PTA Nº 01.003482297-29

SUJEITO PASSIVO: IMPERIO AVIAMENTOS LTDA IE: 003.168597.0001

End: R MARQUES DE OLINDA, 201 - CATALAO CEP: 35501222 - DIVINOPOLIS- MG.

Coobrigado: ISTAEL VIANA DE PAULA CNPJ/CPF: 028.720.746-35

R GUMERCINADA MARTINS, 201 - BELVEDERE CEP: 35501328 DIVINOPOLIS - MG

Wender Ricardo Bellosi  
Chefe - AF/2º Nível/Ubá - Data: 03/05/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA – I  
– J.FORA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA / UBA  
INTIMAÇÃO

Nos termos do Artigo 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, por meio de DAE, dos créditos tributários constituidos mediante os PTA a seguir relacionados, originaários de lançamentos promovidos pela Delegacia Fiscal 2º Nível de Muriaé, ou a parcelá-los, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-los, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários.

A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos no art. 53, § 9º, da Lei 6.763/75.

Na hipótese de Impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária de Ubá, localizada na Rua São José, 198, Centro, Ubá-MG - CEP: 36500-026, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela "A" anexa à Lei nº 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação. A intimação é dirigida à empresária Vera Lúcia de Faria Lacerda - CPF nº 823.729.936-15 pelo fato dela ter exercido atividade comercial durante o período autuado sem inscrição estadual

\*Fica sem efeito a intimação publicada na pág. 08 do Diário do Executivo do Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" do dia 3 de maio de 2024

PTA Nº 01.003492316-89

SUJEITO PASSIVO: VERA LUCIA DE FARIA LACERDA

CNPJ/CPF: 823.729.936-15

End: R. MOGI, 607- RENASCENCA CEP: 31130440- BELO HORIZONTE- MG.

Wender Ricardo Bellosi  
Chefe - AF/2º Nível/Ubá - Data: 03/05/2024

03 1936232 - 1

## SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA  
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA  
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal [nome da unidade lançadora], nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à integra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regularmente, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefateneweb/pages/faleconosco/formulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003504981-54

Sujeito Passivo: JEOVANE GERALDO DA SILVEIRA

Identificação: 473.902.046-72

Endereço: Rua Japura, nº 57, Alto Caicaras – Patos de Minas/MG  
Uberlândia, 03 de maio de 2024.  
Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

03 1936234 - 1

## SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL/EXTREMA  
INTIMAÇÃO

Nos termos dos artigos 10 e 93 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e tendo em vista a devolução pelos correios da correspondências referentes às respectivas intimações, sob a justificativa de "Não procurado/Recusado", ficam os Sócios/Coobrigados Identificados abaixo, atualmente em local, ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento, o parcelamento ou a impugnação dos créditos tributários constituidos por meio dos Autos de Infração Eletrônicos (e-PTA), a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do respectivo créditos tributários, circunstância em que o referido e-PTA será encaminhado para inscrição em dívida e execução judicial, e-PTA nº 01.002973600-50.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Extrema, situada na Rua Melo Viana, 08 – 2º Andar – Centro, Extrema- MG, através do e-mail afextrema@fazenda.mg.gov.br;

03 1936235 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

# Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

## Expediente

Ato da Diretora da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme competência delegada pelo art. 3º, da Resolução SEINFRA nº 15/2024, publicada em 26/04/2024

**FÉRIAS-PRÉMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE**  
CONVERTE FÉRIAS-PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do § 1º do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor:

Masp1045.520-2-Mauro Mulherchen Correa, referente ao saldo de 09 (nove) meses do cargo de Auxiliar de Administração de Estadios, Código AAE, Nível I, Grau J, a partir 08/05/2018.

GISELLI ATAIDE STARLING

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

03 1935865 - 1

## Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

**PORTARIA DER-MG nº 4101 DE 2 DE MAIO DE 2024.**

Organiza unidades administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG em Núcleos. O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG, no uso da competência que lhe atribui o inciso IX do art. 10 do Decreto nº 48.666, de 4 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 5º do referido Decreto, DETERMINA:

### CAPÍTULO I

#### ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS:

Art. 1º – Ficam organizadas em Núcleos as seguintes unidades administrativas, que compõem a estrutura orgânica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG prevista no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.666, de 4 de agosto de 2023, assim estruturados:

#### I – Gabinete:

a) Núcleo de Assessoramento, Atos e Convênios;

b) Núcleo de Atendimento ao Usuário;

II – Diretoria de Planejamento, Engenharia e Inovação:

a) Gerência de Engenharia de Inovação:

1 – Núcleo de Engenharia;

2 – Núcleo de Tecnologias Inovadoras;

3 – Núcleo de Estudos de Materiais;

4 – Núcleo de Geoprocessamento;

b) Gerência de Gestão de Ativos Rodoviários:

1 – Núcleo de Informações de Tráfego;

2 – Núcleo de Programação e Priorização de Investimentos;

c) Gerência de Faixa de Domínio:

1 – Núcleo de Uso e Ocupação;

2 – Núcleo de Acessos;

III – Diretoria de Construção:

a) Gerência de Projetos e Custos de Construção:

1 – Núcleo de Projetos de Geometria e Terraplenagem;

2 – Núcleo de Projetos de Sinalização Viária;

3 – Núcleo de Projetos de Drenagem;

4 – Núcleo de Projetos de Contenção;

5 – Núcleo de Projetos de Pavimentação;

6 – Núcleo de Custos de Construção;

b) Gerência de Obras de Construção: Cinco Núcleos de Acompanhamento de Obras, referentes às regiões Sul, Norte, Leste, Oeste e Central;

c) Gerência de Obras de Arte Especiais:

1 – Núcleo de Inspeção e Fiscalização de Obras de Arte Especiais;

2 – Núcleo de Projetos de Obras de Arte Especiais;

d) Gerência de Desapropriação:

1 – Núcleo de Levantamentos de Campo;

2 – Núcleo de Procedimentos Desapropriatórios;

IV – Diretoria de Manutenção: Gerência de Projetos e Custos de Manutenção:

a) Núcleo de Projetos de Drenagem e Hidrologia;

b) Núcleo de Projetos de Estabilidade e Taludes;

c) Núcleo de Projetos de Pavimentação;

d) Núcleo de Custos de Manutenção;

V – Diretoria de Operação Viária:

a) Gerência de Fiscalização de Transporte e Trânsito:

1 – Núcleo de Autorização Especial de Trânsito;

2 – Núcleo de Autorização de Transporte Fretado;

3 – Núcleo de Fiscalização de Trânsito, Transporte e Faixa de Domínio;

b) Gerência de Controle e Segurança de Tráfego:

1 – Núcleo de Controle de Velocidade;

2 – Núcleo de Controle de Peso;

3 – Núcleo de Segurança Viária e Apoio ao Usuário;

VI – Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Gerência de Logística e Aquisições:

1 – Núcleo de Gestão Documental e Patrimonial;

2 – Núcleo de Gestão de Imóveis e Zeladoria;

3 – Núcleo de Aquisição e Logística de Suprimentos;

4 – Núcleo de Frota;

b) Gerência de Recursos Humanos:

1 – Núcleo de Pagamento de Pessoal;

2 – Núcleo de Gestão de Pessoas;

3 – Núcleo de Registros Funcionais e Contrato de Pessoal;

4 – Núcleo de Carreiras e Benefícios;

5 – Núcleo de Frequência;

c) Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

1 – Núcleo de Orçamento;

2 – Núcleo de Finanças;

3 – Núcleo de Contabilidade;

2 – realizar as atividades necessárias à gestão e à fiscalização dos contratos e dos convênios que envolvam ações de construção ou substituição de Obras de Arte Especiais na malha viária sob a responsabilidade do DER-MG;  
 3 – elaborar e fiscalizar os estudos e projetos relativos à implantação de Obras de Arte Especiais;  
 4 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação;  
 IV – Gerência de Desapropriação:  
 a) Núcleo de Levantamentos de Campo:  
   1 – executar e fiscalizar os levantamentos em campo relativos aos processos de desapropriação de imóveis necessários às atividades do DER-MG;  
   2 – realizar as atividades de avaliação para determinação do valor dos terrenos, das benfeitorias e das culturas a serem atingidas por execução de obras públicas;  
   3 – supervisionar as atividades das comissões de avaliação de imóveis;  
   4 – prestar apoio, no âmbito da Diretoria de Construção, em assuntos relacionados ao levantamento de campo para fins de desapropriação;  
   5 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação;  
 b) Núcleo de Procedimentos desapropriatórios:  
   1 – executar e fiscalizar os procedimentos técnico-administrativos relativos aos processos de desapropriação de imóveis necessários às atividades do DER-MG;  
   2 – elaborar e fiscalizar os projetos de desapropriação;  
   3 – elaborar os estudos técnicos preliminares, os termos de referência, as pesquisas de mercado e subsidiar a Gerência com as informações técnicas necessárias para a definição das especificações, inclusive mercadológicas e de gestão, necessárias à contratação de serviços inerentes aos processos de desapropriação;  
   4 – realizar as atividades necessárias à gestão e à fiscalização dos contratos e convênios que envolvam ações de desapropriação;  
   5 – analisar processos de passivos desapropriatórios, garantindo subsídios para pagamento de indenizações pendentes e encerramento;  
   6 – oferecer subsídios para as ações judiciais propostas ou movidas contra o DER-MG;  
   7 – realizar o levantamento da situação cadastral de imóveis envolvidos em processos de desapropriação;  
   8 – prestar apoio, no âmbito da Diretoria de Construção, em assuntos relacionados à desapropriação de imóveis;  
   9 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação.

## Seção V

Das competências dos Núcleos das Gerências da Diretoria de Manutenção

Art. 6º – Compete aos Núcleos das Gerências da Diretoria de Manutenção: Gerência de Projetos e Custos de Manutenção:

a) Núcleo de Projetos de Drenagem e Hidrologia:  
   1 – elaborar os estudos, os projetos e a definição das especificações técnicas, relacionados à drenagem e aos estudos hidrológicos e hidráulicos, necessários à execução das obras e dos serviços de competência da Diretoria de Manutenção;  
   2 – analisar e aprovar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, os estudos e os projetos de drenagem e hidráulicos, referentes a intervenções em vias de competência do DER-MG;  
   3 – realizar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, as atividades relacionadas à drenagem e à hidrologia, necessárias à gestão e à fiscalização das obras e serviços;  
   4 – prestar apoio às Unidades Regionais, em assuntos relacionados à drenagem, hidrologia e hidráulica no sistema viário;  
   5 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação;

b) Núcleo de Projetos de Estabilidade e Taludes:

1 – elaborar, os estudos, os projetos e a definição das especificações técnicas, relacionados à estabilidade e contenção de taludes e de maciços, necessários à execução das obras e dos serviços de competência da Diretoria de Manutenção;  
   2 – analisar e aprovar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, os estudos e os projetos de estabilidade e contenção, referentes a intervenções em vias de competência do DER-MG;  
   3 – realizar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, as atividades relacionadas à estabilidade e à hidrologia, necessárias à gestão e à fiscalização das obras e serviços;

4 – prestar apoio às Unidades Regionais, em assuntos relacionados à estabilidade e contenção no sistema viário;

5 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação;

c) Núcleo de Projetos de Pavimentação:

1 – elaborar os estudos, os projetos e a definição das especificações técnicas, relacionadas à pavimentação de vias e estudos de tráfego, necessárias à execução das obras e dos serviços de competência da Diretoria de Manutenção;  
   2 – analisar e aprovar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, os estudos e os projetos de pavimentação, referentes a intervenções em vias de competência do DER-MG;

3 – realizar, no âmbito da Diretoria de Manutenção, as atividades relacionadas à pavimentação, necessárias à gestão e à fiscalização das obras e serviços;

4 – prestar apoio às Unidades Regionais, em assuntos relacionados à pavimentação no sistema viário;

5 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação.

d) Núcleo de Custos de Manutenção:

1 – elaborar os orçamentos que permitam estimar o valor de mercado para a contratação da execução das obras e dos serviços de competência da Diretoria de Manutenção;

2 – prestar apoio, no âmbito da Diretoria de Manutenção, em assuntos relacionados a custos de obras e serviços de manutenção;

3 – manter base ou banco de dados atualizados com as informações de sua área de atuação.

Seção VI

Das competências dos Núcleos das Gerências da Diretoria de Operação Viária

Art. 7º – Compete aos Núcleos das Gerências da Diretoria de Operação Viária:

I – Gerência de Fiscalização de Transporte e Trânsito:

a) Núcleo de Autorização Especial de Trânsito:  
   1 – gerenciar e fiscalizar o sistema de emissão de Autorização Especial de Trânsito – AET em conjunto com a Gerência e com apoio técnico das URGs;

2 – proporcionar o suporte necessário para atualização dos sistemas afetos às autorizações;

3 – supervisinar e orientar a atividade de emissão de AET de forma articulada com as URGs;

4 – gerir os processos relacionados à emissão de AET;

5 – manter base ou banco de dados atualizado com as informações relativas à emissão de AET;

b) Núcleo de Autorização de Transporte Fretado e Táxi Metropolitano:

1 – gerenciar e fiscalizar o sistema de emissão de Autorização de Transporte Fretado – ATF, em conjunto com a Gerência e com apoio técnico das URGs;

2 – proporcionar o suporte necessário para atualização dos sistemas afetos às autorizações;

3 – supervisinar e orientar as atividades de emissão de ATF;

4 – acompanhar as ações para coibir irregularidades no transporte fretado de pessoas;

5 – gerir os processos relacionados à emissão de ATF;

6 – coordenar os procedimentos administrativos do sistema de táxi metropolitano;

7 – manter base ou banco de dados atualizado com as informações relativas à sua área de atuação;

c) Núcleo de Fiscalização de Trânsito, Transporte e Faixa de Domínio:

1 – apoiar o planejamento das ações de fiscalização e de vistoria do transporte coletivo intermunicipal de passageiros e do transporte remunerado de pessoas, de forma articulada com a Seinfra e as URGs;

2 – supervisinar e executar as atividades de fiscalização de trânsito, de transporte e de faixa de domínio, de forma isolada ou articulada com as URGs, a PMMG e demais instituições com competências fiscalizatórias atinentes à rodovia e áreas adjacentes;

3 – coordenar o planejamento operacional das equipes de fiscalização da Sede do DER-MG e das URGs;

4 – supervisinar e executar as atividades de fiscalização e de vistoria do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, do transporte remunerado de pessoas, escolares e de táxi especial metropolitano, de forma articulada com as URGs;

5 – coordenar e apoiar a atualização constante do talonário eletrônico e incentivar a utilização de novas tecnologias e sistemas;

6 – proporcionar o suporte necessário para modernização das ações de fiscalização e atualização dos sistemas utilizados;

7 – supervisionar o Sistema de Gerenciamento de Fiscalização, em conjunto com a Gerência e de forma articulada com as URGs;  
   8 – supervisionar a emissão de autorização para realização de eventos em rodovias, de forma articulada com as URGs e a PMMG, em conformidade com critérios e condições estabelecidas em ato normativo do DER-MG;  
   9 – lavrar os autos de infração em conformidade com a legislação vigente;  
   10 – supervisionar, orientar e apoiar o treinamento dos agentes fiscais quanto às ações de fiscalização executadas pelas URGs;  
   11 – manter atualizada a base ou banco de dados com as informações relativas à sua área de atuação;

III – Gerência de Controle e Segurança de Tráfego:

a) Núcleo de Controle de Velocidade:  
   1 – coordenar a implementação e a execução de programas de controle de velocidade nas rodovias;

b) Núcleo de Procedimentos desapropriatórios:  
   1 – executar e fiscalizar os procedimentos técnico-administrativos relativos aos processos de desapropriação de imóveis necessários às atividades do DER-MG;

c) Núcleo de Projetos de drenagem e hidrologia:  
   1 – elaborar os estudos, os projetos e a definição das especificações técnicas necessárias para a definição das especificações, inclusive mercadológicas e de gestão, necessárias à contratação de serviços inerentes aos processos de desapropriação;

d) Núcleo de Projetos de Estabilidade e Taludes:  
   1 – elaborar os estudos, os projetos e a definição das especificações técnicas, relacionados à estabilidade e contenção de taludes e de maciços, necessários à execução das obras e dos serviços de competência da Diretoria de Manutenção;

e) Núcleo de Projetos de Pavimentação:

f) Núcleo de Projetos de Custo de Manutenção:

g) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

h) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

i) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

j) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

k) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

l) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

m) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

n) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

o) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

p) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

q) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

r) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

s) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

t) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

u) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

v) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

w) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

x) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

y) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

z) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ww) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

xx) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

yy) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

zz) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ww) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

xx) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

yy) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

zz) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ww) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

xx) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

yy) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

zz) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ww) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

xx) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

yy) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

zz) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ww) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

xx) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

yy) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

zz) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

aa) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

bb) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

cc) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

dd) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ee) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ff) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

gg) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

hh) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ii) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

jj) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

kk) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ll) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

mm) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

nn) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

oo) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

pp) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

qq) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

rr) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

ss) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

tt) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

uu) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

vv) Núcleo de Projetos de Infraestrutura:

**10 – SÁBADO, 04 DE MAIO DE 2024****DIÁRIO DO EXECUTIVO****MINAS GERAIS**

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°893, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº: 5252889-78.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº:5252889-78.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382285/3	ALIRIO GOMES DA SILVA	ASP	II	D	III	C	23/03/2023

03 1936314 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°884, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº: 5090202-57.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desde a data do requerimento administrativo – 19 de Março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 1.0000.20.551251-0/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1382080/8	DANIELA SIQUEIRA FREITAS	ASP	III	C	IV	A	19/03/2024

03 1936256 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°886, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5004682-83.2022.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 17 de março de 2022, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004682-83.2022.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1457449/5	ROSELY FRANCA DA TRINDADE	ASEDS	II	A	III	A	17/03/2024

03 1936271 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°887, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Mandado de Segurança Nº 1.0000.22.160491-1/000, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Mandado de Segurança Nº 1.0000.22.160491-1/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376875 / 9	FABRÍCIO ELIAS PAIVA	ASP	II	D	III	C	17/03/2024

03 1936278 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°889, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial Nº 5022243-94.2022.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial Nº5022243-94.2022.8.13.0145.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1445645/3	ALEX FRANCISCO DE PAULA	ASP	II	B	III	A	23/03/2024

03 1936291 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°908, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5084882-94.2020.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa a data do requerimento administrativo – 18 de março de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo N°5084882-94.2020.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

ROGÉRIO GRECO

Secretário

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°904, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004555-19.2020.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 17 de março de 2020, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5004555-19.2020.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378804/7	UALLACE PACHECO SILVA	ASP	III	C	IV	A	17/03/2024

03 1936343 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°910, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000635-37.2020.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, grau B, a partir de 23 de março de 2020 e para o nível III, grau C, a partir de 23 de março de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5000635-37.2020.8.13.0686.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1111227/3	MARCIO BATISTA RIBEIRO	ASP	III	C	IV	A	23/03/2024

03 1936353 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°885, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5183507-95.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5183507-95.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1442545/8	BRUNA MICHELE DOMIRCIANO DOS SANTOS	ASP	II	B	III	A	14/03/2024

03 1936266 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°907, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5106814-70.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 55106814-70.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1318402/3	Leonardo Gomes Santos	ASP	II	D	III	C	17/03/2024

03 1936346 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°905, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5041576-41.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, à promoção por escolaridade adicional com redução do interstício de prazo no mesmo nível, que deve ser determinada de imediato pela parte réu com a devida publicação retroativa à data de 17 de março 2020. Declarar o direito da parte autora às promoções subsequentes, após decorridos dois anos em cada nível e desde que preenchidos os demais requisitos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Nº 5041576-41.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

## ANEXO I

## Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1391249/8	MARCELO CRUZ DE QUEIROZ	ASP	II	B	IV	A	17/03/2024

03 1936344 - 1

## RESOLUÇÃO SEJUSP N°906, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DÉ ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e nos arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5008393-70.2021.8.13.0027, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

fundoamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos IV, V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Felipe Rocha Botelho OAB/MG 143.688. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 086/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 26 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 49/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao processado WALKER GUILHERME DE AGUIAR VIEIRA - MaSP 1.376.630-8, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Presídio de Nepomuceno I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Helton Geacaíba de Azevedo OAB/MG 147.640. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 2 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 228/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 201/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD\_PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado LINDOMAR DE JESUS GERALDO - MaSP 1.156.805-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotada na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Soares Canedo à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da processada acima qualificada e do advogado Alexandre Marins Gervásio OAB/MG 130.521. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 233/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 237/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade de REPRENSÃO à processada WALKER GUILHERME DE AGUIAR VIEIRA - MaSP 1.376.630-8, Agente de Segurança Penitenciário nomeado para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Presídio de Nepomuceno I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Helton Geacaíba de Azevedo OAB/MG 147.640. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 450/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2023, bem como no Parecer nº 256/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC/2024, converte a exonerânia em penalidade de DEMISSÃO à processada FERNANDA CORDEIRO COELHO RODRIGUES - MaSP 1.247.172-8, desligada do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotada no Centro Socioeducativo de Governador Valadares à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, incisos I e III, art. 217, incisos VI e VII, e art. 256, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1936026 - 1

ATO 359/2024 –ANULAÇÃO DO AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO  
OSECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pela §º 1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo art. 34, do Decreto nº 48659, de 28/07/2023, ANULA O ATO de Afastamento para Curso de Formação Profissional referente ao servidor contratado: Masp1539897 / 7.MAYCON SHANDER LOPES BARBOSA E SOUZA, publicado em 12/09/2023, em cumprimento à determinação proferida no Processo Judicial nº 5001239-57.2023.8.13.0697.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1935820 - 1

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 391/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de outubro de 2021, bem como no Parecer nº 264/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado JAMILSON MARTINS PEREIRA - MaSP 1.265.070-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotada na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, art. 250, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Ana Lilian S. Moreira OAB/MG 193.030. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 124/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2021, bem como no Parecer nº 259/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO aos processados EDMAR AUGUSTO CUSTODIO - MaSP 1.270.389-8, desligado do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, e HUMBERTO EUSTÁQUIO SOUSA - MaSP 1.155.524-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 217, incisos IV e X, art. 246, inciso I, e art. 250, incisos I, II e VI, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil,

considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Felipe Rocha Botelho OAB/MG 143.688. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD nº 228/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 201/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 5 (cinco) dias ao processado LINDOMAR DE JESUS GERALDO - MaSP 1.156.805-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotada na Penitenciária de Pará de Minas I - Doutor Pio Soares Canedo à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Helton Geacaíba de Azevedo OAB/MG 147.640. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de maio de 2024.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 145/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de abril de 2022, bem como no Parecer nº 204/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica as penalidades SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado REMESON THIAGO SILVA ROCHA - MaSP 1.375.593-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Francisco I, à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952; e REPRENSÃO à processada LUANA RODRIGUES QUEIROZ - MaSP 1.287.247-9, Agente de Segurança Penitenciário nomeada para cargo em comissão DAD-4, admissão 1, lotada no Centro de Remanejamento Provisório de Bel

MASP 1229756-0, Juliano Ruy de Almeida, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Ubá.  
 MASP 1449079-1, Klebson Ildeu Ribeiro, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Itaúna, para o Presídio Floramar.  
 MASP 1382009-7, Ladislau Gomes da Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de João Monlevade, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional(CERESP) Ipatinga.  
 MASP 1386725-4, Lucas Acácio Lima Barbosa , referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para o Presídio Inspetor José Martinho Drumond.  
 MASP 1386397-2, Lucas Luiz Alves de Almeida, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para o Presídio Inspetor José Martinho Drumond.  
 MASP 1242947-8, Lucimar Jerônimo de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Vicos.  
 MASP 1385305-6, Luis Claudio Gomes , referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para a Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares.  
 MASP 1208762-3, Luiz Henrique da Silva China, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para a Penitenciária José Maria Alkimim.

MASP 1450382-5, Magno da Silva Cândido, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para a Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior.  
 MASP 1383226-7, Marcello Nogueira Rodrigues, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Eryá.  
 MASP 1453173-5, Marcelo Vieira Mielke, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Guanhães, para o Presídio de Mantena.  
 MASP 1242131-9, Marco Aurelio Fernandes Afonso , referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Abre Campo.  
 MASP 1388179-2, Marcos de Souza Oliveira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de São Joaquim de Bicas I, para o Presídio de João Pinheiro.  
 MASP 1450643-0, Marcos Vinícius de Souza Martins, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Aimores.

MASP 1207995-0, Marlon Afonso Lopes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Barão de Cocais, para o Presídio de Nova Era.  
 MASP 1447601-4, Matheus de Oliveira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Guanhães, para o Presídio de Conselheiro Pena.  
 MASP 1205811-1, Naasson do Carmo Teixeira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Manhumirim.  
 MASP 1193271-2, Natanael Nogueira Melato, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para a Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior.  
 MASP 1449556-8, Nayte Souza Braga, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Nova Era, para o Presídio de Nanuque.

MASP 1387190-0, Paulo Sergio Diniz, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Boa Esperança, para o Presídio de Três Pontas.  
 MASP 1256967-9, Rafael Sampaio Batista, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Monte Azul, para o Presídio de Porteirinha.  
 MASP 1135247-3, Reinaldo Carlos de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para a Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior.  
 MASP 1445655-2, Renan Montezano Valentim Lacerda, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Carangola.

MASP 1079077-2, Ricardo Ferreira Perpetuo, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário Nelson Hungria, para o Presídio Promotor José da Costa.  
 MASP 1448627-8, Riccelli Bruno Souza Ferreira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Abre Campo.  
 MASP 1450612-5, Rodinei Mateus Gomes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio Antônio Dutra Ladeira, para o Presídio de Caeté.

MASP 1448618-7, Saulo Celio de Oliveira Coelho, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Aquecena, para a Penitenciária Dênia Moreira de Carvalho.

MASP 1446464-8, Sérgio Alves Celestino, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para a Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa Júnior.  
 MASP 1242027-9, Silas Pires Medina, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Viçosa.

MASP 1454736-8, Thassio Santos Fernandes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Jacinto, para o Presídio de Carlos Chagas.

MASP 1435373-6, Thiago Franklin Freire Gomes, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Monte Azul, para a Penitenciária Francisco Sá.

MASP 1438711-2, Thiago Oliveira Garcia Fonseca, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Lagoa da Prata, para o Presídio de Arcos.

MASP 1120302-3, Vanderlei Frederico de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Visconde do Rio Branco.

MASP 1454726-9, Victor Fernandes Nascimento, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Jacinto, para o Presídio de Carlos Chagas.

MASP 1447619-6, Wagner de Souza Cler, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Manhumirim.

MASP 1211892-3, Wagner Romas Gomes Hilario, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Ubá.

MASP 1444572-0, Wanderson Jousé de Souza, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Barão de Cocais, para o Presídio de Caeté.

MASP 1193019-5, Wanderson Luiz Bisotti, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Ubá.

MASP 1382875-1, Warley da Silva Ninck, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de São Joaquim de Bicas I, para o Presídio de Itaúna.

MASP 1388767-4, Warley Martins Pessoa , referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Nova Era, para o Centro de Remanejamento do Sistema Prisional(CERESP) Ipatinga.

MASP 1450615-8, Warley Nunes Pereira, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Sacramento, para a Penitenciária Professor Aluizio Ignacio de Oliveira.

MASP 1449513-9, Wirlley Ferreira Martins Teodoro, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Complexo Penitenciário de Ponte Nova, para o Presídio de Ubá.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1936233 - 1

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD 003/2024, publicado no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, ITALO CORDEIRO CANGUCU ALVES - MASP 1.339.767-4, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Sede da Diretoria Regional da 13ª RISP, rua Coronel Teodoro Gomes de Araújo, 1195, Grotópolis, CEP 36202-628, Barbacena - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (32) 3332-2123, e-mail nucad13@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação desse edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa prévia, caso queira, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA:

Barbacena, 25 de abril de 2024

Guilherme Rasmussen Codinhoto

MASP 1.379.045-6

Presidente da Comissão

25 1933306 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site: [https://drive.google.com/drive/folders/1JIDzTTw7RisztNeLYIfV5BvLcd4?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1JIDzTTw7RisztNeLYIfV5BvLcd4?usp=drive_link), interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Bruno Neto de Avila.

o Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS:

1) Ouro Verde Mineração e Florestas Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Salinas/MG - PA/nº 753/2024 ANM 831.121/2017-Classe 2.

2) Município de Espinosa / Extração de Cascalho para Obras Públicas - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia, calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Espinosa/MG - PA/nº 759/2024, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

03 1936190 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental, informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site:<https://www.consultoriamandala.com/documents> e <https://onedrive.live.com/?authkey=%21A6gPmVIZWmBLW4&id=68E2C03ED21A409%21213615&cid=68E2C03ED21A409>, interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meoambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Bruno Neto de Avila.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

(DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024). 1) Licença de Operação Corretiva (LAC2): \*Pombo Agropecuária Ltda./Fazenda Pombo, Letreiro, Lagoa, Bracária e Desengano, Matrículas 6.712, 27.936, 28.898, 52.615, 52.617, 52.618, 73.784, 81.742, 109.378, 109.719, 109.933, 115.177, 129.447, 180.309, 203.331 e 244.319 - Horticultura (floricultura, olivericultura, fruticultura, azevinharia e cultura de ervas medicinais e aromáticas),Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarés, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/o tratamento de sementes,Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura - Uberlândia/MG, PA/SLA nº 754/2024, Classe 4. Autorizações para Intervenções Ambientais 0038300-D e 2100100575 82/2021-14.

03 1936357 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Horizonte Construtora Ltda., Estação de tratamento de esgoto sanitário, São João do Rei/MG, PA/nº 752/2024, Classe 2. \*Agile São João Del Rei Ltda., Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, São João do Rei/MG, PA/nº 754/2024, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

03 1936288 - 1

O Diretor de Gestão Regional, de acordo com as atribuições estabelecidas na alínea "e" do inciso III do art. 4º do Decreto nº 48.707, de 25/10/2023, por meio da Unidade DGR / Projeto e Licenciamento Sustentável, convoca os interessados a comparecer à Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendedor Mineração CONEMP Ltda., empreendimento Projeto Serro, CNPJ: 21.997.929/0001-07, Processo Administrativo SLA nº 1979/2022, Classe 3. Modalidade: Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2) - Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação, para as atividades Lavra a céu aberto - Minério de Ferro, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, localizado no município do Serro/MG, a realizar-se no dia 11 de junho de 2024, às 19h, no Ginásio Poliesportivo Oswaldo França Júnior, localizado à Rua Deputado Augusto Clementino s/n, Bairro: Machadinho, CEP: 39.150-000, Serro/MG, com transmissão simultânea na internet por meio do canal: [bit.ly/audiencia\\_projetoserro](http://bit.ly/audiencia_projetoserro).

Informa, ainda, que o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) se encontra à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos e físicos:

1.1) <https://herculanomineracao.com.br/serro/>

2.1) [http://audiencia\\_projetoserro2](http://audiencia_projetoserro2) Locais físicos:

\*Prefeitura Municipal de Serro (EIA/RIMA) Endereço: Praça João Pinheiro, 154 - Centro. Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7h às 17h.

\*Câmara Municipal de Serro (EIA/RIMA) Endereço: Praça João Pinheiro, 154 - Centro. Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7h às 17h.

\*Associação Comercial de Serro (EIA/RIMA) Endereço: Rua Fernando de Vasconcelos, 142 - Centro. Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7h às 17h.

\*Herculana Mineração Serro (EIA/RIMA) Endereço: Rua Advincula Reis, 60 - Centro. Horário de Funcionamento: Segunda à sexta-feira das 7h às 17h.









Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas do governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta o Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;
- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência.

§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$200.786.337,61 (Duzentos milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4121 – Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Os(s) valor(es) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente ao Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Fábio Bacchetti Vitor  
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024  
ANEXO I – DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.  
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
144713	AIMORES	97.520.031/0001-05	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60.975.737/0064-35	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147275	AIMORES	97.520.031/0001-05	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO	60.975.737/0064-35	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144953	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	16.596.611/0001-84	RS 320.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137859	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	RS 4.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145771	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144958	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145256	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	RS 160.076,44	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145886	ALFENAS	11.436.319/0001-80	CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO	16.650.756/0001-16	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147627	ALFENAS	11.436.319/0001-80	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0012-41	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
148018	ALFENAS	11.436.319/0001-80	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0012-41	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146732	ALFENAS	11.436.319/0001-80	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0012-41	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145772	ANDRADAS	11.412.071/0001-18	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS	16.731.630/0001-76	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147380	ANDRADAS	11.412.071/0001-18	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS	16.731.630/0001-76	RS 243.180,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145753	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	19.297.746/0001-37	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146294	ARACUAI	11.956.460/0001-04	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	19.297.746/0001-37	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145539	ARAGUARI	19.250.765/0001-08	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	16.826.067/0001-10	RS 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146838	ARAXA	12.046.773/0001-98	OBRAIS ASSISTENCIAIS CASA DO CAMINHO	20.060.331/0001-24	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138395	ATALEIA	11.491.439/0001-80	ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE ATALEIA	17.962.978/0001-37	RS 190.628,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147933	BAEPENDI	11.391.585/0001-34	SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORACAO DE JESUS	18.591.792/0001-81	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144560	BARROSO	11.260.914/0001-08	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	20.305.447/0001-86	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146296	BARROSO	11.260.914/0001-08	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	20.305.447/0002-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147775	BARROSO	11.260.914/0001-08	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	20.305.447/0001-86	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137604	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137605	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137606	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137607	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137614	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138342	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138455	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138456	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138457	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO			

141062	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140861	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141312	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141313	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 281.908,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141316	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141317	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141221	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 187.629,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142057	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142058	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142059	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141380	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141367	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141384	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141387	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141690	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141490	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141502	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142673	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142675	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142676	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142678	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142699	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142395	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 255.478,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142600	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142910	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Transplantes de Células Tronco Hematopoiética (TCTH)	15.126.437/0001-43	RS 503.180,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142833	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142834	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142835	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142836	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142837	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142838	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142859	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142861	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143452	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143412	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 373.894,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143706	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 51.680,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143710	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 149.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143621	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 533.180,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143593	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144426	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144108	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143911	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143912	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143913	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143914	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143915	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 283.180,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143916	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143872	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143905	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143909	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143922	BELO HORIZONTE	11.728.239				

144973	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144974	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144975	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144976	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144997	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEIRENS - HOB	16.692.121/0001-81	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144998	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144999	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145000	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145625	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais	18.720.938/0001-41	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145133	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144895	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144896	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144914	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146328	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145887	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145812	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 100.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145833	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 125.490,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145834	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 74.510,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145850	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 78.847,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145851	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	25.459.256/0001-92	RS 53.355,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145901	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 104.335,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146997	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 35.995,12	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146993	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 124.004,88	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146943	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146947	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147491	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147010	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147025	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147153	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147157	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147513	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 964.805,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147609	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 121.678,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147618	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 51.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147617	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 153.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146638	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146679	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146680	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147572	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL METROPOLITANO DOUTOR CELIO DE CASTRO	22.012.907/0001-03	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146769	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146774	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.001,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146775	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.002,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146860	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	RS 160.003,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147384	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147389	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147396	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO MARIO PENNA	17.513.235/0001-80	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146801	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	13.025.354/0001-32	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146827	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS	17.214.743/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146832	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BELO HORIZONTE	17.209.891/0001-93	RS 205.894,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147701	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA	17.178.203/0006-80	RS 220.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147908	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	FUNDACAO BENJAMIN GUIMARAES	17.200.429/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147912	BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE DE MINAS GERA			

140599	CAMBUI	14.575.035/0001-63	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI	19.053.479/0001-52	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140604	CAMBUI	14.575.035/0001-63	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI	19.053.479/0001-52	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146759	CAMBUI	14.575.035/0001-63	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUI	19.053.479/0001-52	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139872	CAMPANHA	11.398.095/0001-60	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA	19.082.452/0001-98	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146335	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	FUNDACAO COMUNITARIA DE SAUDE DE CANDEIAS	19.343.383/0001-29	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146216	CAPINOPOLIS	13.064.891/0001-91	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA	25.763.673/0009-81	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147623	CAPITOLIO	12.302.245/0001-52	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	23.765.183/0001-31	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139807	CARANGOLA	12.041.234/0001-66	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	19.274.091/0001-81	RS 1.500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141358	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142873	CARATINGA	14.716.711/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA EM RECUPERACAO JUDICIAL	19.314.442/0001-30	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144562	CARATINGA	14.716.711/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA EM RECUPERACAO JUDICIAL	19.314.442/0001-30	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144971	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145224	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147047	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 214.004,88	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147057	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 73.345,12	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147745	CARATINGA	14.716.711/0001-71	FUNDACAO EDUCACIONAL DE CARATINGA FUNEC	19.325.547/0001-95	RS 294.388,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138096	CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	HOSPITAL LOURENCO WESTIN	17.002.528/0001-00	RS 450.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146976	CARLOS CHAGAS	03.023.174/0001-68	HOSPITAL LOURENCO WESTIN	17.002.528/0001-00	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137611	CARMO DO PARANAIBA	11.926.064/0001-34	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA	19.446.590/0001-09	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142096	CARMO DO PARANAIBA	11.926.064/0001-34	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAIBA DR. ADILON CARDOSO TEIXEIRA	19.446.590/0001-09	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142856	CARMO DO RIO CLARO	13.751.757/0001-69	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	05.012.103/0001-95	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145549	CARMO DO RIO CLARO	13.751.757/0001-69	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	05.012.103/0001-95	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146760	CARMO DO RIO CLARO	13.751.757/0001-69	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	05.012.103/0001-95	RS 100.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147626	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146884	CASSIA	19.420.183/0001-22	INSTITUTO DE SAO VICENTE DE PAULO	19.507.078/0001-25	RS 183.180,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142026	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	HOSPITAL DE CATAGUASES	19.529.478/0001-31	RS 327.629,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144878	CATAGUASES	19.035.546/0001-06	HOSPITAL DE CATAGUASES	19.529.478/0001-31	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142443	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLAUDIO	19.604.511/0001-40	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143006	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLAUDIO	19.604.511/0001-40	RS 377.254,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145281	CLAUDIO	11.802.697/0001-30	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CLAUDIO	19.604.511/0001-40	RS 122.746,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145282	CONSELHEIRO LAFAYETE	10.720.208/0001-39	SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ	19.715.758/0001-91	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141318	CURVELO	11.346.878/0001-08	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	16.881.161/0001-71	RS 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137612	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140013	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141480	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143673	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 600.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143348	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 1.500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143989	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144717	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144422	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146106	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145756	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145244	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144919	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147356	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 33.724,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147189	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147001	DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	FUNDACAO GERALDO CORREA	20.146.064/0001-02	RS 700.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137613	DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS	20.328.753/0001-38	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146954	DORES DO INDAIA	19.082.097/0001-57	SANTA CASA DE MISERICORDIA DR ZACARIAS	20.328.753/0001-38	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140643	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140900	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145888	ELOI MENDES	18.286.057/0001-64	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	20.347.027/0001-62	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141065	ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	2		

143860	JABOTICATUBAS	19.119.185/0001-86	FUNDACAO HOSPITALAR SANTO ANTONIO	17.394.610/0001-10	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145900	JANAÚBA	15.462.027/0001-73	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA	14.706.049/0001-79	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139597	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	ASSOCIACAO HOSPITAL SAO MIGUEL	21.528.112/0001-90	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145799	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	ASSOCIACAO HOSPITAL SAO MIGUEL	21.528.112/0001-90	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145824	JEQUITINHONHA	10.425.217/0001-05	ASSOCIACAO HOSPITAL SAO MIGUEL	21.528.112/0001-90	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137945	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142666	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144152	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146345	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144877	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145827	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 260.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145764	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145820	JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE	21.142.203/0001-92	RS 240.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139879	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora	15.126.437/0001-43	RS 350.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143493	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144432	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145319	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 180.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145558	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 474.846,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147983	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 943.815,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147233	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA	21.575.709/0001-95	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146592	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 1.090.323,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147887	JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	INSTITUTO DE SAUDE HSVP	22.488.241/0002-45	RS 1.432.185,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146108	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	FUNDACAO SAO CARLOS	02.877.511/0001-11	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144761	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	FUNDACAO SAO CARLOS	02.877.511/0001-11	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147293	LAGOA DA PRATA	13.539.516/0001-50	FUNDACAO SAO CARLOS	02.877.511/0001-11	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143863	LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	22.073.266/0001-05	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144770	LUZ	10.413.019/0001-13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41	RS 220.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146891	LUZ	10.413.019/0001-13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147294	LUZ	10.413.019/0001-13	HOSPITAL SENHORA APARECIDA	22.216.477/0001-41	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142788	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143511	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146521	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146765	MACHADO	10.521.537/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO	22.228.571/0001-10	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140515	MANGA	12.050.997/0001-73	FUNDACAO HOSPITAL DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	18.892.141/0001-21	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143867	MANGA	12.050.997/0001-73	FUNDACAO HOSPITAL DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	18.892.141/0001-21	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145673	MANGA	12.050.997/0001-73	FUNDACAO HOSPITAL DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO	18.892.141/0001-21	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146348	MANHUAÇU	00.996.849/0001-67	HOSPITAL CESAR LEITE	22.263.081/0001-55	RS 204.490,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142917	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 100.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142916	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143323	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145602	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 195.612,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145863	MANHUMIRIM	21.489.972/0001-61	HOSPITAL PE. JULIO MARIA	22.296.115/0001-08	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147923	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA	22.420.830/0001-00	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147925	MATIPO	13.452.475/0001-60	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	18.860.684/0001-67	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138327	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147473	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147703	MINAS NOVAS	97.535.949/0001-28	FUNDACAO MINAS NOVAS	21.248.752/0001-46	RS 230.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145702	MONTE AZUL	11.467.043/0001-06	FUNDACAO MEDICO ASSISTENCIAL MAJOR DOMINGOS DE DEUS CORREA	18.879.387/0001-63	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140226	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140500	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DÍLSON DE QUADROS GODINHO	00.991.591/0001-06	RS 1.400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140502	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	FUNDACAO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS	16.920.928/0001-24	RS 1.100.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140503	MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	22.669.931/0001-10	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊ

147596	PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS	01.816.967/0001-09	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146877	PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE PARA DE MINAS	01.816.967/0001-09	RS 1.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145816	PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSA TEMPO	18.039.461/0001-33	RS 93.800,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145818	PASSA TEMPO	13.491.387/0001-78	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSA TEMPO	18.039.461/0001-33	RS 66.200,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146109	PASSOS	12.163.368/0001-50	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	23.278.898/0001-60	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147832	PATOS DE MINAS	13.918.415/0001-90	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR PAULO BORGES	20.734.323/0002-05	RS 600.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138946	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139699	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143431	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145800	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147693	PECANHA	11.676.062/0001-34	HOSPITAL SANTO ANTONIO	23.422.728/0001-07	RS 210.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145022	PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA	23.430.945/0001-49	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144284	PITANGUI	16.938.580/0001-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	23.569.502/0001-33	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144510	PITANGUI	16.938.580/0001-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	23.569.502/0001-33	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145324	PITANGUI	16.938.580/0001-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI	23.569.502/0001-33	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139186	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83	RS 400.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139533	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146110	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147621	PIUMHI	10.420.068/0001-83	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	23.591.126/0001-83	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142857	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144416	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144429	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147456	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146776	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 179.927,87	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147685	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 14.388,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146969	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	23.647.209/0001-47	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142567	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146327	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	RS 40.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146333	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
148000	POMPEU	12.448.012/0001-62	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPÉU	23.778.756/0001-61	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145914	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98	RS 600.680,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147996	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147888	PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA E HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	22.683.783/0001-98	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141665	POUSO ALEGRE	11.290.305/0001-00	FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI	23.951.916/0001-22	RS 2.000.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145801	PRADOS	13.414.387/0001-74	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS	24.009.417/0001-83	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140732	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144537	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146672	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	RS 15.439,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146669	RECREIO	11.944.441/0001-68	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	26.145.631/0001-92	RS 8.843,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144714	RESPLENDOR	14.025.844/0001-00	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO	60.975.737/0033-39	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
138479	RIO PIRACICABA	14.706.282/0001-51	ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA	24.233.322/0001-49	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140207	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA	24.258.337/0001-61	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146591	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE RIO POMBA	24.258.337/0001-61	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144433	SABARA	11.462.882/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	24.315.681/0001-45	RS 260.750,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144467	SABARA	11.462.882/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	24.315.681/0001-45	RS 39.250,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147412	SABARA	11.462.882/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SABARA	24.315.681/0001-45	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140985	SABINOPOLIS	11.263.461/0001-73	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	24.331.027/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144218	SABINOPOLIS	11.263.461/0001-73	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	24.331.027/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146293	SABINOPOLIS	11.263.461/0001-73	ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE HOSPITAL SAO SEBASTIAO	24.331.027/0001-25	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147243	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SACRAMENTO	24.334.112/0001-47	RS 255.485,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147215	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SACRAMENTO	24.334.112/0001-47	RS 344.515,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145601	SANTA BARBARA	12.669.664/0001-27	SANTA CASA NOSSA SENHORA			

140657	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145330	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146941	TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142612	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO ASSIS	25.268.012/0001-22	RS 340.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142611	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO ASSIS	25.268.012/0001-22	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143974	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	SANTA CASA DE MISERICORDIA HOSPITAL SAO FRANCISCO ASSIS	25.268.012/0001-22	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
143672	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145207	TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERENCIA DE SAO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
141016	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
140904	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 300.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142915	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144147	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
144424	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 250.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145138	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	RS 1.510.103,30	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147191	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146595	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	RS 990.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147018	UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICIENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	RS 500.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147022	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	RS 361.590,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
147030	UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	RS 58.410,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
137616	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL	25.438.409/0001-15	RS 200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139703	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL	25.438.409/0001-15	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
142573	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL	25.438.409/0001-15	RS 1.200.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145553	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL	25.438.409/0001-15	RS 750.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146940	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL	25.438.409/0001-15	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
146864	UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 1 DE DEZEMBRO	25.437.948/0001-30	RS 160.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
139858	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Hospital de Clínicas de Uberlândia	15.126.437/0001-43	RS 438.350,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
145718	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) - Hospital de Clínicas de Uberlândia (Centro de Referencia Nacional em Dermatologia Sanitária e Hansenise)	15.126.437/0001-43	RS 230.000,00	4121 - POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL					R\$ 200.786.337,61	

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4121 - Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

- Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

- Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

## ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

## CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

Nome do Indicador: Percentual de manutenção da produção hospitalar para o SUS

Descrição: O indicador mensura o percentual de manutenção da produção de internações/procedimentos hospitalares para o SUS nas instituições hospitalares beneficiárias.

Tipo do Indicador: Processual

Tipo de Fonte: Oficial

Polaridade: maior, melhor

Nome da Fonte: SIH

Meses da Média Móvel: 4

Meses de Defasagem: 3

Indicador Dispensado: outro valor

Percentual de cumprimento maior que 100%: 100%

Peso (%): 100%

Ponto de Corte (%): não há

Unidade de medida: Percentual

Fórmula de cálculo do indicador: (Somatório da produção de internações/procedimentos hospitalares no ano de publicação da Resolução / Somatório da produção de internações/procedimentos hospitalares no ano anterior ao do monitoramento) \* 100

Meta: 60%

Observação: Para os beneficiários que não atingirem a meta, será atribuída faixa de desempenho para cálculo de eventual desconto financeiro, conforme tabela abaixo

Faixa de desempenho	Valor devido
54% a 59,99%	90%
48% a 53%	80%
42% a 47,99%	70%
36% a 41,99%	60%
30% a 35,99%	50%
24% a 29,99%	40%
18% a 23,99%	30%
12% a 17,99%	20%
6% a 11,99%	10%
0% a 5,99%	0%

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de Períodos de Monitoramento: 1

Periodicidade (meses): 1

Data Inicial do Monitoramento: Ao final do prazo de execução dos recursos.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRIPTIVO DE RESULTADOS	
Nº DA RESOLUÇÃO:	Nº DO TERMO:
BENEFICIARIO:	VALOR PAGO PELA SES: R\$
RESULTADOS ALCANÇADOS	
(Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)	
ITENS ADQUIRIDOS	
ITEM	Nº da Nota Fiscal
	Valor utilizado com recursos desta Resolução
	Valor utilizado com recursos do Beneficiário
	CNIS do estabelecimento beneficiado
	Número da Ação Orçamentária

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

03 1936059 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, nos termos do artigo 112, do ADCT da CE/1989, anula os quinquênios administrativos concedidos à servidora abaixo, em conformidade com documento SEI 87354284:

Masp	Nome	Cargo	Quinquênio/Ref.	Publicação	Vigência




<tbl\_r cells="6" ix="4

JOSE RICARDO MAFRA GONCALVES	1477997/9	1	TGS	I	B	C	01/05/2024
JOSENILDE SILVA LISBOA	1195416/1	2	TGS	I	B	C	15/04/2024
JULIENNE LOPES DO AMARAL	1477481/4	1	TGS	II	B	C	16/04/2024
JUNIA VILELA DE OLIVEIRA	1363651/9	2	EPGS	I	B	C	21/04/2024
KAREN KARINA SIQUEIRA	1477678/5	1	EPGS	IV	B	C	29/04/2024
LAURA CERQUEIRA COSTA	1350955/9	3	TGS	I	B	C	14/04/2024
LAURA DE OLIVEIRA SILVA	1284089/8	2	EPGS	III	B	C	16/04/2024
LEILA DE OLIVEIRA MARIANO	1477901/1	1	TGS	II	B	C	22/04/2024
MARCELO CASTRO FREITAS	1476756/0	1	EPGS	IV	B	C	14/04/2024
MARCILIO SILVA DO PRADO	1435157/1	2	EPGS	I	B	C	28/04/2024
MARIA APARECIDA BALTAZAR	1477096/0	1	TGS	I	B	C	14/04/2024
MARIA DAS GRACAS MOREIRA FERNANDES	0263729/6	2	AAS	IV	E	F	22/04/2024
MARIANA BERNARDES E SILVA	1477532/3	1	EPGS	I	B	C	14/04/2024
MARINA SENEM DE ARAUJO	1477399/8	1	EPGS	I	B	C	15/04/2024
OTAVIO COUTINHO MEYER FERNANDES	1477956/5	1	EPGS	I	B	C	28/04/2024
RAQUEL LIMA DE ARAUJO	1066785/5	3	TGS	II	B	C	14/04/2024
TELMA MARLENE SANTOS	1477616/5	1	TGS	II	B	C	16/04/2024
THAIS BARBOSA CORREA TEIXEIRA	1477698/3	1	EPGS	IV	B	C	01/05/2024
VALERIA BENEDITA DE SOUZA LOPEZ	1477664/5	1	TGS	I	B	C	23/04/2024
VICTOR DOS REIS SANTIAGO	1477603/3	1	EPGS	III	B	C	16/04/2024

- a promoção na carreira, nos termos do artigo 18 da Lei nº 15.462/2005 de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, na forma do quadro abaixo:

NOME	MASP	ADM	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NOVO NÍVEL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
ALEX DOS SANTOS DE ASSIS	1420239/4	1	EPGS	III	D	IV	A	23/04/2024
GABRIELA LOPES MARQUES	1420621/3	1	EPGS	I	D	II	A	14/04/2024
GUSTAVO MARQUES ALVES DA FONSECA	1420727/8	1	EPGS	I	D	II	A	19/04/2024
ISADORA CAROLINE COELHO COUTINHO	1421448/0	1	EPGS	I	D	II	A	03/05/2024
LETICIA FERREIRA DE CARVALHO	1418142/4	1	EPGS	I	D	II	A	15/04/2024
LUCIANA MESQUITA DE ALMEIDA LARA	1422026/3	1	EPGS	III	D	IV	A	02/05/2024
MARIANA MENEZES DE REZENDE COSTA	1292112/8	2	EPGS	I	D	II	A	15/04/2024
MARTA RAQUEL MENDES VIEIRA	1420679/1	1	EPGS	IV	D	V	A	18/04/2024
RENATA CARDOSO FERREIRA VAZ	1421308/6	1	EPGS	I	D	II	A	04/05/2024
RUBIA MARA VELOSO GONCALVES	1420163/6	1	EPGS	I	D	II	A	19/04/2024
SILVANIA ROMAN DE CARVALHO	0354115/8	2	EPGS	I	D	II	A	14/04/2024
SUELEN LIVIA NOVY SANTOS	1421445/6	1	EPGS	I	D	II	A	04/05/2024
TATIANNA MENDES DA ROCHA	1420629/6	1	EPGS	I	D	II	A	14/04/2024

Belo Horizonte, 30 de abril de 2024

Alice Guelber Melo Lopes

Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

#### ERRATA:

Referente à Resolução SES nº9399 de 26 de março de 2024, publicada no Diário do Executivo de 13/04/2024, em seu anexo I, no que se refere ao NÍVEL das servidoras abaixo:  
LAURA NIVIA DIAS AGUIAR SOUZA, MASP 1381487/6, Adm.2. Onde se lê: Nível I, Grau C, Leia-se: Nível II, Grau C, Vigência 10/04/2024.  
WALKIRIA DE SOUZA PEREIRA, MASP 1477540/7, Adm.1. Onde se lê: Nível I, Grau C, Leia-se: Nível III, Grau C, Vigência 09/04/2024.  
Na Resolução SES nº9399 de 26 de março de 2024, publicada no Diário do Executivo de 13/04/2024, exclui-se do Anexo I a servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA, MASP 1476696/8, Adm.1, por motivo de inclusão indevida.

03 1936063 - 1

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020 ao servidor: José Carlos Ernesto Espósito, Masp 292558-6, a partir de 19/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020 a servidora: Dulcimar Silveira de Andrade, MASP 327276-2, a partir de 26/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC/104/2020 a servidora: Maura Dias Costa, Masp 378097-0, a partir de 15/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC/104/2020 a servidora: Jobel Moraes Caetano, Masp 914881-8, a partir de 19/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020 ao servidora: Josélia Moraes Caetano, Masp 292415-7, a partir de 23/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, §20 da CE/89 redação dada pela EC/104/2020, e artigo 151 do ADCT combinado c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104/2020 a servidora: Nislana Lacerda Porto, Masp 384445-3, a partir de 01/04/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, retifica o Ato de 10/04/2024, referente ao abono de permanência do servidor: Alexandre Barbosa Pinheiro, MASP 914226-6, onde se lê: .... a partir de 02/04/2024, leia-se: ... a partir de 27/03/2024.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Marcelo Oliveira de Paula, MASP 391634-3, a partir de 23/04/2024, no cargo de Analista de Atenção e Saúde, IV-H.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Demetrius Ferreira de Souza, MASP 384062-6, a partir de 19/04/2024, no cargo de Auxiliar de Apoio a Gestão e Atenção à Saúde, IV-J.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Waltencir de Souza Parizzi, MASP 376226-7, a partir de 18/04/2024, no cargo de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, V-D.

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156/2020, e para fim de aposentadoria nos termos do Artigo 147, §2º, inc. I e §3º, inc. I, §5º do ADCT/89, acrescentado pela EC 104/2020, Aposentadoria Integral, ao servidor: Luiz Alberto Guedes, MASP 919516-5, a partir de 27/03/2024, no cargo de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde, V-D.

03 1935908 - 1

EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
Retifica o ato de designação para a Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista, FGRMP-44, publicado em 13/03/2024; onde se lê "ANNA LYDIA VILLELA", leia-se "ANNA LYDIA MOL VILLELA"

03 1936327 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
FÉRIAS PRÉMIO – RETIFICAÇÃO  
RETIFICA O (S) ATO (S) de gozo de férias-prêmio referente ao (s) servidor(es): MASP 914475-9, ROSANE MENDES CASTRO, publicado em 08/12/2023, onde se lê: por 15 dia (as), referente ao 6º quinquênio a partir de 12/06/2024, leia-se por 15 dia (as), referente ao 6º quinquênio a partir de 22/07/2024.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora: MASP. 1475935-1, CLARA DE CARVALHO CAMPOS, a partir de 25/04/2024.

03 1936298 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174 de 26/1/2007, com nova redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/11, da servidora ANA CAROLINA DE BARROS NEVES, MASP 1.151.205-0, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental - GGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão DAD-3 SA1100913 de recrutamento limitado, a partir de 24/04/2024.

03 1935951 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.683, DE 03 DE MAIO DE 2024. Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde da incorporação de recurso financeiro para o Teto Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) do município de Governador Valadares, CIB-SUS/MG, das Comissões Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, que publiciza o modelo de Plano de Incorporação de Recursos a ser preenchido pelos municípios mineiros interessados em solicitar aumento ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) ao Ministério da Saúde;

- A Ofício nº 85/2024/GAB/SMS, de 16 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Valadares;

- o Termo de Ciência nº 166/2024, da CIB Micro Governador Valadares, de 03 de abril de 2024;

- o Estudo Técnico/Plano de Incorporação de Recursos elaborado pelo município de Governador Valadares, que apresenta detalhamento do requerimento;

- a importância de promover apoio aos municípios na busca por recursos financeiros visando a otimização da assistência à população mineira;

- que cabe a CIB-SUS/MG aprovar a alocação dos novos recursos, considerando a expectativa demonstrada pelo requerente em recompor o teto a níveis compatíveis com a sua atual capacidade técnica operacional; e

- o Ofício nº 105/2024, de 03 de maio de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

CSSI	15067770	3	Elizangela Cristina Nerys	médio	01/03/2024
CSSI	14938294	1	Leitiane Lago Pereira Silva	médio	28/03/2023
CSSI	11281334	3	Mauro Alberto do Espírito Santo	médio	08/04/2024
CSSI	15122773	1	Rodrigo Mendes de Freitas	médio	10/04/2024

Adolfo Vieira Sales  
Gerente da Saúde e Segurança do Trabalhador

03 1936183 - 1

DESPACHO DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE  
A Diretora Hospitalar em exercício, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 49.606, de dezembro de 2015, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar ID 44646919, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação à servidora V.J.M. Masp 12815999.

Letícia de Carvalho Melo  
Diretora Hospitalar em exercício / CSSI

03 1935874 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

### Expediente

## EXONERAÇÃO ATO Nº 1619 /2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CARATINGA	INHAPIM	EE JOSE FRANCISCO DE PAIVA CAMPOS	SILVIA REGINA DIAS MOREIRA	976498-6	3	PEBIA	01/03/2024
DIVINOPOLIS	ARCOS	EE JOSE GERALDO DE MELO	JANAINA ALVES CARVALHO	1154817-9	4	PEBIA	09/02/2024
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	EE PATRONATO BOM PASTOR	POLYANA GARCIA CARVALHO ROCHA	1320918-4	2	PEBIB	05/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	CONS EST MUS HAYDEE F AMERICANO	SERGIO CANDIDO DE OSCAR	619610-9	4	PEBIIID	30/01/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE SAO VICENTE DE PAULO	ANDERSON DOS SANTOS ROMUALDO	1154326-1	3	EEBIIIE	30/01/2024
PATOS DE MINAS	PATOS DE MINAS	EE PROF MODESTO	TAIR MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	1312085-2	2	PEBIIID	05/03/2024
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	EE DR EDMUNDO GOUVEA CARDILLO	FRANCIELLE CHRISTINE DE REZENDE	1508565-7	2	EEBIA	23/02/2024
POUJO ALEGRE	JACUTINGA	EE JULIO BRANDA	JEFFERSON MAXIMILLIANO DE OLIVEIRA NUNES	1338002-7	1	PEBIE	15/02/2024
POUJO ALEGRE	SANTA RITA DO SAPUCAI	EE DR LUIZ PINTO DE ALMEIDA	CLEIDE APARECIDA FERREIRA	1443758-6	1	PEBIC	01/02/2024
SAO JOAO DEL REI	SAO TIAGO	EE DE MERCEDES DE AGUA LIMPA	REGINA APARECIDA DE SOUSA NASCIMENTO	1253406-1	2	EEBIIIE	15/02/2024

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

03 1936207 - 1

## EXONERAÇÃO ATO Nº1620 /2024

A Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos, no uso de atribuição que lhe confere a alínea "b", inciso II do art. 12 da Resolução SEE nº 4.969, de 08 março de 2024 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº. 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

SRE	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	NOME	MASP	ADM	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	VIGÊNCIA EXONERAÇÃO
CORONEL FABRICIANO	BELO ORIENTE	EE JOAO HEMETRIO DE MENEZES	WANESSA DE MOURA ARAUJO RODRIGUES	1410220-6	2	PEBIIID	01/02/2024
CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	EE PROFA CELINA MACHADO	SAMANTHA DE OLIVEIRA PINTO LIMA	1428219-8	1	ATBIC	06/12/2023
CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	EE DR OVIDIO DE ANDRADE	IZABELA VIEIRA ALVES	1430652-6	2	PEBIA	01/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE PROF JOSE FREIRE	MARIANA DE MATOS PONTE RAIMUNDO	1573653-1	1	PEBIA	19/02/2024
JUIZ DE FORA	JUIZ DE FORA	EE SAO VICENTE DE PAULO	MARIANNA JANNUZZI DA SILVA LOPES	1442980-7	1	PEBIIIC	29/01/2024
MONTES CLAROS	MONTES CLAROS	EE GUTEMBERG TEODORO PENHA	ROSILENE LEITE SANTOS	1458293-6	2	PEBIB	02/02/2024
MURIAE	SANTANA DE CATAGUASES	EE SEVERINO REZENDE	MARIA MADALENA GARCIA CASTRO CHAVES	381654-3	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 7 A	24/08/2023
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE AMERICO RENE GIANNETTI	BRENDA STEFANY MEDEIROS DE SOUZA	1417461-9	3	PEBIA	02/01/2024
UBERLANDIA	UBERLANDIA	EE MAL CASTELO BRANCO	LUCIANA NASCIMENTO CUSTODIO	1277210-9	3	PEBIA	28/12/2023
VARGINHA	CARVALHOPOLIS	EE JOAO DE PAULA CAPRONI	VANIA VIEIRA DOS SANTOS E SILVA	1468079-7	1	PEBIB	27/10/2023

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024  
Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro  
Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos

03 1936201 - 1

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº 23/2024 - CGE/CSET\_SEE/NUCAD

Compromisso de Ajustamento Disciplinar homologado pelo Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD nº 23/2024, celebrado com o servidor M.S.B., Masp 1.251.687-8, pelo prazo de 2(dois) anos, a contar da publicação deste ato.

(a) Ana Costa Rego  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

03 1936335 - 1

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DISCIPLINAR Nº 22/2024 - CGE/CSET\_SEE/NUCAD

Compromisso de Ajustamento Disciplinar homologado pelo Termo de Ajustamento Disciplinar - TAD numeração NUCAD nº 22/2024, celebrado com a servidora N.F.M.T.M. - Masp 661.45908, PEB III I, pelo prazo de 1 ano, a contar da assinatura deste ato.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024  
(a) Ana Costa Rego  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação

03 1935935 - 1

## Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

## DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1069/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, dispensa os servidores do exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola:

SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
METROPOLITANA A	BELO VALE	BELO VALE	106020	EE DR GAMA CERQUEIRA	SE-IV	1114197-5	MARICA APARECIDA DE SENA	ATB	3	A CONTAR DE 05/04/2024
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	BARRA FELIZ	10529	EE JOSE ALVARES DUARTE	SE-VI	1447538-8	IAGO DOS REIS SANTOS	PEB	1	A CONTAR DE 31/01/2024
OURO PRETO	ACAIACA	ACAIACA	330663	EE PROFESSOR MARTINS	SE-V	833312-2	MARIA GERALDA IZAIAS GOMES	ATB	1	A CONTAR DE 08/03/2024

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

## DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 1070/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado, designa, a contar da publicação, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Escola de que trata o inciso II do artigo 26 da Lei nº 15.293 de 05/08/2004, os servidores:

SRE	Municipio	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vinculado ao Cargo Comissionado		Vigência
								Cargo	adm	
JUIZ DE FORA	SANTANA DO DESERTO	SANTANA DO DESERTO	338796	EE DYRCE JOSE DA SILVA E SOUZA	SE-VI	1595297-1	LUCAS NETO TEIXEIRA	PEB	1	
METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	BARRA FELIZ	10529	EE JOSE ALVARES DUARTE	SE-VI	1518920-2	BEATRIZ APARECIDA BARBOSA	PEB	2	

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

03 1936332 - 1

## DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1078/2024

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de diretor de escola estadual:

## Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 101/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
DIVINOPOLIS	DIVINOPOLIS	E. E. LAURO EPIFANIO	1260286-8	JULIANA CARLOTA APARECIDA	PEB	II	E	2

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 128/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
POCOS DE CALDAS	POCOS DE CALDAS	E.E. CLEUSA LOVATO CALIARI	617044-3	FATIMA APARECIDA DE ANDRADE	ATB	5	J	1

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 123/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	EE GUIA LOPES	1435523-4	SABRINA CUPERTINO DOS SANTOS LIMA	EEB	II	C	I	

## CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP

ATO N° 145/2024

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
DIVINOPOLIS NOVA SERRANA	E. E. MAJOR AGENOR LOPES CANCADO	1187811-3	KARINA DE CASSIA DUARTE	PEB	II	D	3	

ATO N° 49/2024

## LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e Resolução SEPLAG nº 59, de 28/11/2005, à servidora: SRE POUSO ALEGRE - OURO FINO - E. E. ERNESTO BARBOSA, MASP 1.254.112-4, GLAUCIA TOLOTTI PEREIRA, PEB 1A, adm. 03, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação.

03 1936163 - 1

## OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO N° 13/2024

REGISTRA OPCÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº. 174, de 2007, com redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº. 182, de 21/01/2011, dos servidores:

Masp 142224-4, Anne Carolina Ferreira Vaz, TDE2C, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de dAD-4, ED1100987, a contar de 26/04/2024.

Masp 1506429-8, Gabriela Federman Hoffer, EPPGG1A, admissão 3, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-7, ED1100045, a contar de 25/04/2024.

Masp 1062779-2, Gilmara Celia Lana Rodarte Lopes Bernardino, PEB4P, admissão 1, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-9, ED1100230, a contar de 25/04/2024.

Masp 1166935-5, Ângela Maria Alves Pereira Silveira, EEB1A, admissão 4, pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-5, ED1100197, a contar de 25/04/2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL DO ÓRGÃO CENTRAL

DIRETORA

GABRIELA CALDEIRA DUARTE

03 1936237 - 1

## Superintendências Regionais de Ensino - SRE

## SRE de Curvelo

ABONO DE PERMANÊNCIA-ATO N° 07/2024 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do artigo 36, § 20 da CE 1989 redação dada pela EC 104, de 2020 e artigo 151 do ADCT da CE/89- Regras de Transição- combinado com Art. 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020 ou/ incluindo a aposentadoria especial de professor) Regra de Transição/Pedágio aot(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual "Interventor Alcides Lins" Masp 350.699-5 Kátia Gisele Monteiro Falcão, PEBIIIP, adm.01 a partir de 29/04/24

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO N° 21/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es):

GALILÉIA: "EE Levindo Valadares da Fonseca", Masp 982310-5, Milton Gomes Coelho, PEB11, 1º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, nos termos do Art. 36, § 1º, Inciso I da CE/89, com a redação dada pela ECE nº 104 de 15/09/20, c/c o Art. 7º, Incisos I, II e III e Art. 8º, Inciso I da LC nº 16/20, com a redação dada pela LC nº 156/20, regra geral, com direito à média das remunerações de contribuição, sem paridade, ref. a 9.558 dias de exercício, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, a/p da data de publicação;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - SEM PARIDADE - REGRA DE TRANSIÇÃO PONTOS - Ato nº 25/24

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): ITANHOMI: "EE Carlota de Andrade", Masp 323215-4, Patrícia Quintella Nogueira Chagas Vidal, PEB21, 3º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, nos termos do Art. 146, § 6º, Inciso II, e § 7º, Inciso II do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição, integral, sem paridade, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a, a/p da data da publicação;

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-PEDÁGIO INTEGRAL-MÉDIA SEM PARIDADE - Ato nº 26/24

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do Art. 36 da CE/89 e Art. 9º da LCE 64/02, redação dada pela LCE nº 156/20, ref. ao (s) servidor (es): NOVA MÓDICA: "Afastamento Preliminar à Aposentadoria", Masp 391828-1, Maria Antônia Teodoro dos Santos Lima, EEB2C, 4º cargo, à vista do requerimento de aposentadoria voluntária, nos termos do Art.147, § 2º, Inciso II, e § 3º, Inciso II do ADCT da CE/89, acrescentado pela ECE nº 104/20, regra de transição pedágio, base de cálculo dos proventos pela média, integral, sem paridade, a/p da data de publicação;

ANULAÇÃO- ATO N° 02/2024- ANULA NO ATO no que se refere ao(s) servidor(es): Curvelo- Escola Estadual "Ministro Adauto Lúcio Cardoso" Masp 848.032-9 Welder Adriano Sampaio, PEBIP, adm.01 Férias-prêmio Afastamento, Ato nº 2538 publicado em 06/09/08 por duplidade de publicação.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO -ATO N° 22/2024- AUTORIZA

AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 8.656, de 02/07/2012 aot(s) servidor(es): Buenópolis- Escola Estadual "Nossa Senhora do Carmo" Masp 884.589-3 Odilene de Jesus Magalhães Guimarães PEBIIIP, adm.01 por 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19/05/24- Masp 898.705-9 Cássia Juliana Teixeira Alves Ataíde PEBIIIC, adm. 05 por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 19/06/24- Corinto- Escola Estadual "Antônio Vieira Machado" Masp 953.015-5 Gilmar Fonseca Leal, PEBIII, adm.02 por 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 22/05/24- Curvelo- Escola Estadual "Basilio Francisco Xavier" Masp 1.322.107-2 Eunice Barbosa Mendes, PEBIC, adm.03 por 02 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/05/24- Escola Estadual " Bolívar de Freitas" Masp 1.154.190-1 Flávia de Paula Silva Coelho, PEBIIII, adm.02 por 02 meses referentes ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de 20/05/24- Masp 389.648-7 Fernando José Caldeira, PEBIIIP, adm.02 por 02 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício a partir de 20/05/24- Masp 1.094.554-1 Raquel Luzia Costa de Moura, PEBIC, adm.03 por 02 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/05/24- Escola Estadual " Eurípedes de Paula" Masp 1.140.361-5 Flamarion Queiroz Costa, PEBIIIE, adm.03 por 02 meses referentes ao 1º e 2º quinquênio de exercício a partir de 20/05/24.

03 1936212 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405032345120127.

31/12/23, ref. ao 3º qq; "EE Antônio Alticiano", Masp 1298208-8, Meiry Cristiano Fortunato Vilela, PEB1B, 3º cargo, a/p de 28/03/23, ref. ao 1º qq; CONSELHEIRO PENA: "EE José Ricardo Neiva", Masp 892335-1, Eliene de Oliveira Reis Fantainha, PEB2D, 3º cargo, a/p de 01/02/24, data da vinculação de tempo, ref. ao 2º qq; "EE José Ricardo Neiva", Masp 892335-1, Eliene de Oliveira Reis Fantainha, PEB2D, 3º cargo, a/p de 01/02/24, data da vinculação de tempo, ref. ao 3º qq; "EE José Ricardo Neiva", Masp 892335-1, Eliene de Oliveira Reis Fantainha, PEB2D, 3º cargo, a/p de 01/02/24, data da vinculação de tempo, ref. ao 4º qq; "EE José Ricardo Neiva", Masp 892335-1, Eliene de Oliveira Reis Fantainha, PEB2D, 3º cargo, a/p de 01/02/24, data da vinculação de tempo, ref. ao 5º qq; GOVERNADOR VALADARES: "EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 1428604-1, Geovana Barbosa Diniz, PEB2C, 1º cargo, a/p de 30/07/21, ref. ao 1º qq; EE Dr. Antônio Ferreira Lisboa Dias", Masp 445031-8, Célia Regina Silva Santos Pimenta, PEB2C, 3º cargo, a/p de 05/12/23, ref. ao 1º qq; "EE Labor Club", Masp 1013471-6, Tays Gomes Bicalho, PEB1B, 1º cargo, a/p de 27/01/24, ref. ao 2º cargo; "EE Labor Club", Masp 1013471-6, Tays Gomes Bicalho, PEB1B, 1º cargo, a/p de 25/01/21, ref. ao 4º qq; "EE Labor Club", Masp 1013471-6,

1º quinquênio de exercício, a partir de 22/05/2024; MaSP: 1325374-5, Aélio de Sousa Dourado, PEB2G, adm.02, (no cargo de diretor escolar), por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2024; VARZELÂNDIA - E. João Alves dos Santos, MaSP: 1326798-4, Aldemário Ferreira Filho, PEB1D, adm.02, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; UBAI - E. E Dr. Lucílio Mesquita Sobrinho, MaSP: 858.688-5, Ilda Marques de Queiros, PEB, adm.03, por 02 meses referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 21/05/2024.

## FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO N° 29/2024

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): BONITO DE MINAS - E.E. PROFESSOR HENRIQUE DE MATTOS - MaSP 560.446-7, José Guilherme Ferreira, PEBII, admissão 01, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/12/2007, 03 meses referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício a partir de 08/12/2012 e 03 meses referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 17/12/2017;

## LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N° 10/2024

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivos JANUARIA – E.E. DE BOA VISTA – Masp. 1.111835-3, José Vicente Santiago, PEBIID, a partir de 13/04/2024; E.E. FELIPE DIAS CORRÉA – Masp. 1.162851-8, Carlos Alberto Lisboa Mota, EEBII/DVI, a partir de 18/03/2024.

LICENÇA-PATERNIDADE - ATO N° 11/2024  
CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988; § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988; art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado; Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021; e art.2º do Decreto nº 48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao(s) servidor(es) efetivos JANUARIA – E.E. DE BOA VISTA – Masp. 1.111835-3, José Vicente Santiago, PEBIID, a partir de 13/04/2024; E.E. FELIPE DIAS CORRÉA – Masp. 1.162851-8, Carlos Alberto Lisboa Mota, EEBII/DVI, a partir de 18/03/2024.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA-ATO N° 06/2024  
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos nos termos do inciso II, §3º, art. 23 da Lei nº 21710, de 2015, e art. 28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Montalvânia – E.E. do Povoado de Santa Rita da Canabrava – MaSP 1111342-0, Adilson Alves Ferreira, ATB3, admissão 03, pela remuneração do cargo efetivo acrescida da parcela de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo em comissão de Secretário de Escola, SE-VI, a partir de 20/04/2024.

03 1936292 - 1

## RETIFICAÇÃO FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO - ATO N° 12/2024

RETIFICA NOS ATOS de férias prêmio afastamento, referente ao(s) servidor(es): JANUÁRIA - E. Simão Viana da Cunha Pereira, MaSP: 560904-5, Selma de Souza Soares, EEB1B, adm.03, ato nº26/2024, publicado no MG de 27/04/2024, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, onde se lê: a partir de 13/05/2023, leia-se: a partir de 20/05/2024; MaSP: 457.141-0, Leonice Ferreira dos Santos, PEB3J, adm.02, ato nº28/2008, publicado no MG de 02/09/2008, onde se lê: por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/09/2008, leia-se: por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 10/09/2008, regularização de situação funcional; Ato nº 25/2009, publicado no MG de 21/07/2009, onde se lê: por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2009, leia-se: por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2009, regularização de situação funcional. Ato nº 04/2010, publicado no MG de 02/02/2010, onde se le: por 01 mês , referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/05/2010, leia-se: por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/05/2010, regularização de situação funcional; E. E Professor Claudemiro Alves Ferreira, MaSP: 872.409-8, Cassiana da Silva Soares, PEB3J, adm.01, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, ato nº 26/2024, publicado no MG de 27/04/2024, onde se lê: a partir de 19/05/2024, leia-se: a partir de 20/05/2024; SÃO FRANCISCO - Jacinto de Magalhães, MaSP: 1147816-1, Raine de Fátima Lemos de Oliveira,

PEB2D, adm.04, ato nº26/2024, publicado em 27/04/2024, pág. 23, col.02 e 03, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, onde se lê: por 02 meses, a partir de 13/05/2024, leia-se: por 02 meses, a partir de 20/05/2024; MaSP: 587.894-7, Antônio Ferreira de Souza Alves, PEB1D, adm.03, ato nº26/2024, publicado no MG de 27/04/2024, pag.23, col. 02 e 03, por motivo de incorreção da vigência do afastamento, onde se le: por 02 meses, a partir de 13/05/2024, leia se: por 02 meses a partir de 20/05/2024; E. E Antônio Corrêa e Silva, MaSP: 450.302-5, Filomeno Gonçalves dos Santos, PEB1J, adm.01, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, ato nº 26/2024, publicado no MG de 27/04/2024, onde se le: a partir de 19/05/2024, leia-se: a partir de 20/05/2024; MATIAS CARDOSO - E. E do Povoado de Rancho Grande, MaSP: 931.966-6, Marileide Nunes Bispo e Silva, ATB4H, adm.01, por motivo de incorreção na vigência do afastamento, onde se le: a partir de 03/03/2022, leia se: a partir de 02/05/2024; SÃO FRANCISCO - E. E Brasílio Braz, MaSP: 831.132-6, Sérgio Antônio Gomes da Mata, PEB3N, adm.01, por motivo de incorreção na referência do quinquênio, ato publicado no MG de 21/07/2009, onde se le: 02 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2009, leia se: 02 meses referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2009.

Fabricia Ferreira Mota  
Superintendente regional de Ensino

03 1936296 - 1

## AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO N° 03/2024

AMPLIA Á CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º do art. 34 da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, dos professores:

Município	Escola	MaSP	Nome	Cargo	Adm.	Conteúdo	De nº de aulas semanais	Para nº de aulas semanais	A partir de
PRADOS	E.E. DR. VIVIANO CALDAS	1.434.199-4	KAIO TRINDADE MINEIRO VALE	PEB1A	03	MATEMÁTICA	05	16	02/05/2024

02 1935753 - 1

## ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO N° 09/2024

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, ao servidor: São João del-Rei, Conservatório Estadual de Música Padre José Xavier, MaSP 389.307-0/01, Cleber José Ribeiro, ATB4N, a partir de 29/04/2024, da data do protocolo do requerimento, nos termos do Artigo 147, § 2º, Inciso I, e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO N° 14/2024  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Bom Sucesso, E.E. Antônio Carlos de Carvalho, MaSP 1.158.354-9/01, Imaculada da Conceição Silva Nogueira, ASB1A, a partir de 23/04/2024; São João del-Rei, E.E. Detetive Marco Antônio de Souza, MaSP 353.497-1/01/02, Maria Aparecida Mendes de Resende, PEB3M(em Comissão SE-IV), a partir de 27/04/2024.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO N° 09/2024  
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2020, (do) servidor(es): São João del-Rei, E.E. Brightenti Césare, MaSP 935.915-9/01, Édina Pádua Oliveira Fonseca, a partir de 03/05/2024, referente ao cargo de PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; São Tiago, E.E. Henrique Pereira Santiago, MaSP 1.431.818-2/01, Maria da Conceição Reis Silva, a partir de 02/05/2024, referente ao cargo de PEB2C, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146, § 6º, Inciso II e § 7º, Inciso II do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à media das remunerações de contribuição integral.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO N° 04/2024  
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o servidor para: São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 1.051.462-8, admissão 03, Regiane Augusta Ribeiro, ATB3F, a partir de 23/04/2024; São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, devendo entrar em exercício até o dia 08/05/2024. O não comparecimento para exercício tornará o ato nulo.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 63/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ingaí, E.E. Ramiro de Souza Andrade, MaSP 975.893-9/01, Adriana Ferreira Lima Furtado, PEB3O, por 07 meses, sendo 1 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, 3 meses referente ao 4º quinquênio de exercício e 3 meses referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 13/05/2024; São João del-Rei, E.E. Henrique Pereira Santiago, MaSP 1.431.818-2/01, Maria da Conceição Reis Silva, a partir de 02/05/2024, referente ao cargo de PEB2C, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146, § 6º, Inciso II e § 7º, Inciso II do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à media das remunerações de contribuição integral.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO N° 04/2024  
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o servidor para: São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 1.051.462-8, admissão 03, Regiane Augusta Ribeiro, ATB3F, a partir de 23/04/2024; São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, devendo entrar em exercício até o dia 08/05/2024. O não comparecimento para exercício tornará o ato nulo.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 63/2024

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/89, e artigo 9º da LCE 64/2002, do(s) servidor(es): São João del-Rei, E.E. Brightenti Césare, MaSP 935.915-9/01, Édina Pádua Oliveira Fonseca, a partir de 03/05/2024, referente ao cargo de PEB3P, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I e § 3º, Inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a; São Tiago, E.E. Henrique Pereira Santiago, MaSP 1.431.818-2/01, Maria da Conceição Reis Silva, a partir de 02/05/2024, referente ao cargo de PEB2C, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146, § 6º, Inciso II e § 7º, Inciso II do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à media das remunerações de contribuição integral.

DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO – ATO N° 04/2024  
DESIGNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o servidor para: São João del-Rei, E.E. Ministro Gabriel Passos, MaSP 1.051.462-8, admissão 03, Regiane Augusta Ribeiro, ATB3F, a partir de 23/04/2024; São João del-Rei, E.E. Aureliano Pimentel, devendo entrar em exercício até o dia 08/05/2024. O não comparecimento para exercício tornará o ato nulo.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 64/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ingaí, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 389.171-0/01, Cássio Silva Castanheira, PEB3P, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio e 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 667.022-8/02, Raquel Ribeiro de Carvalho, PEB3I, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.233.688-9/03, Tatiane Kelly Silveira Jaques, PEB3L, por 05 meses, sendo 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 64/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ingaí, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 389.171-0/01, Cássio Silva Castanheira, PEB3P, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio e 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 667.022-8/02, Raquel Ribeiro de Carvalho, PEB3I, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.233.688-9/03, Tatiane Kelly Silveira Jaques, PEB3L, por 05 meses, sendo 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 64/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ingaí, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 389.171-0/01, Cássio Silva Castanheira, PEB3P, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio e 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 667.022-8/02, Raquel Ribeiro de Carvalho, PEB3I, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.233.688-9/03, Tatiane Kelly Silveira Jaques, PEB3L, por 05 meses, sendo 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/05/2024.

FÉRIAS-PRÊMIO / AFASTAMENTO – ATO N° 64/2024  
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Ingaí, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 389.171-0/01, Cássio Silva Castanheira, PEB3P, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 4º quinquênio e 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 667.022-8/02, Raquel Ribeiro de Carvalho, PEB3I, por 02 meses, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 02/05/2024; Bom Sucesso, E.E. Benjamim Guimarães, MaSP 1.2

**SRE Metropolitana C**

**ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO N° 09/2024.**  
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989, ao(s) servidor(es): Pedro Leopoldo – E.E. Magno Claret, 9768, MaSP 265738-5, Sandra Regina Almeida Martins Teixeira, PEBII P, 2º cargo, a partir de 03.04.2024, nos termos do artigo art.146,§§ 4º e 6º, inciso I e §7º, inciso I do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020.

**AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 56/2024.**

Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Romualdo José da Costa - 10031, MaSP 598512-2, Ana Maria dos Santos Nunes, a partir da data de publicação, ref. ao PEBII I, 1º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 146,§6º, inciso I e §7º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020.

**AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA - ATO N° 57/2024.**

Registra afastamento preliminar à aposentadoria voluntária, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Prof. Helvécio Dahe - 9971, MaSP 826977-1, Carla Andreia Saporri da Silva, a contar da data de publicação, ref. ao PEBII P, 2º cargo, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso II, e §3º, Inciso II, do ADCT, acresc. EC 104/20, com direito à média das remunerações de contribuição integral.

**ANULAÇÃO - ATO N° 17/2024.**

ANULA NO ATO, no que se refere(a)s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Pedro Paulo Penido - 2267, MaSP 798917-1, Roseli Ines Gomes Morais, PEBIF, 1º cargo, na parte em que concede Férias-Prêmio/Concessão. Ato nº 4007, publicado em 27/12/2012, por motivo de regularização da vida funcional da servidora.

**FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N° 48/2024.**

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Belo Horizonte – E.E. Jusceline Kubitschek De Oliveira - 2518, MaSP 1116494-4, Gleison Cunha Soares, PEBII D, 4º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, a partir de 17/08/2024.

**FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N° 49/2024.**

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Pedro Paulo Penido - 2267, MaSP 798917-1, Roseli Ines Gomes Morais, PEBIF, 1º cargo, ref. ao 1º quinq., de exercício, 03 meses, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 14/12/1994, 03 meses, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 07/09/1996, 03 meses, ref. ao 4º quinq., de exercício, a partir de 27/06/2002, 03 meses, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 26/06/2007, para regularização da vida funcional da servidora.

**FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N° 50/2024.**

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidor (es): Belo Horizonte – E.E. Pedro Paulo Penido - 2267, MaSP 798917-1, Roseli Ines Gomes Morais, PEBIF, 1º cargo, ref. ao 6º quinq., de exercício, a partir de 29/12/2012, dos quais 03 meses já foram usufruídos, para regularização da vida funcional da servidora.

**FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N° 51/2024.**

Concede Três Meses De Férias-Prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidor (es): Belo Horizonte – SRE Metropolitana C - 041, MaSP 948536-8, Kelly Fonseca Campos, ANE III J, 1º cargo, ref. ao 5º quinq., de exercício, a partir de 03.02.2024.

**FÉRIAS - PRÊMIO CONCESSÃO - ATO N° 52/2024.**

Concede três meses de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ribeirão das Neves – E.E. Alessandra Salum Cadar - 231720, MaSP 893059-6, Sônia Aparecida de Abreu Jesus, PEBII P, 1º cargo, ref. ao 3º quinq., de exercício, a partir de 09/12/2009; 03 meses, ref. ao 4º quinq., de exercício a partir de 08/12/2014; 03 meses, ref. ao 5º quinq., de exercício a partir de 07/12/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Conclui Processo Administrativo nº 048/2023, instaurado conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico de 15/12/2023, página 4, coluna 01, nos termos da PORTARIA Nº 01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 05/01/2023, página 17, coluna 01, com base na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e na Resolução/SEPLAG Nº 37, de 12 de setembro de 2005, referente(a)s) servidora(a) T., L., MaSP 1428079 6, Cargo - ATBIA/admissão 01, decide pelo resarcimento ao erário no valor de R\$ 5.699,38 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), decorrente da percepção de pagamento indevido, no período de fevereiro/2021 a maio/2021.

**03 1936173 - 1**

**RETIFICAÇÃO - ATO N° 48/2024.**

Retifica, o (s) Ato (s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao (s) servidor (es): Belo Horizonte – Servidor sem lotação em afastamento preliminar a aposentadoria, MaSP 352395-8, Emilia Macieira da Silva, ref. ao EEBII H, 2º cargo. Ato 155/2023, publicado em 17.11.2023, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... com direito à média das remunerações de contribuição proporcional à 7651 dias, leia- se: ... com direito à média das remunerações de contribuição proporcional à 10342 dias.

**RETIFICAÇÃO - ATO N° 49/2024.**

Retifica, o (s) Ato (s), de Afastamento Preliminar a Aposentadoria ao (s) servidor (es): Ribeirão das Neves – Servidor sem lotação em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP 853482-8, Cleusa do Rosário Bie, ref. ao PEBI H, 1º cargo. Ato 82/2017, publicado em 24.06.2017, por motivo de incorreção no texto, onde se lê: ... correspondente a carga horária de 119h/a, leia- se: ...correspondente a carga horária de 117h/a.

**03 1936174 - 1**

**ANULAÇÃO ATO N° 18/2024**

Anula o Ato no que se refere(a)s) servidor(es): T., L., MaSP 1428079 6, Cargo - ATBIA/admissão 01, ato de PROCESSO ADMINISTRATIVO em que Concluiu Processo Administrativo nº 048/2023, publicado em 19.04.2024, por motivo de publicação indevida.

**03 1936199 - 1**

**Conselho Estadual de Educação - CEE**

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

**PORTARIA CEE N° 17, DE 02 DE MAIO DE 2024**  
Dispõe sobre a prorrogação da autorização excepcional, aos servidores do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, para cumprimento da jornada de trabalho no Regime de Teletrabalho Integral, durante período de obra na sede do órgão.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV do art. 61 do Regimento Interno do CEE, aprovado em 17 de maio de 1991, considerando o Decreto nº 48.626, de 31 de maio de 2023, que altera o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, que regulamenta a Política de Teletrabalho na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; o Decreto nº 48.348, de 10 de janeiro de 2022, que estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração da frequência dos servidores públicos civis da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo; o inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 1º, da Resolução SEPLAG nº 057, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a autorização para realização do teletrabalho na Administração Pública direta,

autárquica e fundacional do Poder Executivo; a Resolução SEPLAG nº 080, de 22 de setembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo estadual; a Resolução Conjunta SEPLAG/CEE nº 10.531, de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a implementação do Regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais; e o constante dos autos do processo nº 1360.01.0000057/2023-48, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a autorização excepcional para realização do teletrabalho, na modalidade integral, pelos servidores do CEE, pelo período de 09 de abril a 30 de setembro de 2024, por motivo de desocupação total temporária do imóvel, devido à reforma estrutural na sede do Conselho, localizada na Rua Rio de Janeiro, 2.418 - Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, impossibilitando a realização de trabalho presencial, durante a obra, configurando-se a hipótese prevista no inciso I do § 2º do art. 1º da Resolução SEPLAG nº 57, de 31 de maio de 2023.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos estagiários, bolsistas, colaboradores e prestadores de serviço em atividade no Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais.

§2º Caso haja necessidade de prorrogação, para além de setembro de 2024, em razão de atraso no encerramento da obra, a nova data deverá ser expressamente definida, com atualização desta Portaria.

Art. 2º Os servidores e colaboradores autorizados a realizar o teletrabalho, na modalidade integral, no período previsto para a duração da obra na sede do CEE, estão listados no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único – A autorização para execução do teletrabalho, na modalidade integral, será estendida para eventuais novos servidores e colaboradores que forem designados para atividades do Conselho, no período das obras, com atualização do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O atendimento presencial, se e quando for essencial, será realizado mediante agendamento prévio, por telefone e pelo e-mail cee@educacao.mg.gov.br, de acordo com disponibilidade de espaço físico para cumprimento da atividade, como consulta a documentos arquivados e acesso a sistemas de informação, bem como em outras situações que exijam a interação presencial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2024.  
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga  
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

ANEXO I

Relação de servidores e colaboradores autorizados a realizar o Teletrabalho, na modalidade integral, durante o período de obra na sede do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

01 Alexia Tavares de Jesus Guimarães

02 Álister Esteves Paiva Piernatte

03 Ana Luiza de Souza Braga

04 Andréia Cristina Dungas Santos

05 Andreia Aparecida Jesus da Cruz

06 Angelo Viegas de Carvalho Ruas

07 Anna Carolina Peragallos Corrêa

08 Cláudia Marcia Cunha Ribeiro

09 Daniela Alessandra Carneiro do Vale

10 Dayse Martini Rezende da Fonseca

11 Débora Carneiro Silveira

12 Eduardo Tadeu Maggi

13 Elaine Soares de Amorim

14 Emilia Costa Fagundes

15 Fábio César Neves de Melo

16 Flávia Freitas Caputo Oliveira

17 Gabriel Lucas Soares dos Santos

18 Gilmar Romualdo

19 Giovana Patricia da Silva

20 Gislaine Figueiró Oliveira

21 Glacylene Eller Mariano

22 Grazielli Bittencourt de Moura Campos

23 Ivamara Silva Ferreira Pereira

24 Ivonice Maria da Rocha

25 José Ronaldo dos Santos

26 Kellen Patrícia de Paula Galdino

27 Leandro Lucas Ribeiro Rodrigues

28 Lucas Evâncio Soares Dutra

29 Márcia Santos Fonseca

30 Mário Augusto Monteiro

31 Maria Goretti da Silva Barros

32 Marta Emilia Pinto Coelho

33 Rainaldo Lopes Cançado

34 Regina Batista Signoretti

35 Renato Lopes

36 Sandra Maria Vieira de Melo Barboza

37 Sara Vital Resende

38 Silvana Fonseca Rocha

39 Silvana Santos

40 Tayna Luiza Veazey Meira

41 Thais Cristina Ferreira Pinto

42 Vera Lúcia Corrêa de Oliveira

43 Wilma Jane Palhares de Faria

44 Wladimir Álvaro dos Santos Pinheiro Jardim

PARECER N° 142/CEE/PLENARIO/2024

PROCESSO N° 1260.01.0050237/2023-25

RELATOR: SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO

APROVADO EM 27.02.2024

Recrecionamento da entidade Associação Projeto de Deus e renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Instituto Educacional Batista Shalom, na Municipio de Ipatinga.

Conclusão

## 30 – SÁBADO, 04 DE MAIO DE 2024

Art.14 São deveres comuns a todos os membros da Comissão:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento do Edital;
- II - Manter o sigilo necessário à manutenção da lisura do certame;
- III - Participar de reuniões de treinamento/capacitação relacionados ao Processo;
- IV - Registrar os atos praticados e ocorrências havidas durante o certame;
- V - Cumprir o cronograma de atividades divulgado e os horários programados;
- VI - Comunicar imediatamente aos Presidentes das Comissões situações de anormalidade;
- VII - Manter postura condizente com o ambiente do Processo de Inscrição.

Art.15 As Comissões de que trata esta Portaria, terá decisão terminativa quanto a etapa correspondente do Processo de Inscrição, observadas as normas do referido Edital.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva em conjunto com a Procuradoria e Direção Superior da Fundação.

Art.17 Homologado o Processo de Inscrição, as Comissões de que trata esta Portaria se extinguirão automaticamente.

Art.18 Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Brumadinho, 3 de maio de 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES

Presidente

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Com base em toda documentação apresentada aos autos do Processo SEI nº 1250.01.0000353/2024-10 nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o fornecimento contínuo de insumos, embalagens, indicadores biológicos e químicos, necessários para o funcionamento de 02 (dois) equipamentos de esterilização por processo de baixa temperatura (Plasma de Peróxido de Hidrogênio) existente no Centro de Material e Esterilização do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Empresa: Advanced Sterilization Products Distribuição e Comércio de Produtos para Saúde Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.494.340/0001-02. Vigência: a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Valor total: R\$ 538.504,48 (quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais reais e quarenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.10.0.6 0.2 e 1251.10.302.135.2060.0001.33.90.30.24.0.60.2.

4 cm -03 1935932 - 1

TERMO ADITIVO  
PMMG-DS-CSC/SAÚDE X SELF CLEAN LAVANDERIA LTDA-  
Pregão Eletrônico nº 46/2020, Contrato 9248947/2020, Termo Aditivo  
04/2024- Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1 cm -03 1935804 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 26/2024. Objeto: Aquisição de Racks e Switches. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até o dia 20/05/2024, às 08h55. A abertura da sessão de lances será a partir das 09h, da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Contratações Públicas.

2 cm -03 1936067 - 1

### AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/9ª RPM – O Ordenador de Despesas da 9ª RPM abre pregão eletrônico destinado a contratação de empresa para assessoramento, fiscalização e gerenciamento da obra de construção do CTPM-Uberlândia. Processo de Compra: 1261556 09/2024. Data limite para envio das propostas: 17/05/2024 às 08:59. Data de abertura do certame: 17/05/2024 às 09:00. Pregão ocorrerá no site compras.mg.gov.br. Edital disponível no mesmo site.

2 cm -03 1936301 - 1

### EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PMMG – 52 BPM/3 RPM x Prefeitura Municipal de Itabirito/MG. Termo de Cessão de Uso 02/2023, rescisão bilateral do instrumento, em face do encerramento do contrato de locação que fornecia o bem, com a sua devolução.

2 cm -03 1936300 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DS/CS-SAÚDE - Pregão de Inexigibilidade 07/2024. Processo SEI 1250.01.0015764/2023-46. Contrato: 9424393/2024 - LABALTEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E VALIDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 27.363.260/0001-88. Objeto: serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas do fabricante, além de testes de segurança elétrica para quatro Lavadoras Ultrassônicas da marca LABNEWS, utilizadas no Centro de Material e Esterilização do Hospital da Polícia Militar. Vigência: 12 meses. Valor: R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

3 cm -03 1936284 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CPRV X ANGELO RONCALLI DE ASSIS RAMOS LTDA. Pregão eletrônico nº 25/2022. Contrato de Prestação de serviços de organização, execução de eventos e atividades correlatas ou inerentes (alimentação e outros). Vigência: 10/04/2023 a 10/04/2024. Valor: R\$ 714.997,06 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos).

2 cm -03 1935873 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

### TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9401674/2023, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado Maior da 2ª Região de Polícia Militar e a empresa Construtora CNT LTDA. Processo SEI 1250.01.0014637/2023-17. Objeto: acréscimo de serviços para execução de obras de engenharia para completa execução revitalização/reforma da cobertura do 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar de Minas Gerais. Valor: R\$ 97.558,63.

2 cm -03 1936219 - 1

### TERMO ADITIVO

PMMG-CAE - Pr. El. nº 1451978 000005/2024 - HOMOLOGAÇÃO - Objeto: Materiais para academia de musculação e treinamento de defesa pessoal, conforme TDCO nº 16/2021, PMMG x SEJUSP e Memorando nº 40.024-2/2022 - EMP/PM4-Retificadores. LOTE 01 - Multiestação de musculação - Licit. Venc.: Metalúrgica Flex Fitness LTDA, Valor: R\$ 36.432,00. LOTE 02 - Piso emborrachado - Licit. Venc.: Facilita Comércio LTDA, Valor: R\$ 39.997,75. Data: 03/05/2024.

2 cm -03 1936319 - 1

### EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG - 6º RPM/8ºBPM x Cooperativa dos Caficultores da Zona de Três Pontas (COCATREL). Convênio nº 18/2024. Objeto: Cooperação Mútua. Vigência: De 03/05/2024 a 01/05/2024. Valor: R\$ 10.800,00.

1 cm -03 1936208 - 1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO

PMMG-13 RPM/38BPM X Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG. Primeiro termo aditivo ao Convenio: 01/2022. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda - Responsabilidade, da Cláusula Sétima - Da Subtração do texto original, Plano de Trabalho Anexo I - reajuste na distribuição dos valores do convênio original. Valor: R\$333.295,20. Vigencia: 05/2024 a 12/2025.

2 cm -03 1935929 - 1

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CSC-PM/DAL-PMMG - 3º TA AO CT 179/2020, COMPRAS 9263590/2020. CSC-PM X SELBETI GESTÃO DE DOCUMENTO S.A. CNPJ 83.483.230/0001-86. Objeto: Em razão a necessidade do aumento percentual de 4,82% do valor contratual, em face do reajuste decorrente do índice - IPCA, acumulado dos últimos 12 meses, no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, conforme manifestação da Contratada, Parecer de viabilidade Técnica, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993e na previsão contratual - Cláusula Sétima - DO REAJUSTE, passando o valor do Contrato para R\$62.536,88, a partir de 28 de março de 2024. Acrescendo mais 01 impressora monocromática 30 ppm - item 1 da planilha, passando de 432 para 440 locações, até o encerramento da execução contratual, o que perfaz um aumento mensal de R\$ 74,95 e total de R\$ 599,60, o que equivale ao percentual de aumento de 1,00 % em relação ao valor inicialmente contratado, com fulcro no inciso I, alínea "b", do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, passando o valor do Contrato para R\$63.136,48. Informações: tel: (31) 2123-1039, em horário comercial ou no e-mail: cmi-licitacao@pmmg.mg.gov.br.

4 cm -03 1935870 - 1

### TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9386172/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Griaule LTDA. Do objeto: O presente termo aditivo tem como objeto reajustar o valor da contratação, bem como prorrogar o período de vigência, por mais 12 meses, do Contrato de nº 9386172/2023, de prestação de serviço de solução automatizada de identificação biométrica (ABIS) visando o processamento biométrico automatizado com garantia de unicidade dos registros na base de consultoria, treinamento e suporte, nos termos do Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Do preço: O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 312.000,00, no qual encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto deste termo, para os próximos 12 (doze) meses.; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/05/2024 e com previsão de término em 14/05/2025, sem prejuízo da garantia e assistência técnicas previstas na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos de apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá as expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993. Do fôro: Belo Horizonte.; Data: 03/05/2024.; Por contratante: Evarí dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF/IPSMS Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Alexandre da Silva Bandetini Representante Legal da Empresa Griaule Publicidade e Publicações de Editais EIRELI.

8 cm -03 1935867 - 1

### TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9386172/2023 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a empresa Griaule LTDA. Do objeto: O presente termo aditivo tem como objeto reajustar o valor da contratação, bem como prorrogar o período de vigência, por mais 12 meses, do Contrato de nº 9386172/2023, de prestação de serviço de solução automatizada de identificação biométrica (ABIS) visando o processamento biométrico automatizado com garantia de unicidade dos registros na base de consultoria, treinamento e suporte, nos termos do Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.; Do recurso orçamentário: 2121.10.122.705.2.017.0001.3.3.90.39.0.60.1, 2121.10.122.705.2.017.0001.3.3.90.39.0.10.1, e 2121.10.122.705.2.017.0001.3.3.90.39.0.10.1.; Da prorrogação da vigência: Esta contratação fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/05/2024 e com previsão de término em 14/05/2025, sem prejuízo da garantia e assistência técnicas previstas na Cláusula Quinta do Contrato Original, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.; Da validade das demais cláusulas do contrato: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original e termos de apostilamentos não alteradas pelo presente instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá as expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do fôro: Belo Horizonte.; Data: 03/05/2024.; Por contratante: Evarí dos Santos Oliveira, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF/IPSMS Autoridade Competente/Ordenador de Despesas. Por contratada: Thiago Luiz Pimentel Salvatore Ribeiro Representante Legal da Empresa Griaule LTDA.

7 cm -03 1936263 - 1



**Pólicia Civil do Estado  
de Minas Gerais**
**EXTRATOS DE CONTRATOS  
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Em atenção à publicação ocorrida em 03/05/2024 pág. 39 IOF Processo: 1091596 01/2024 - Compra de ESPECTRÔMETRO DE INFRA VERMELHO PROXIMO (NIR) POR TRANSFORMADA DE FOURIER. Onde se lê: "091596 01/2024" Leia- se: "1091596 01/2024"

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024  
Antônio Cipriano das Neves Silva  
Diretor de Aquisições

**HOMOLOGAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que foi homologado o processo de compra 1511189 60/2024 referente ao Registro de Preço 120/2023, Pregão Eletrônico nº 009/2023 POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG, SEI: 1510.01.0036741/2024-84 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SPIN LT7 Empresa vencedora CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAGI Valor Homologado: R\$ 125.000,00 - LOTE 15. QUANTIDADE: 01

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024  
Antônio Cipriano das Neves Silva

Analista de Policia

5 cm -03 1936222 - 1

**Corpo de Bombeiros Militar  
de Minas Gerais**

10BBM- RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Cedente: Prefeitura Municipal de Itaúna e Cessionário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Espécie: Cessão de Uso. Objeto: cessão de uso de caráter gratuito de 01 (um) imóvel contendo 01 (um) prédio de 02 (dois) andares com área construída de 1.161,00 m<sup>2</sup> (um mil cento e sessenta e um metros quadrados), em terreno com uma área total de 5.017,90 m<sup>2</sup> (cinco mil e dezessete e noventa centésimos de metros quadrados), localizado à MG 431, Km 46,5, Bairro Fazenda das Chácaras em Itaúna -MG, inscrição imobiliária: Zona 02, quadra 03, lote 01 zoneamento zc-1. Divinópolis/MG. Data: 03 de maio de 2024. Signatários: Josélio Oliveira de Paula, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Neider Moreira de Faria, Prefeito Municipal.

3 cm -03 1936245 - 1

**Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA**
**NOTIFICAÇÃO Nº 763/2024**

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTE do auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionados(s). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado(s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Wagner Garcia Pedrosa	***.128.916-**	3130072020163521	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

4 cm -03 1936150 - 1

**NOTIFICAÇÃO Nº 761/2024**

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDEnte do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
André Rodrigues Strack	***.776.346-**	3116022021162154	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Angela Maria Silva	***.993.206-**	3105052023095051	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Antônio Alves da Silva	***.305.618-**	3116022021162412	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Antônio da Silva Leovergilio	***.558168-**	311042023102421	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Antônio Oliveira Silva	***.415.916-**	310702023080656	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. VIII Lei 11.029 de 12/01/1993 art.2º
Cláudio Énio Novais	***.589.636-**	3111042023165304	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Clodoaldo Roberto Barbosa	***.943.956-**	3116022021151849	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Clodoaldo Roberto Barbosa	***.943.956-**	3119032021094029	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Constantino Bernardes Barcelos	***.358.906-**	3127072022144413	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Elaine Aparecida Marçal	***.537.166-**	3103022022153557	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Elizabeth Ferreira Sanches	***.166.969-**	3115012021163818	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Emerson Eustáquio Pereira	***.299.896-**	3117020221105041	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Francisco Paixão de Oliveira	***.322.781-**	3119032021104359	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Genes Gervásio Fernandes	***.218.406-**	3107012020135007	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. VIII Lei 11.029 de 12/01/1993 art.2º
Geraldo Ferreira de Moura	***.163.186-**	3104072022102047	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Ildeu Lopes de Freitas	***.990.876-**	3117022021152640	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Irismar Ramos Claudio Rosa	***.318.906-**	3119032021114000	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Jaimé Adeodato Gomes	***.875.816-**	3116052023135251	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
João Batista dos Santos	***.711.356-**	3116022021153113	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
João Elias Pereira	***.821.966-**	3119032021094525	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Lucas Arantes Gomes	***.133.596-**	3117082022162819	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Luciana Aparecida da Silva	***.369.451-**	3101072020294225	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Luiz Adelmo dos Reis Pereira	***.363.726-**	3116072020132208	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Maurício Galvão	***.070.856-**	3116102020164055	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Rafael Rodrigues Martins	***.828.776-**	3104072022163411	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Rone Pereira Miranda	***.045491-**	3113072023082024	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Roselia Franco dos Passos	***.562.876-**	3111022022090514	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Sabrina Neves Oliveira	***.748.686-**	3104072022164055	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II
Sônia Bernardo Pinto	***.114.566-**	3110202202090742	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. I
Thais Oliveira Freitas	***.171.126-**	3101072022105918	Lei 10.021 de 06/12/1989 art.5º, inc. II

20 cm -03 1936132 - 1

**NOTIFICAÇÃO Nº 762/2024**

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDEnte do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Jair Portes da Silva Júnior	***.050.146-**	3126042022145022	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Edomar Dutra Rezende	***.023.447-**	3128042020084446	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Pedrinho Lopes Dias	***.478.826-**	311703202126231	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Juliano Oliveira D'Bossa	***.399.936-**	3129092020103012	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Manoel Inácio Pires	***.698.686-**	3124042020162101	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I
Laci Alves dos Santos	***.080.506-**	3119042022154433	Lei 10.021/89, art. 5º, inciso I

8 cm -03 1936147 - 1

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Nº SEI: 2370.01.0004857/2024-80 .

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 04/05/2024

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

Nº SEI: 2370.01.0005354/2024-47 .

Partes: IMA e o MUNICÍPIO DE JOÃO MONTEVADE. Objeto: Instalação do Posto de Atendimento, com vigência de 36 meses a partir de 04/05/2024

3 cm -03 1936182 - 1

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig**

DECISÃO FAPEMIG/GMR N°. 1/2024  
BELO HORIZONTE, 29 de ABRIL de 2024.

**DECISAO**

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, no uso da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.715, de 26 de outubro de 2023, tendo em vista o decurso do prazo de apresentação do recurso por parte da Fundação Diamantinense de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FUNDAEPE, acata a manifestação da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados - GMR, nos termos do Parecer Técnico 70 (75863347), Parecer Técnico 10 (80260585) e Parecer Técnico 49 (87230223). Assim, em face da não reconsideração da decisão proferida pela Ordenadora de Despesas (87230455), torna-se definitiva a decisão de manutenção da reprovação parcial da prestação de contas do instrumento APQ-01013-14, em virtude da conclusão pela existência de dano ao erário, conforme prevê o art. 20 do Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015.

Carlos Alberto Arruda de Oliveira  
Presidente da FAPEMIG

4 cm -03 1935834 - 1

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

BPD-00340-22 ; Alteração de Título;



A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei no 23.750/2020, no Decreto no 48.097/2020, na celebração do Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão - Processo de Mediação SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC celebrado no dia 04/02/2021 e na Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, objetivando a contratação temporária para os cargos das carreiras equivalentes de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento (ANGPD) - Lei nº 25.468 de 2005 e, sobretudo considerando o item 4.3.1, Edital SEDESE nº 02/2024, convoca os candidatos para 3ª Etapa – Entrevistas do PSS, conforme cronograma a seguir:

Nome do Candidato	CPF	STATUS	Nota da Avaliação Curricular	Posição	Dia da Entrevista	Horário
Albânia Cordeiro Machado	996*****20	Convocado para entrevista	90	1º	13/05/2024	9:30
Angélica da Silva Costa	067*****24	Convocado para entrevista	71	2º	13/05/2024	10:30
Gabriela Costa Gouvêa	095*****41	Convocado para entrevista	65	3º	13/05/2024	11:30
Sara Fernanda de Brito Clemente	114*****23	Convocado para entrevista	65	4º	13/05/2024	14:30
Jussara Alcantara Rodrigues de Freitas	107*****11	Convocado para entrevista	64	5º	13/05/2024	15:30
Pedro Henrique Santana Fonseca	089*****95	Convocado para entrevista	63	6º	13/05/2024	16:30
Maria Aparecida Buluca	015*****42	Convocado para entrevista	60	7º	14/05/2024	9:30
Fabiana Nascimento Marques	045*****24	Convocado para entrevista	48	8º	14/05/2024	10:30
Thayza Silva Chamone	081*****23	Convocado para entrevista	41	9º	14/05/2024	11:30
Fernando Assis Andrade	048*****00	Convocado para entrevista	40	10º	14/05/2024	14:30
Rossi Henrique Soares Chaves	102*****01	Convocado para entrevista	39	11º	14/05/2024	15:30
Milene Teixeira	065*****70	Convocado para entrevista	36	12º	14/05/2024	16:30
Júlia de Castro Aleixo	126*****73	Convocado para entrevista	36	13º	15/05/2024	9:30
Marileide Macedo Rodrigues Silva	194*****01	Convocado para entrevista	35	14º	15/05/2024	10:30
Danielle Nunes da Silva	062*****38	Convocado para entrevista	23	15º	15/05/2024	11:30
Gislane Santos Lima Reis	762*****25	Convocado para entrevista	22	16º	15/05/2024	14:30
Luzia Clara Araújo Borges	108*****46	Convocado para entrevista	19	17º	15/05/2024	15:30
Marielle Ferreira da Silva Aguiar Santos	100*****76	Convocado para entrevista	18	18º	15/05/2024	16:30
Gabriela Paula Nunes Canhas	140*****98	Convocado para entrevista	17	19º	16/05/2024	9:30
Marianne de Castro Fernandes	086*****01	Convocado para entrevista	16	20º	16/05/2024	10:30

O link da entrevista será enviado no e-mail cadastrado pelo candidato no Sistema Processo Seletivo. Caso o candidato não receba o email, ele deverá entrar em contato com a Comissão do PSS pelo e-mail: [edital.brumadinho@social.mg.gov.br](mailto:edital.brumadinho@social.mg.gov.br).

Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

32 cm -03 1935971 - 1

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato de Termo de Doação que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e Prefeitura Municipal de Pirapetinga do Estado de Minas Gerais referente a Kits Esportivos conforme estipulado em Nota Aprovação de documentação. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, p/Doador; Luiz Henrique Pereira da Costa, por Donatário. Processo SEI 1480.01.0000382/2024-32.

2 cm -03 1935877 - 1

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000905/2023

Participes: EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e Associação Esporte Solidário Gustavo Elias - AESGE, do município de Pompéu/MG. Fica designado como Gestora da Parceria a Servidora Julí Grazielle Marques de Souza, CPF 012.xxx.xxx-42, Masp 1484849-3. Assinatura 30/04/2024. Processo Sei nº 1480.01.0003254/2023-91.

2 cm -03 1936277 - 1

#### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000881/2023

Participes: EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e LAR DO IDOSO FREDERICO OZANAM, do município de Carmo do Rio Claro/MG. Fica designado como Gestora da Parceria a Servidora Juli Grazielle Marques de Souza, CPF 012.xxx.xxx-42, Masp 1484849-3. Assinatura 30/04/2024. Processo Sei nº 1480.01.0003881/2023-40.

2 cm -03 1935925 - 1

#### Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1457/2024 – PROCESSO SEI nº 2420.01.0000651/2024-36 – Partes: IDENE e o Município de Corinto. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de 30 barracas de feira. Assinam em 03/05/2024: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Evaldo Paulo dos Reis, pelo donatário.

2 cm -03 1935916 - 1

#### Secretaria de Estado de Fazenda

##### EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SIMPLIFICADO Nº 492

Partes: a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INVEST MINAS e a empresa ROFER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., OBJETO: viabilizar a implantação, pela ROFER, de estabelecimento comercial em Ubá, Minas Gerais, destinado à importação e comercialização das mercadorias relacionadas no Protocolo de Intenções. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes (SEF), Fernando Passalio de Avelar (SEDE), João Paulo Braga Santos (INVEST MINAS), Romário Gonçalves Medeiros (ROFER).

3 cm -03 1936280 - 1

#### Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: DOMÍNIO ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL. Objeto: Elaboração de Projetos Executivos para Reforma e Ampliação do Prédio do Centro de Remanejamento Provisório – CERESP de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais. Instrumento: Ordem de Paralisação em 03/05/2024 dos serviços referentes ao Contrato nº DE-044/2022. Processo 2300.01.0150461/2022-40.

2 cm -03 1936281 - 1

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Termo de Convênio nº 1301000280/2024. Participes: SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Berilo. Objeto: calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado. Valor total: R\$ 428.543,83. Dotação Orçamentária Estadual: 1301 15 451 099 4262 0001 444042-01 15.1. Vigência: 840 dias a partir da publicação. Assinatura: 03/05/2024.

2 cm -03 1936320 - 1

#### Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

##### COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DOAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG

O DER-MG COMUNICA, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº. 48.444, de 15 de junho de 2022, com finalidade de que, no prazo de cinco dias úteis contados desde publicação, possam se manifestar eventuais outros interessados em doar bens similares, que a empresa Harsco Metals Ltda. manifestou a esta Autarquia o interesse em doar 30.000 (trinta mil) toneladas de Neobrita, agregado siderúrgico para a utilização no encascalhamento e melhoramento de rodovias não pavimentadas do Estado. Assinatura: 03/05/2024.

3 cm -03 1936312 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405032345120133.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 413 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
JJ5G64 10898449 Arlete Bezerra Correia  
PAN334 10879299 Sid Com. Importação De Pneus Ltda  
HAC6E22 10937401 Jeison Bispo Machado  
QUPI023 10982807 Ronaldo Mendes de Jesus  
EHI9131 10919655 Fampav Asfalto E P Ltda  
QUHS185 10978623 Erica Larissa Silva Lopes  
OPM1729 10910854 Ricardo Luiz Cadamuro  
RNJ3E08 10970820 Joao Leandro Cassio De Oliveira  
KIY2B01 10935107 Marques Junio Ribeiro Da Silva  
BCX8F44 10878869 Del Pozo Transportes Rodoviários Ltda  
HCQ9H88 10970900 Weles Santos Rocha  
REK0129 11060067 Pmh Prod Med Hospitalares Ltda  
HBV943 10928889 Tamiris Miranda Gonçalves  
DME5C61 11000442 Adriano Reis Pereira De Carvalho  
PQW3410 11758868 Geraldo Da Silva  
PXL8C20 11821826 Ivanildo Da Fonseca Coimbra  
HEU3373 11053964 Eron Dos Santos  
HAG3G08 10842750 Sergio Francisco Da Cruz  
CDG2153 10982802 Zenildo Soares Sobrinho  
QWS9623 10904648 Alves Moreira Transportes Ltda  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 414 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
NGT2H92 10895573 Laercio Pereira Rodrigues  
HGW6258 10796776 Romaria Alves Dos Reis  
GSV5132 10985050 Empresa Gontijo De Transportes L  
NKQ7368 10801065 Adair Alves  
COR6998 10903838 Jose Dos Santos Bernardes  
QXU2A29 10944721 Edvando Carlos Pereira  
HNMS3484 10893978 Cristian Parreira Silva  
HNV3511 10834537 Geraldo Jerees Soares Machado  
HIA9094 10958267 Charles M Pereira  
OPI6434 10896945 Delcilio Antonio Silvestre 3428445  
FNII194 10900810 Davidson Oliveira Da Silva  
PUA5302 10816488 Humberto Dos Reis Thitorio  
EHI9131 10919657 Fampav Asfalto E P Ltda  
NFG6622 10788781 Leandro De Araujo Feitosa  
QUHS185 10978624 Erica Larissa Silva Lopes  
HLF2B50 11919344 Davison Thiago Queiroz  
AQF2816 11002553 Andre Mendes Meira  
GYS1299 10890439 Paulo Roberto Pereira Me  
HCM9861 11000448 Ademir De Andrade Soares  
RC01F47 10985632 Comercial Penna Eirelli  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 415 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
RFE5705 10965057 Alex Eugenio Da Silva  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
MNK6G48 10955612 Alessandro Weber Silva  
QXZ3312 10881281 Ademar Moreira Pinto  
QUE9000 11821804 Rosilaine Aparecida Machado  
GXT4221 11000554 Gilmar De Andrade  
PWG7599 10970754 Lucas Samuel Souza Santos  
REK0129 11060060 Pmh Prod Med Hospitalares Ltda  
HBF1F82 10937510 Wilson Rodrigues Silva  
HMQ3722 10849793 Renato Rodrigues De Oliveira  
EHH1931 10919656 Fampav Asfalto E P Ltda  
JEN5B02 10934967 Danilto Rocha Freitas  
HKW3275 10918401 Alex Dos Santos Siqueira  
GUC7225 10973977 Marcelo Amorim Dias  
GNS4908 10970852 Alecides Antonio Da Silva  
HNS2735 10981112 Jose Diego Junio Dos S Soares  
GPK7418 10819813 Iago Silva  
EJV9401 10590322 Ocel Do Brasil Industria E Comercio Ltda  
QTP7E42 10870526 Ritchie Emanuel Alves  
QUIT5727 10840158 Miguel H De M Agostini E Silva  
PWZ1732 10833898 Leandro Rolindo Duarte Marinho  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 416 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QNY8516 10597671 Joao Vitor Rios Ribeiro  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
EHH9131 10919658 Fampav Asfalto E P Ltda  
RMT2C28 10850607 Adilson De Moura  
HYB2B13 10999002 Dandy Wene da Silva  
INR6745 10958812 Transporte Versatil Ltda  
HHG8137 11023900 Jose do Carmo de Oliveira  
GVP4189 10998047 Ana Rita Mendes  
BEI4D70 11790388 Jorge Ferreira  
HLF2B50 11919358 Davidson Thiago Queiroz  
REK0129 10913854 Pmh Produtos Medicos Hospitalares Ltda  
OXE3D38 10839518 Ricardo Sverzut  
HLF2B50 11919382 Davidson Thiago Queiroz  
HFV1H989 10845635 Cledisson Tarsis C De Moura  
HKA0202 10810756 Andre Luiz Dias Fonseca  
HGA3640 11949324 Marcos Muller Silva Rispoli  
HGA3640 11949322 Marcos Muller Silva Rispoli  
BBG5955 10965198 Rafael Henrique Silva Soares  
GMI4606 10856915 Advar Antonio De Araujo  
HAC6E22 10937399 Jeison Bispo Machado  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 417 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QNY8516 10597671 Joao Vitor Rios Ribeiro  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
EHH9131 10919658 Fampav Asfalto E P Ltda  
RMT2C28 10850607 Adilson De Moura  
HYB2B13 10999002 Dandy Wene da Silva  
INR6745 10958812 Transporte Versatil Ltda  
HHG8137 11023900 Jose do Carmo de Oliveira  
GVP4189 10998047 Ana Rita Mendes  
BEI4D70 11790388 Jorge Ferreira  
HLF2B50 11919358 Davidson Thiago Queiroz  
REK0129 10913854 Pmh Produtos Medicos Hospitalares Ltda  
OXE3D38 10839518 Ricardo Sverzut  
HLF2B50 11919382 Davidson Thiago Queiroz  
HFV1H989 10845635 Cledisson Tarsis C De Moura  
HKA0202 10810756 Andre Luiz Dias Fonseca  
HGA3640 11949324 Marcos Muller Silva Rispoli  
HGA3640 11949322 Marcos Muller Silva Rispoli  
BBG5955 10965198 Rafael Henrique Silva Soares  
GMI4606 10856915 Advar Antonio De Araujo  
HAC6E22 10937399 Jeison Bispo Machado  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 417 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QRA9A87 11013889 Marcia Passaglia  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QOS3318 10895145 Maria Betania Silva  
GNS4908 10970854 Alcides Antonio Da Silva  
PYN8947 10924373 Julio Cesar Crepaldi Santiago  
OMX5G57 10899955 Marcus Rodejos Ltda Me  
HAA8G46 10965657 Ednei Souza Cardoso  
MNK6G84 10955614 Alessandro Weber Silva  
KJA7919 10787187 Moises Goncalves Gouveia  
PAM4C00 10980884 Marilete Da Jesus Monteiro  
DRH3898 10859978 Mattias de Oliveira Silva  
HIM2318 10849849 Arthur Gonzaga De Paiva  
HFQ3350 11086829 Cristiano Correia Ribeiro  
HGS4357 10949020 Ozeias Raimundo Silva  
NJV8785 10941581 Marcone Lopes Paixao  
OUX0097 10949018 Juerton Maciel Rocha  
GZE0117 10782379 Silvana Rosa da Rocha  
HEW5612 10864402 Edilson Prates De Oliveira  
QND2557 10913767 Bruno Jose da Silva Mol  
HFQ3350 11086823 Cristiano Correia Ribeiro  
OWK7518 10859629 Deislane Nascimento De Paiva  
OPO126 10856726 Andrei De Castro Guerreiro  
GMA7B25 10950468 Delvany Julio Silveira  
OMF3794 10891564 Jose Braz Amarante  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 418 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
RFS2D81 10938434 Meg Santos Alugueis De Automovei  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
GNS4908 10970851 Alcides Antonio Da Silva  
HC9670 11816610 Breno Ferreira Lizardo  
JXP2993 10804614 Juliano Francisco Da Silva  
GZG5933 10712575 Vicente Goncalves De Oliveira  
OJX1850 10876663 Sidney De Luzia  
HAA5H2 10883491 Renan De Almeida  
PUV1956 10840511 Gustavo Monteiro Chaves  
KVM6C83 10895527 Adriano Alves Simao  
GOR9120 11825708 William Gomes Trigo  
QOD1E99 10913085 Marcos Venacio De Albuquerque  
OOZ2377 10989181 Sebastiao Carlos Barbosa  
GXW8H89 10970560 Adilson Augusto Bertoldo  
QOM8170 11840805 Rogerio Marinho  
HJM8173 10980440 Marco Aurelio Rodrigues Da Silva  
KXP5C14 10916622 Frederico Idel De Lima  
LRT4B81 10943332 Thiago Felix Dos Santos  
QUB8383 11066888 Laercia Garcia Nogueira Filho  
QNX8219 10913864 Wille Dingos Souza Pereira  
GKCM662 10970978 Carlos Henrique Dos S Ribeiro  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 419 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
GMH8185 11039896 Gilson Ferreira Dos Santos  
GRX5020 11751590 Ronam Guimaraes Pedrosa  
MBR9558 10888381 Renata M De Carvalho Felix Eireli Me  
COR1690 11876774 Sebastião Afraim Santos Bueno  
HIF8016 10930767 Anderson Camargos Santos  
OWU6705 10829216 Cooperativa Agro Pec De Patricon  
QPM0800 11088771 Peterson Soares De Freitas Ristoris  
RBN9C97 11040461 Cristiane Medeiros Dantas De Almeida  
PVU8B68 10908259 Marcio Luiz Vargas  
HIA5136 10775634 Gabriella Fernandes Meira Martins  
MNK6G84 10955611 Alessandro Weber Silva  
QOS3376 10868912 Agropecuaria Anas Eireli  
HKB9810 11884498 Gabriel Lourenco Ramos  
PWQ2H95 11039799 Maelson Pereira Gomes  
BCB4609 10890151 Luciane Industria Moveleira Ltda  
HGN9816 11109204 Carlos Celso Rodrigues Gouveia  
GWF3408 10951666 Fabiano Aurelio Da S Oliveira  
CUC3888 10888049 Renata M De Carvalho Felix Eireli Me  
OLV2C25 10984528 Emerson Wenceslau Pinto  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 420 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QVX3F88 10903859 Ively Soares Caldeira Junior  
QXX3F88 10903859 Estephanie Pinheiro Ferreira  
FYA1C54 10870775 Salete Pereira Santana  
JGW6756 10875830 Gilmar Alves Mesquita  
JKC4114 10839155 Alex Junio Dos Santos Souza  
BBT7319 10908193 Multitrans - Transp Armazens Gerais Ltda  
HAG6991 10937711 Alticomunicacao Visual Ltda Me  
REK0129 10913855 Cibl Madeiras Ltda  
EKM8315 10999442 Cicero Dias Guimaraes  
OXB8229 10903401 Daniela Macedo Ferreira Bernarde  
RBB4B31 10819168 Rafael Boecher Mol  
HMY6206 10865559 Magna A.Santana  
HF19897 11023764 Lucio Vieira Alves  
DKB8008 10879082 Ronaldino Cesar Ribeiro  
JKQ1492 10830889 Franciele V.Souza  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 391 Sessão Ordinária realizada em 24/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QRA9A87 11013889 Marcia Passaglia  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
QOS3318 10895145 Maria Betania Silva  
GNS4908 10970854 Alcides Antonio Da Silva  
PYN8947 10924373 Julio Cesar Crepaldi Santiago  
OMX5G57 10899955 Marcus Rodejos Ltda Me  
HAA8G46 10965657 Ednei Souza Cardoso  
MNK6G84 10955614 Alessandro Weber Silva  
KJA7919 10787187 Moises Goncalves Gouveia  
PAM4C00 10980884 Marilete Da Jesus Monteiro  
DRH3898 10859978 Mattias de Oliveira Silva  
HIM2318 10849849 Arthur Gonzaga De Paiva  
HFQ3350 11086829 Cristiano Correia Ribeiro  
HGS4357 10949020 Ozeias Raimundo Silva  
NJV8785 10941581 Marcone Lopes Paixao  
OUX0097 10949018 Juerton Maciel Rocha  
GZE0117 10782379 Silvana Rosa da Rocha  
HEW5612 10864402 Edilson Prates De Oliveira  
QND2557 10913767 Bruno Jose da Silva Mol  
HFQ3350 11086823 Cristiano Correia Ribeiro  
OWK7518 10859629 Deislane Nascimento De Paiva  
OPO126 10856726 Andrei De Castro Guerreiro  
GMA7B25 10950468 Delvany Julio Silveira  
OMF3794 10891564 Jose Braz Amarante  
OBS: \* Proces. leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
3ª Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: PHILLIP FRANCA LAURIA  
Súmula da 417 Sessão Ordinária realizada em 29/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
HAB3366 10798975 Estela Mares Ferreira Santos  
BUR0713 10860613 Maurilson Pedro Dias  
KOK4573 11011660 Antonio Carlos Alves Ferreira  
GWS5632 10937390 Luiz Gustavo Magalhaes  
PXE7888 10672586 Carlos Eduardo Carreiro da Silva  
OWK6866 10862954 Raquel Aquino De Almeida  
GGT4443 10982848 Gabriel Bordon De Abreu Duarte  
RDB527 10894480 Jhonatha Marinho Teixeira  
HAT6E76 1086297

JARI-DER/MG  
1<sup>a</sup> Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL  
Súmula da 398 Sessão Ordinária realizada em 24/04/2024  
RECURSOS DEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
HCP2315 10926718 Edimar Miranda Nunes  
HIH7997 10943670 Pedro Henrique Balster Santos  
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
HCN2980 11758716 Eliel De Jesus  
QXZ4D81 10427306 Rodrigo Lirio  
QHQ2D52 10805363 Josiane Rodrigues Reis Dos Santo  
OWW2130 11887713 Gustavo Fernandes Oliveira  
QNY3718 11015838 Antonio Marcio Lara  
NKM9110 11895324 Denise Aparecida Araujo  
HFN6268 10834018 Taris Jose De Souza Pereira  
HBG5996 11014937 Transnordeste Transp Nor Ltda Me  
KOC0881 10852753 Cassia Magalhaes Matos  
HMH1739 10411700 Dilamar Soares Gomes  
GTQ5919 10825030 Pedro Paulo Gomes Costa  
CXJ9256 10856857 Rayane Vieira Cruz  
OPI7735 10916826 Funeraria Metropax Ltda - Epp  
QOS6135 10751381 Alberto Eizer Brasil De Azevedo  
PXR5960 11742387 Edson Antonio De Resende  
PUN5A10 11769423 Clayton Goncalves Faria Junior  
LMB7TH91 10866767 Luis De Amaral Rodrigues  
HIX8126 10865839 Wallace Ribeiro Gama  
RGC2E31 10872000 Jonas Henrique Ramos Fernandes  
PUV3509 10827889 Prefeitura Munici De Guarda Mor  
PZX1837 10841471 Unique Holding S/A  
RGC5H79 10797390 Cristiano Luiz De O Silva  
DDN0568 10836752 Elizabeth Lopes Duarte  
PWO0203 10850296 Rodrigo Chaves Cotta  
OME7H10 11754075 Ronaldo De Almeida Martins  
LYS7923 10766212 Ademar Guilherme L De Paulo  
MKB6777 10886023 Arvelino Cardoso  
PZA9450 11711756 Helder Nani Ricardo  
OBS: \* Proces, leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
1<sup>a</sup> Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL  
Súmula da 399 Sessão Ordinária realizada em 24/04/2024  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
HMN6559 10787116 Yara Cardoso De Farias  
RFW1A64 10780132 Robson Goncalves  
HEW9572 10977928 Sebastião Gregorio Mendes  
OZU7484 10894699 Fausto Luiz Simões Barbosa Junior  
QND8B61 11007493 Ricardo Gustavo Alves da Silva  
EUV9040 11717854 Luciano Antonio G Da Silva  
KWCGB17 10833962 Ikerren Paiva Da Silva  
OEW4996 10823902 Josefa Moura Veloso  
HOI1633 10804528 Eduardo Fernandes  
JHN2578 10819794 Enio Francisco Da Silva  
KJS6047 10856073 Maria Emilia Franz Braun  
QFQ5714 11025213 Silena Fagundes Jacome  
QM06E12 10804026 Amarildo Alves Sampiao  
HAV3908 10878629 Fernando Custodio Alves  
PKA0F25 10950442 Isaac Kars Simao  
EDA4234 10812723 Andre Mendes De Souza  
DYB0J01 10800041 Ademar Ferreira Tavares  
QPU5281 10858562 Municipio De Casa Grande  
HKG6G40 11690406 Eduardo Oliveira Lima  
QOH3686 10809694 Nahila Najair Taful Campos  
HCV8345 10949970 Gilberto Da Silva Oliveira  
RNF2G75 10892171 Marcelo De Novais Afonso  
GRV4441 11113633 Maxmiller Lucas Pereira Jacome  
CUC6974 10772899 Joao Angelo Teixeira Pinto  
PWQ7509 10993750 Paul Romero De Carvalho Vieira  
PWP6374 10813417 Paulo Antonio Da Cruz  
DXR0144 10999862 Deilysson Lucas De Freitas  
OP01126 10856725 Andrei De Castro Guerreiro  
PUD0077 10875148 Jose Raimundo De Oliveira  
OBS: \* Proces, leia-se Processamento  
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.  
Márcio Martins dos Santos  
Coordenador Geral.

JARI-DER/MG  
1<sup>a</sup> Junta Administrativa de Recurso de Infração  
Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL  
Súmula da 400 Sessão Ordinária realizada em 24/04/2024  
RECURSOS INDEFERIDOS  
Placa Proces\* Recorrente  
PXS1795 10965070 Fabricio Dani de Oliveira  
ANF6C91 10877803 Clesio Lacerda De Brito  
HLC5657 10932807 Edmar Martins Dias  
OPO1126 10856727 Andrei De Castro Guerreiro  
ALV6963 10852447 Jonaide Ferreira  
ALV6963 10852445 Jonaide Ferreira  
QXT4G02 10864397 Isaul Moreira Filho  
GVQ8942 10830713 Anderson Alves Silva  
QPV2432 10820765 Sonia Maria Moreira Dos Anjos

213 cm -03 1936151 - 1

## Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

### CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 28/2024

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Vespasiano/MG, que o projeto de Desmembramento de um terreno situado no local denominado "Sítio do Basto", de interesse de A&B Empreendimentos e Incorporações SPE Ltda., com área de 164.607,00 m<sup>2</sup> (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e sete metros quadrados), referente ao imóvel matriculado sob o nº 13.288, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000394/2022-32, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	ÁREA (%)
LOTES	7	139.915,95	85
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	15.158,69	9,21
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	1	5.765,55	3,50
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	3.766,81	2,29
ÁREA TOTAL	-	164.607,00	100

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.  
Viviane Cota Alves da Silva  
Técnica Responsável - MASP 1.362.820-1  
Arquiteta e Urbanista - CAU A44.546-0

Ananda Camargo da Silva  
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial - MASP 1.372.512-2

Gabrielle Sperandio Malta  
Diretora-Geral em exercício nos termos do Decreto 97.930, de 29 de abril de 2020, art. 10, parágrafo único

14 cm -03 1935959 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9424621/2024  
PARTES: EMG/SEJUSP e a EMPRESA REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, ESPÉCIE: Contrato nº 9424621/2024 de compra. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de solução básica de videowall e monitores para a ampliação da solução básica, incluindo instalação, configuração e acessórios necessários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 333/2023 identificado no préambulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I, da lei nº 8.666/93. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 482.416,62 (quatrocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº 4691.06.123.134.2071.0001.44.90.52.0.57.1. SIGNATÁRIOS: Christian Vianna de Azevedo e Leandro Figueiredo de Castro. Assinatura em: 03/05/2024.

4 cm -03 1936099 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9424620/2024  
PARTES: EMG/SEJUSP e a EmpresaLOG LOGÍSTICA EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA, ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Serviços de Preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado ao Centro Socioeducativo de Pirapora, processo de Dispensa de Licitação nº 58/2024, em caráter emergencial (art. 75, inc. VIII) regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, processo SEI 1450.01.0065297/2024-12. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado da data de ocorrência da emergência, qual seja 05/05/2024, vedada a prorrogação do respectivo contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo. VALOR: R\$ 713.436,29 (setecentos e treze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: nº 1451.06.243.146.4441.0001.339039.03.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Núbia Vieira de Souza(Chefe de Gabinete, respondendo pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo – SUASE/SEJUSP) e Priscila Gomes de Almeida(representante legal LOG Logística em Alimentação Coletiva LTDA). Assinatura em: 03/05/2024.

4 cm -03 1936049 - 1

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTEP 47/2024

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica 47/2024, com critério de julgamento menor preço, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na hipótese do art. 75, II, visando a aquisição de CLIMATIZADORES, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução SEPLAG nº 034 de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Aviso de Contratação Direta no Portal de Compras e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão de lances. Período de lances: De 08/05/2024 às 08:00 horas, até 08/05/2024 às 14:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido no referido site Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 5º andar, Serra Verde, Cidade Administrativa Belo Horizonte, 30 de abril de 2024.

Camila Aparecida Drumond  
Superintendência de Infraestrutura e Logística

5 cm -03 1936086 - 1

HOMOLOGAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 291/2023. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Homologo o processo licitatório, pregão eletrônico 291/2023, conforme registros na Ata do pregão. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 03 de maio de 2024.

2 cm -03 1935926 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ANULAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que: promoveu a anulação dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável, determinou o arquivamento do processo administrativo e deu ciência da decisão ao órgão responsável pela lavratura de auto de infração, para adoção das providências cabíveis. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração – DAINFO, pessoalmente, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – Belo Horizonte/MG., ou contatar através do telefone (31) 3915-1280, ou e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Processo	Auto de Infração
Transportadora J.E. Ltda. CNPJ: 12.866.441/0001-50	446224/2016	50225/2013

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz  
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

### DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 4484/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçando a Diretoria de Autos de Infração (DAINFO), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
Vilmar Ladislau Vieira CPF: ***.067.918-**	Defesa Tempestiva / R\$ 1.352,28	15314/2015
Agnaldo Teodoro dos Santos CPF: ***.732.716-**	Defesa Tempestiva / R\$ 676,14	36724/2015
José Antônio Ferreira da Silva – ME. CNPJ: 20.647.848/0001-14	Defesa Tempestiva / R\$ 3.757,85	148171/2015
Arasmino Ferreira Batista CPF: ***.660.458-**	Defesa Tempestiva / R\$ 6.385,80	107684/2015

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz

Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

**Instituto Estadual de Florestas - IEF****REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo do IEF torna público que os requerentes solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processos abaixo identificados:

\*Parque Granja Marileusa Participações S/A/Antiga Fazenda Buriti - Área B1 - CNPJ \*\*.894.971/0001-\*\* - Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Corte de árvores isoladas nativas vivas - Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0010391/2024-67: em 02/05/2024. \*Ládio Laboratório Aviceira Uberlândia Ltda/ Desterro São Francisco, lugar denominado Letreiro - CNPJ \*\*.259.427/0001-\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0012747/2024-87: em 02/05/2024. \*Carmen Curvelano Pereira/ Fazendas Samambaias do Salto e Fazenda dos Martins, lugar denominado Córrego Samambaias - CPF \*\*\*.617.236-\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0009587/2024-47: em 02/05/2024. \*Elton Pereira de Sousa/ Fazenda Estância Soberana - CPF \*\*\*.773.106-\*\* - Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa - Nova Ponte/ MG - Processo Nº 2100.01.0009588/2024-20: em 02/05/2024. \*Nelson Barbosa Carneiro/ Fazenda Vale da Parababa - CPF \*\*\*.913.436-\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Araguari/MG - Processo Nº 2100.01.0009853/2024-43: em 02/05/2024. \*Nelson Barbosa Carneiro/ Fazenda Verdes - CPF \*\*\*.913.436-\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca - Araguari/MG - Processo Nº 2100.01.0009606/2024-19: em 02/05/2024. \*Apoecuparia Alto Meraki Ltda/Fazenda Buriti - CNPJ \*\*.415.708/0001-\*\* - Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca/Corte de árvores isoladas nativas vivas - Uberlândia/MG - Processo Nº 2100.01.0009127/2024-51: em 02/05/2024. \*Pedro Henrique Silva de Paula/Fazenda Retiro da RM - CPF \*\*\*.215.426-\*\* - Supressão de vegetação nativa - Centralina/MG - Processo Nº 2100.01.0012005/2024-42: em 03/05/2024.

(a) Carlos Luiz Mamede

O Supervisor Regional da URFBIO Triângulo.

8 cm -03 1936205 - 1

**DECISÕES DA 67 REUNIÃO DO CONSELHO  
DE ADMINISTRAÇÃO DO IEF**

A Câmara Técnica de Recursos Administrativos - CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas torna públicas as DECISÕES determinadas pela 67ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de Abril de 2024, às 09 horas na Plataforma Microsoft Teams em Belo Horizonte/MG, a saber: 2. Deliberação da Ata da 66ª CRA-CA/IEF - APROVADA - 3. Processos Administrativos para exame de recursos contra decisão do Diretor Geral do IEF (infringentes à Lei nº 14.309/2002, Decreto 44.844/2006, Decreto 4.844/2008 e Decreto 47.383/18):

3.1 - Processos referentes a explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental. 3.1.1 - Aníbal Teixeira P.A. b668320/19 - A.I. 009432/2019 - Processo com pedido de vista; 3.1.2 - Aníbal Teixeira P.A. 668322/19 - A.I. 009433/2019 - Processo com pedido de vista.

3.2 - Processo referente a explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação natural em área de reserva legal, sem prévia autorização do órgão competente e/ou sem respeitar as normas de exploração sustentável. 3.2.1 - João Carlos Colpo P.A. 07000004258/08 - A.I. 001689/2006 - Processo com pedido de vista.

Breno Esteves Lasmar

Secretário Executivo do Conselho de Administração  
do IEF e Diretor-Geral do IEF

14 cm -03 1936072 - 1

**Instituto Mineiro de Gestão  
das Águas - Igam****TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 02/2024**

Celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGM e a Secretaria do Estado de Planejamento e Gestão - SÉPLG - Objeto: Cessão de Uso Gratuito do Imóvel situado na Rua Miguel Gentil, nº 357, Bairro Gameleira, em Belo Horizonte, com área total de 11.900,00 m<sup>2</sup>, conforme Registro nº 20.803, Livro 3-AE, Fls. 81/82 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte. Código do Imóvel: 012635-9 no site de registro dos imóveis do Estado de Minas. O imóvel será utilizado exclusivamente para fins do setor de Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito de Minas Gerais até a migração das atividades de vistoria e emplacamento de veículos, bem como a emissão de documentos, dentre outras atribuições para os prestadores de serviços e unidades de atendimento integrado (UAI). Para efeito contábil o valor venal do imóvel é de R\$ 4.454.047,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação. Data da Assinatura: 03/05/2024. a) Marcelo da Fonseca e b) Rodrigo Guerra Furtado.

4 cm -03 1936083 - 1

**Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET****EDITAL DE LEILÃO Nº 03335/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03335/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados a CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET-MG, instituída pela Portaria nº 750, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 6 de Junho de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 3335.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto do leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os lotes de números 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 79, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 160, 162, 163, 164, 169, 170, 174, 175, 177, 179, 185, 187, 188, 191, 194, 195, 200, 201, 202, 203, 206, 208, 209, 211, 215, 216, 220, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 291, 292, 294, 295, 297, 298, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 900, 901 e 902 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 39, 46, 54, 74, 86, 99, 118, 124, 145, 151, 165, 166, 171, 172, 176, 180, 186, 205, 212, 213, 217, 219, 226, 239, 251, 260, 264, 265, 279, 293, 296 e 298, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5; II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328 e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 27 de maio de 2024 às 08:00 horas, com término previsto para dia 28 de maio de 2024 às 18:00 horas;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA AO PÁRIO PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 de Maio de 2024, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - GRAN PARKING DE APREENSOES DE DIVINOPOLIS - BOM PASTOR, situado no(a) Rod Presidente Tancredo Neves, nº 2450 - - FIRMA, Bairro Bom Pastor, Divinópolis -MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

6.2 - Não poderão participar, diretamente ou indiretamente, do leilão:

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

III - Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos [https://leilao.detran.mg.gov.br/](http://leilao.detran.mg.gov.br/) e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o fórum da comarca de Divinópolis - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2024.  
Cleovaldo Marcos Pereira  
Presidente Da Comissão De Leilão  
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	608	Sucata	LXYPCBL02F0207221	PXP3204	I/Shineray Xy 50 Q 2	Preta	2014	RS 200,00
2	608	Conservado	LXYXCBLOXF0228723	PZN6992	I/Shineray Xy 50 Q	Vermelha	2014	RS 500,00
3	608	Conservado	9C2HC1420DR016094	GIN1500	Honda/Biz 100 Es	Preta	2012	RS 500,00
4	608	Conservado	9C6KE100080007178	HFL2249	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	RS 500,00
5	608	Sucata	94J2XSBK88M018308	BVY3007	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 200,00
6	608	Conservado	9C2JA04106R841366	HDY4413	Honda/Biz 125 Ks	Preta	2006	RS 500,00
10	608	Conservado	94J1XPB66M002633	HDA6297	Sundown/Web 100 Evo	Preta	2006	RS 500,00
11	608	Conservado	92CKF1710ER104742	OQQ6457	Honda/Pcx 150	Branca	2013	RS 500,00
12	608	Conservado	9C2JF2500AR203244	HKL6468	Honda/Lead 110	Cinza	2010	RS 500,00
13	608	Conservado	9C2HA0710YR231907	GYP7549	Honda/C100 Biz Es	Azul	2000	RS 500,00
26	608	Conservado	9C2MC3500S051483	HCP0942	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2005	RS 500,00
27	608	Conservado	9C2MC3500R8053954	HHQ1268	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2008	RS 500,00
28	608	Conservado	9C6KE044050102485	DNF1332	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2005	RS 500,00
30	608	Conservado	95VC01A2CCM000878	HNC1575	Dafra/Riva 150	Vermelha	2012	RS 500,00
33	608	Conservado	9C2MC3500R3000631	HAH1975	Honda/Cbx 250 Twister	Verde	2002	RS 500,00
34	608	Conservado	9C2JC30103R141273	MSJ2F90	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 500,00
35	608	Conservado	9C6KE092080210269	HIS2G93	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 500,00
38	608	Conservado	9C2KC08105R031196	HBC2242	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 500,00
39	608	Sucata	9CDNF41LJ7M037635	HDY2347	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2006	RS 200,00
45	608	Conservado	9C2MC3500R2044320	GVD3D05	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	RS 500,00
46	608	Sucata	9C6KE092070078549	HDE3D27	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
47	608	Conservado	9C6KE044030076768	GZY3F68	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2002	RS 500,00
48	608	Conservado	9C2KC08107R024266	HAC3343	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 500,00
54	608	Conservado	9C2JC30103R202248	GZY3701	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2003	RS 500,00
56	608	Sucata	94J2XME66M001265	HDS3944	Sundown/Hunter 90	Preta	2006	RS 200,00
57	608	Conservado	9C2JA0101LR202426	GRH4B25	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1990	RS 500,00
58	608	Conservado	9C2JC4110CR316363	HKS4394	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 500,00
61	608	Conservado	95VGF2G2ABM005008	HHL4282	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2010	RS 500,00
64	608	Conservado	94J2XDCD88M028408	HIN4418	Sundown/Max 125 Se	Vermelha	2008	RS 500,00
70	608	Conservado	9C2JC4110CR430929	HNC5751	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
71	608	Conservado	9C2MC3500R7053005	DVW5863	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2007	RS 500,00
74	608	Conservado	9C2KD02304R011037	HBT2606	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2004	RS 500,00
76	608	Conservado	9C2JC2501TR021270	GRS6657	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 500,00
77	608	Conservado	9C6KE03705037897	NFS6684	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2005	RS 500,00
78	608	Conservado	LB5FT125AVF000637	GVA6865	Imp/Fost 25 A	Grena	1997	RS 300,00
80	608	Conservado	9C2MC27001R006591	GFY7024	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	2000	RS 500,00
81	608	Sucata	9C6KE043030002213	HAC7187	Yamaha/Ybr 125e	Bege	2002	RS 500,00
83	608	Conservado	9C6KE092060022938	MFT7531	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 500,00
86	608	Sucata	CG1251036120	GYH7854	Honda/Cg 125	Vermelha	1978	RS 200,00
91	608	Conservado	9C2JC30101R148353	GYH8107	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2001	RS 500,00
93	608	Conservado	9C2JC4120A092356	HJJ8308	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2010	RS 500,00
99	608	Sucata	9C2JC1801KR201997	GPS9105	Honda/Cg 125	Preta	1989	RS 300,00
103	608	Conservado	9C2JC3070R051924	GYT9213	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 500,00
107	608	Sucata	9C2JC4110BR769936	GYN9901	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 500,00
110	608	Conservado	9BD146000M3749623	GMU0B35	Fiat/Une Mille Brio	Bege	1991	RS 500,00
111	608	Sucata	9BGXL75XOB104955	ERB0891	Gm/Meriva Joy	Prata	2010	RS 1.000,00
114	608	Conservado	VF32ANFZ9YW001282	ALA2006	I/Peugeot 206 Passion	Preta	1999	RS 500,00
118	608	Sucata	9BFZZZ54ZRB642242	GRG10396	Ford/Escort 1.6i Glx	Prata	1994	RS 400,00
121	608	Sucata	9BD146000M3703132	GKU0548	Fiat/Une S 1.5	Vermelha	1991	RS 500,00
124	608	Conservado	9BWZZZ373W1045353	GWL0824	Vw/Gol 16v Plus	Branca	1998	RS 100,00
128	608	Conservado	9BD178226T0150686	GUE0902	Fiat/Palio Edx	Azul	1996	RS 500,00
138	608	Sucata	9BWZZZ327TP039853	GUV1462	Vw/Santana	Vermelha	1996	RS 500,00
140	608	Conservado	9BD178016V0340591	CJZ1482	Fiat/Palio Ed	Verde	1997	RS 500,00
145	608	Sucata	9BFZZZ54ZSB677008	CAC1988	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1995	RS 500,00
147	608	Conservado	9362AKFW98B024109	HFA1993	Peugeot/206 14 Presen Fx	Prata	2007	RS 500,00
148	608	Conservado	9362C7LZ92W007290	DFT2D35	Peugeot/206 Selection	Cinza	2002	RS 500,00
151	608	Conservado	9BWAA05W89P116149	JGW2021	Vw/Gol 1.6i Giv	Prata	2009	RS 1.000,00
152	608	Conservado	9BGTB69F0XB344379	GYA2029	Gm/Astra Gls	Azul	1999	RS 500,00
157	608	Conservado	9BGGJ69RRB056388	GTB2402	Gm/Monza Gt	Azul	1994	RS 500,00
158	608	Sucata	9BGSK08GPNC304855	GOK2452	Gm/Kadett Si/E Efi	Prata	1992	RS 500,00
159	608	Conservado	93YJAMG35XJ047269	GWF2527	Renault/Scenic Rx 2.0	Verde	1999	RS 1.000,00
161	608	Sucata	9BG5JK11ZGB044112	GLG2714	Gm/Monza Si/E	Verde	1986	RS 300,00
165	608	Sucata	9BD146000R5276741	GTA2926	Fiat/Unc Cs Ie	Vermelha</td		

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 64, 66, 75, 80, 105, 108, 113, 126, 129, 140, 143, 158, 169, 173, 177, 183, 184, 281, 298, 315, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassis), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 23 de Maio de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 16 ao de número 391.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

1 - no dia 23 de Maio de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 16 ao de número 391.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 23/05/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exigam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de casação ou força maior a CET-MG se reserva o direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantém-los à em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vinculado e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de NOVA LIMA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Nova Lima, 03 de Maio de 2024  
Karina Resende De Oliveira Vorcaro  
1.330.107-2

Presidente Da Comissão De Leilão  
CET/MG

— — —

R. Dr. João Pena, 150 - Rosário, Nova Lima

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
16	19971	Sucata	9BGSJ35PWC659659	GSG4891	Gm/Corsa Gls Wd	Vermelha	1997	R\$ 600,00
23	19971	Recuperável	9BDI182266Y2005539	GWZ3856	Fiat/Brava Elx	Cinza	1999	R\$ 800,00
32	19971	Sucata	9BWA005Z2D4023373	OLS4378	Vw/Fox 1.0 Gii	Preta	2012	R\$ 300,00
33	19971	Recuperável	9BGJK11ZKJB025689	GKM0834	Gm/Monza SI/E	Marron	1988	R\$ 2.000,00
34	19971	Recuperável	9362CFW98B027242	HHP3221	Peugeot/206 14 Sensat Fx	Preta	2007	R\$ 800,00
37	19971	Sucata	9BWZZ30ZRP224329	BHU0358	Vw/Voyage Gl 1.8	Cinza	1994	R\$ 350,00
38	19971	Sucata	9BDI16000R537009	GTD4248	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	R\$ 600,00
39	19971	Sucata	9BFZ7ZFDABV104512	GWA0506	Ford/Fiesta	Vermelha	1997	R\$ 400,00
41	19971	Sucata	9BDI146000P5063523	HZB3360	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 400,00
45	19971	Recuperável	93YBSR1TH18J049148	HIO5545	Renault/Sandero Exp 16	Preta	2008	R\$ 4.800,00
46	19971	Sucata	9BDI15822764754946	HCW5381	Fiat/Uro Mille Fire Flex	Preta	2005	R\$ 600,00
47	19971	Sucata	9BFZ7Z54ZPB335455	GMB0012	Ford/Escort 1.8 Gl	Vermelha	1993	R\$ 300,00
48	19971	Sucata	9BDI15905W6290728	GWO4851	Fiat/Tempra 8v	Cinza	1998	R\$ 300,00
49	19971	Sucata	8AS146000N7102695	GOS8987	Fiat Uno Csl 1.6	Azul	1992	R\$ 450,00
50	19971	Sucata	BA071001	GPY0108	Vw/Brasília	Branca	1974	R\$ 150,00
53	19971	Sucata	9BDI146000K3494643	GLB8804	Fiat/Uno 1.5	Vermelha	1989	R\$ 300,0

321	19971	Recuperável	9CDNF41LJ7M079565	HEN9932	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 500,00
322	19971	Sucata	9C2JC30705R811369	HBE6G64	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	R\$ 500,00
323	19971	Recuperável	9C2KC2210LRO29556	QXU9F21	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2020	R\$ 4.000,00
324	19971	Recuperável	9C2KC220KR00503	QPV6332	Honda/Cg 160 Cargo	Branca	2018	R\$ 2.500,00
326	19971	Recuperável	9C2JC250XWR076896	GXL1046	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 1.000,00
327	19971	Recuperável	9C2KD0320TR800480	GYN8869	Honda/Nxr150 Bros Ks	Vermelha	2007	R\$ 1.500,00
329	19971	Recuperável	9C2KC08108834448	HIY0484	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 1.000,00
331	19971	Recuperável	9CDNF41AJ5M012778	HCN1569	Jta/Suzuki Intruder 125	Preta	2005	R\$ 1.000,00
332	19971	Sucata	9C2JC30102R008078	GXR6673	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 1.000,00
333	19971	Recuperável	9C2HC1410DR006211	OPR5538	Honda/Biz 100 Ks	Preta	2012	R\$ 1.500,00
335	19971	Recuperável	9C2KC2500HRR006391	PYS3143	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2016	R\$ 2.000,00
336	19971	Recuperável	9C2KC2500NR063200	RUC1J72	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2022	R\$ 2.000,00
338	19971	Recuperável	9C2KC082088094330	HHN9117	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2008	R\$ 1.000,00
339	19971	Recuperável	9C2KC08108809497	HGT3397	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 1.000,00
344	19971	Recuperável	9C6KE1560C0005844	HHK9666	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2011	R\$ 1.000,00
345	19971	Recuperável	9C2MD2800YR002424	GVB5079	Honda/Xr 200r	Preta	1999	R\$ 1.000,00
351	19971	Recuperável	9C2KC08107R132964	HFO9538	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2007	R\$ 1.000,00
352	19971	Recuperável	9C2JC3010YR063306	GWE6C45	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	R\$ 1.000,00
354	19971	Recuperável	9C2KC08106R962363	HDY0110	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 1.200,00
355	19971	Recuperável	9C6KE092080213943	HFI6A08	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	R\$ 1.000,00
356	19971	Recuperável	9C2JC30708R133616	HGU7175	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
357	19971	Sucata	9C2MC270WWR006545	GQJ9G63	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	R\$ 500,00
358	19971	Recuperável	9C2JC41109R054459	HFO257	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
359	19971	Recuperável	9C2MC35002R016288	HFY0313	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2001	R\$ 1.000,00
361	19971	Recuperável	9C6KE094070017469	HEN7H79	Yamaha/Xtz 125k	Branca	2007	R\$ 1.000,00
365	19971	Recuperável	9CDNF41LJ8M241426	HFI6133	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	R\$ 1.000,00
366	19971	Recuperável	9C2JC30708R122942	HFM7E82	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	R\$ 1.000,00
367	19971	Recuperável	9C2JC41109R016267	HIY3424	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
368	19971	Recuperável	9CDNF41LJ9M288047	HFS8112	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 1.000,00
371	19971	Sucata	9C2JC41108RZT20498	HHE5656	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 500,00
372	19971	Sucata	9C2JC30708R159917	HFM7771	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 500,00
373	19971	Recuperável	9C2JC30213R624389	HGA2483	Honda/Cg 125 Titan Kse	Prata	2003	R\$ 1.000,00
374	19971	Recuperável	9C2KC08104R076387	HBP3561	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 1.000,00
375	19971	Recuperável	9C2JC4110AR605572	HLD9993	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 1.200,00
376	19971	Recuperável	9C2KC1670BR560118	HHE5726	Honda/C 150 Fan Esi	Prata	2011	R\$ 1.500,00
378	19971	Recuperável	9C2HA07101R236438	JUE8031	Honda/C 150 Biz Es	Azul	2001	R\$ 500,00
380	19971	Recuperável	9C2KC2500JR112840	QOH5564	Honda/Cg 160 Start	Preta	2018	R\$ 2.500,00
381	19971	Recuperável	9C2KC2200NR141246	RNY9C74	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2021	R\$ 3.000,00
384	19971	Recuperável	952G150STBM002405	HDI15648	Garmin/Gr150 Si	Vermelha	2011	R\$ 500,00
385	19971	Sucata	LXYPCKL04C0501070	HFI7859	I/Shineray Xy 150 5	Dourada	2011	R\$ 500,00
386	19971	Recuperável	9C2KC2210MR026604	RNE8G36	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2020	R\$ 3.000,00
391	19971	Sucata	9BD146000M3735961	GKJ0047	Fiat/Uno Mille Brio	Cinza	1991	R\$ 600,00

206 cm -03 1936060 - 1

## EDITAL DE LEILÃO N° 297/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o N° 297/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 1167, 06/09/2023 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 258.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;

1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no préambulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - Os(t) item(s) de número(s) 8, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 27, 28, 31, 43, 44, 46, 51, 61, 83 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97; art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuaram lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visitação:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 28/05/2024, às 08:00 horas e finalizada no dia 29/05/2024 as 17:55;

4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.3 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.4 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do inicio e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 23/05/2024, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - j) remoção e guarda de veículos - RUA NEWTON MAYRINK BARBOSA, Nº 85, GALPÃO, BAIRRO PARAÍSO - PONTE NOVA

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida,

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefê de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.  
 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos https://leilao.detran.mg.gov.br/ e https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/.  
 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;  
 17.19 - Fica eleito o fórum da comarca de PONTE NOVA, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ponte Nova, 02 de Maio de 2024  
 Carlos Roberto Souza Da Silva  
 11113875  
 Presidente Da Comissão De Leilão CET/MG  
 Rua Felisberto Leopoldo, 262 - Delegacia - Bairro Santa Tereza - Ponte Nova/MG  
 Telefone: (31) 3817-8400  
 E-mail: ciretran.pontenova@gmail.com

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	19942	Sucata	9C2JC1801NR232486	BHW4367	Honda/Cg 125 Today	Azul	1992	RS 400,00
2	19942	Recuperável	9C2JC30101R002104	GXR0032	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 2.500,00
3	19942	Sucata	94J2XSB88M007638	HGN1324	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 800,00
4	19942	Recuperável	9C2KC08505R024372	MEG2511	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	RS 1.000,00
5	19942	Recuperável	9C6KE092060027891	HDA0819	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2006	RS 1.000,00
6	19942	Sucata	9C6KE042050035025	HAU8402	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2005	RS 1.000,00
7	19942	Recuperável	9C6KE013020032330	GSU9683	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2002	RS 2.000,00
8	19942	Sucata	9C2JC250XWR051539	GXL0272	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 600,00
9	19942	Recuperável	9C2JC3023R103927	GYE4512	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2002	RS 2.000,00
10	19942	Recuperável	9BWZZZ373Y3037619	GYA8199	Vw/Gol 16v	Branca	1999	RS 3.000,00
11	19942	Recuperável	9BWCA05Y94T172854	HBR9D21	Vw/Gol Special	Branca	2004	RS 2.000,00
12	19942	Sucata	9BWZZZ377T063821	GQO1527	Vw/Gol 1	Vermelha	1996	RS 1.000,00
13	19942	Recuperável	93HFA65308Z260870	MSL7231	Honda/Civic Lxs Flex	Cinza	2008	RS 15.000,00
14	19942	Sucata	9BRKC3F37P8211834	GBK0A54	Toyota/Yaris Ha XI15	Cinza	2022	RS 15.000,00
15	19942	Sucata	9C6KE16260A0011535	HLS2133	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2009	RS 1.000,00
16	19942	Sucata	9BG5V15FGB014084	KTC1917	Gma/Caravan Comodoro	Verde	1985	RS 800,00
17	19942	Sucata	9BD17202LA3545743	MSU4112	Fiat/Siena El Flex	Cinza	2009	RS 5.000,00
18	19942	Sucata	9BD146000H3189357	GSF4407	Fiat/Uno 1.5 R	Azul	1987	RS 1.000,00
19	19942	Sucata	9BD27807A62488179	DRU5480	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Prata	2005	RS 3.000,00
20	19942	Sucata	9C6KE010010031534	GXL0800	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	RS 800,00
21	19942	Sucata	9C2JD080TTR002178	GRT2773	Honda/XI 125 S	Azul	1996	RS 700,00
22	19942	Recuperável	9BD146000R5183465	HZD997	Fiat/Uno Electronic	Azul	1994	RS 4.000,00
23	19942	Recuperável	9C2KC08108R164951	HJY0253	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2008	RS 4.000,00
24	19942	Recuperável	9C2JD0801JR102234	MRF8776	Honda/XI 125 S	Preta	1987	RS 1.800,00
25	19942	Sucata	CG1251028078	BFT6594	Honda/Cg 125	Branca	1978	RS 600,00
26	19942	Sucata	9C6KE038030003259	DJU0029	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2002	RS 700,00
27	19942	Sucata	9BD146000N393613	BTE7689	Fiat/Uno Mille Elx	Branca	1992	RS 800,00
28	19942	Sucata	WF0FDXGBBTGS06900	KGH2342	Imp/Ford Mondeo Clx Fd	Azul	1996	RS 1.500,00
29	19942	Recuperável	9C2JC30101R156779	GXN4575	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 2.500,00
30	19942	Recuperável	9C6KE092080190630	HFI4347	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 1.500,00
31	19942	Sucata	9BGSID19ZWWC755749	JNR0052	Gma/Corsa Super	Prata	1998	RS 800,00
32	19942	Recuperável	9BWZZZ30ZMT105184	BWL2617	Vw/Gol Cl	Prata	1991	RS 2.000,00
33	19942	Recuperável	9C2JC30707R207619	HFY7A03	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 2.800,00
34	19942	Recuperável	9C6KE092080231006	HJY0027	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	RS 2.000,00
35	19942	Sucata	9C2JC2500XR167332	GSS8605	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 700,00
36	19942	Recuperável	9BGSC08ZVTC668765	GPM7710	Gm/Corsa Wind	Prata	1996	RS 3.000,00
37	19942	Recuperável	951AXKBEXFB009696	PXB3926	Traxx/J150q-9	Vermelha	2015	RS 1.000,00
38	19942	Recuperável	9C6KE1000800002910	HJF1463	Yamaha/Neo At115	Prata	2007	RS 1.000,00
39	19942	Recuperável	9C2ND0910B217362	LLO6F26	Honda/Xre 300	Vermelha	2011	RS 7.000,00
40	19942	Recuperável	9C6KE092070086968	HJF8691	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	RS 2.500,00
41	19942	Recuperável	9BD159044T1965743	GVR5516	Fiat/Tempra Ie	Azul	1996	RS 2.000,00
42	19942	Recuperável	9C2JC3010YR144875	GSX7290	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 1.800,00
43	19942	Sucata	9C2MC35003R134158	KFA4727	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	RS 800,00
44	19942	Sucata	9BD178216V0303281	GVD7474	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	RS 700,00
45	19942	Recuperável	9BD17144L7500215	PVE0736	Fiat/Palio Fire Way	Vermelha	2014	RS 8.000,00
46	19942	Sucata	9C6KG010W0001538	GSR5597	Yamaha/Idm 225	Azul	1998	RS 600,00
47	19942	Recuperável	9C6KE1500C0052510	NYA9004	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	RS 2.000,00
48	19942	Recuperável	9C2KC08107R060413	HDY8540	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 2.800,00
49	19942	Sucata	LV7MKF409AA930044	OPU2984	I/Qingqi Sundown Hawk	Prata	2009	RS 800,00
50	19942	Sucata	9C2MD28001R021154	GVD4747	Honda/Xr 200	Branca	2001	RS 1.000,00
51	19942	Sucata	9C2JC30708R061989	GOO9285	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1995	RS 500,00
52	19942	Recuperável	94J2XMJG77M018308	HJF8767	Sundown/Hunter 90	Preta	2007	RS 800,00
53	19942	Recuperável	9C2JD170VVR010499	GVD2942	Honda/Xl 125	Azul	1997	RS 1.000,00
54	19942	Recuperável	9C6KE0440500086088	LUM0678	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 2.500,00
55	19942	Recuperável	9BD17164L6A548752	LKY9A12	Fiat/Palio Fire Economy	Prata	2009	RS 8.000,00
56	19942	Recuperável	95VCA4B5AAM001340	HKY0848	Dafra/Speed 150	Vermelha	2010	RS 1.000,00
57	19942	Recuperável	9C2JC30708R061989	HJF9389	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 3.000,00
58	19942	Recuperável	9C6KE107090005337	HHN1994	Yamaha/Xtz 125k	Preta	2009	RS 3.000,00
59	19942	Recuperável	9C2KC1680D011930	OQO3421	Honda/Cg 150 Fan Esdi	Vermelha	2013	RS 3.000,00
60	19942	Recuperável	9C2KC08107R080609	HDVY9195	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 3.000,00
61	19942	Sucata	9BG5JG11ZFB022122	KNA8774	Gma/Monza	Preta	1985	RS 600,00
62	19942	Sucata	9C2MD34007R011891	HDN7287	Honda/Xr 250 Tornado	Amarela	2007	RS 1.000,00
63	19942	Recuperável	9C6KE121090012938	HCR5541	Yamaha/Factory Ybr125 E	Vermelha	2008	RS 2.800,00
64	19942	Sucata	9C2JC30213R627786	DJS4069	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	RS 2.300,00
65	19942	Recuperável	9C2JC30103R179082	GYF8C60	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	RS 2.500,00
66	19942	Recuperável	9C2KC08205R054399	HAU8798	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2005	RS 3.000,00
67								

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, arcarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

## 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos os que mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

## 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resuelve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

## 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantém os áres em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detran.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>.

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o fórum da comarca de CAETE, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Caeté, 02 de maio de 2024

Dr. Luciano Guimarães do Nascimento  
Presidente da Comissão De Leilão CET/MG

rua Princesa Isabel, nº31 - Centro / Sabará / MG

Telefone: (31) 3257-7774

E-mail: protocolo.4drpc.sabara@policiacivil.mg.gov.br

## TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20071	Sucata	9BGT11UKKC132423	ACR0716	Gm/Chevette SI	Vermelha	1989	R\$ 350,00
2	20071	Recuperável	9BWAA05U3CP124553	BAV6126	Vw/Gol 1.0	Cinza	2011	R\$ 9.000,00
3	20071	Sucata	9BD146000K3449813	BGA1031	Fiat/Uno 1.5	Cinza	1989	R\$ 350,00
4	20071	Sucata	9BGSC08WSRC627236	BZV0408	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	R\$ 450,00
5	20071	Recuperável	9BGKZ08RT1TB45065	CFA0626	Gm/Kadett GL	Prata	1996	R\$ 1.200,00
6	20071	Recuperável	9BGJM69RRB060972	GKM6849	Gm/Monza Club	Azul	1994	R\$ 1.200,00
7	20071	Sucata	9C62TW00M0032117	GKN6897	Y/Yamaha Dt 180 Z	Branca	1990	R\$ 300,00
8	20071	Sucata	9BWZZZ54ZNB282890	GKP7015	Vw/Apollo GL	Verde	1992	R\$ 500,00
9	20071	Sucata	9BFZZZ54ZRB566792	GKU1646	Ford/Escort L	Prata	1994	R\$ 300,00
10	20071	Sucata	YBWCG81H8SSB000455	GLL8306	Imp/Vw Golf GL	Azul	1995	R\$ 350,00
11	20071	Sucata	9BD146000K3445805	GMG1531	Fiat/Uno S	Bege	1989	R\$ 500,00
12	20071	Sucata	9CKD2011NR213189	GOD0130	H/Honda Nx 150	Vermelha	1992	R\$ 300,00
13	20071	Sucata	9BWZZZ17ZJP205800	GOH8418	Vw/Parati GL	Preta	1988	R\$ 450,00
14	20071	Sucata	9BWZZZ30ZNT112897	GOJ512	Vw/Gol C1	Prata	1992	R\$ 350,00
15	20071	Sucata	9C62TW00J00088285	GOP7793	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1988	R\$ 300,00
16	20071	Sucata	CG125BR1159029	GOE3249	Honda/125	Vermelha	1982	R\$ 50,00
17	20071	Sucata	9BGTE11UKKC168490	GOS8564	Gm/Chevette SI/E	Verde	1989	R\$ 1.500,00
18	20071	Recuperável	93YBB06151J232068	GOW1416	Renault/Clio Rn 1.0 16v	Prata	2001	R\$ 2.000,00
19	20071	Sucata	9BG5JK69ZG0B77801	GPY3508	Gm/Monza	Dourada	1986	R\$ 450,00
20	20071	Sucata	9BWZZZ11ZGP038438	GPY5199	Vw/Fusca	Vermelha	1986	R\$ 450,00
21	20071	Sucata	9C2JA010VVR004989	GQJ5179	Honda/Cg 125 Cargo	Branca	1997	R\$ 100,00
22	20071	Sucata	9C2JCD0250VBT007746	GQJ6393	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1997	R\$ 200,00
23	20071	Sucata	9BFZZZ54ZRB538351	GQM8245	Ford/Escort 1.8i GL	Azul	1994	R\$ 450,00
24	20071	Sucata	9BGKT08GSRC03122	GQM8343	Gm/Kadett GL	Vermelha	1994	R\$ 500,00
25	20071	Sucata	9BD146000R5256258	GQN2052	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 450,00
26	20071	Sucata	9C2J250VTR023654	GRS8148	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 150,00
27	20071	Sucata	9BGJK19H01B144158	GSJ2701	Gm/Vectra Gls	Cinza	2000	R\$ 600,00
28	20071	Sucata	9BD150V000J000463771	GSK5427	Fiat/Uno Mille Fire	Azul	2003	R\$ 500,00
29	20071	Sucata	9BWZZZ30ZEP02951	GSM5615	Vw/Voyage	Branca	1984	R\$ 400,00
30	20071	Recuperável	9C2ND0700YR000624	GSX2079	Honda/Nx-4 Falcon	Laranja	1999	R\$ 2.500,00
31	20071	Sucata	9C2J101R005331	GSX9850	Honda/Xr 125	Preta	2001	R\$ 600,00
32	20071	Sucata	9BD146000R5305176	GTB4795	Fiat/Uso Cs Ie	Preta	1994	R\$ 400,00
33	20071	Sucata	9BWZZZ377ST004161	GTE6919	Vw/Gol 1000i	Verde	1995	R\$ 450,00
34	20071	Sucata	9BD146000S5483536	GTJ10194	Fiat/Uno Electronic	Verde	1995	R\$ 450,00
35	20071	Sucata	9C2JC250WVR099364	GTL4131	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 100,00
36	20071	Sucata	9BWZZZ30ZTR030086	GTS1529	Vw/Gol 1000	Azul	1994	R\$ 300,00</

Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 Prop.: Olicerio & Nunes Lida / Placa: GMA4811 Chassi: 9BD146000M3808420 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1991 Prop.: Manoel Gerlito Nobre / Placa: CKS6185 Chassi: 9C2HA070XWR010755 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:1998 Prop.: Carlos Pereira CardosoEstanislau Borges Da Fonseca / Placa: HBF2142 Chassi: 9CDNF41AJ3M003524 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.:2003 Prop.: Josuel Dos Reis / Placa: MUA6367 Chassi: 9BGJG69YJB036984 Marca/Modelo: GM/MONZA SL 2.0 Ano Fab.:1988 Prop.: Nilton Romen Neves Da Silva Jr / Placa: GWT7664 Chassi: 9BWZZZ373YT164028 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.:2000 Prop.: Kennedy De Moura Souza / Placa: HHH8160 Chassi: 9CJC30707R111359 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Celmo Alves Gama / Placa: DHA4889 Chassi: 9CJD20203R004978 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.:2003 Prop.: Larissa Lopes Ramos / Placa: JPP7382 Chassi: 9362AKFW9B4026370 Marca/Modelo: PEUGEOT/2014 PRESENCE Ano Fab.:2004 Prop.: Humberto Salvino Batista Torres / Placa: HEC7310 Chassi: 9CDNF41LJ7M038712 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI E125 YES Ano Fab.:2006 Prop.: Jose Lucas Oliveira Da Silva / Placa: PBS6183 Chassi: 9BWAG45U2T011383 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0L MC4 Ano Fab.:2019 Prop.: Maicon Pereira Da SilvaBanco Volkswagen S/A / Placa: GPA2194 Chassi: 9BWZZZ30ZL1001427 Marca/Modelo: VW/GOL GL Ano Fab.:1990 Prop.: Alles Gomes De Oliveira / Placa: HHH2208 Chassi: 9C2KC08107R110142 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Darson Vieira Garcia Dos Santos / Placa: FOR4777 Chassi: 9BD146107T581869 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.:1996 Prop.: Marcos Divino Goncalves / Placa: HCC2976 Chassi: 935CHRFN25B04464 Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSOGXA Ano Fab.:2004 Prop.: Loide Gomes De Almeida / Placa: KEN0037 Chassi: 9BWCA05X61P125812 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.:2001 Prop.: Antonio Batista De Almeida / Placa: DNG4875 Chassi: 9C2KC08105R079661 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Michel Siqueira Mendes / Placa: OMA9366 Chassi: 951BXKHE1AB001829 Marca/Modelo: TRAXX/JL110 8 Ano Fab.:2010 Prop.: Maraisa Alves Ferreira / Placa: NFN9440 Chassi: 9C2KC08505R012365 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2004 Prop.: Carluco Rodrigues / Placa: HJS3111 Chassi: LAAAAKJT180003812 Marca/Modelo: JI/ALING TRAXXJH125 35A Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Xavier Filho / Placa: JMH1990 Chassi: 9BWZZZ30ZHT073235 Marca/Modelo: VW/GOL GTS 1.8 Ano Fab.:1987 Prop.: Ibrahim De Sousa / Placa: KEG4669 Chassi: 9BWAEO3X61P02421 Marca/Modelo: VW/SANTANA 2.0 Ano Fab.:2001 Prop.: Radames Moreno Parreira / Placa: HEE2624 Chassi: 9BWKH15822774891634 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.:2006 Prop.: Carolyne Tavares De Pontes / Placa: KHS5118 Chassi: 9C2KC1550AR027722 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2009 Prop.: Carolayne Tavares De Pontes / Placa: KDL3857 Chassi: 9BGSJ19PVC784851 Marca/Modelo: GM/CORSA GLS Ano Fab.:1997 Prop.: William Teles Bueno / Placa: CDD7293 Chassi: 9BD17816V0197058 Marca/Modelo: FIAT/ELBA 1.6 IE Ano Fab.:1995 Prop.: Sergio Mauricio Antonnele / Placa: KDL6333 Chassi: 8AWZZZ377VA942860 Marca/Modelo: IMP/VW GOL CL 1.6 MI Ano Fab.:1997 Prop.: Bento Domizetti De Jesus / Placa: HGT9130 Chassi: 94J2XSMBM78003349 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 100 Ano Fab.:2007 Prop.: Pedro Cesario Claudio Silva / Placa: NPK1217 Chassi: 9C2JC4120AR004723 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Panamericano Arrendamento Mercantil S/A / Placa: NLJ0H65 Chassi: 9BGSIA1910AB139128 Marca/Modelo: GM/CLASSIC LIFE Ano Fab.:2009 Prop.: Ronie Frans Sousa Financeira Sa Cred Fin Inv / Placa: JKT3331 Chassi: 9BGT08GPCC347992 Marca/Modelo: GM/KADETT SE/EFI Ano Fab.:1993 Prop.: Lenon Damasceno / Placa: GQD7646 Chassi: 9BFZZZ54ZLB058925 Marca/Modelo: FORD/ESCLORT L Ano Fab.:1990 Prop.: Marl Machado De Almeida / Placa: KB4421 Chassi: 9BWZZZ30ZJ005348 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Alexandre Junio Da Silva / Placa: KFA0778 Chassi: 9C2JC303R101944 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.:2002 Prop.: Caso De Carne H Ltda / Placa: IPH1591 Chassi: 9BD158223440966 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2002 Prop.: Hamilton Alves De Lima / Placa: GUB4665 Chassi: 9BFZZZGDAVB004492 Marca/Modelo: FORD/KA CLX Ano Fab.:1997 Prop.: Fernando Donizete De Jesus / Placa: HRJ2436 Chassi: 9BD17816V0197058 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.:1997 Prop.: Leidimara Nogueira Alves / Placa: KAV3081 Chassi: 8AWZZZ55PB369850 Marca/Modelo: VW/LOGUS GL Ano Fab.:1993 Prop.: Luis Humberto Da Paula Santos/Cifa Sa Finance Investimento / Placa: MEU2198 Chassi: 9BD146000R5294904 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Liliâne De Souza / Placa: PDR9288 Chassi: 9C2JC30213R600077 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Roseli Ferreira Nunes / Placa: KTO1058 Chassi: 9BWZZZ377TT061495 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1996 Prop.: Ismael Fagundes De Oliveira / Placa: JZL8234 Chassi: 9C2HA07001R046833 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Roseline Da Silva / Placa: KEG9883 Chassi: 9BWWZZ37YT152136 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.:2000 Prop.: Luciana Candido Da Silva / Placa: DBR3372 Chassi: 9C2JC30213R600077 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Roseli Ferreira Nunes / Placa: KTO1058 Chassi: 9BWZZZ377TT061495 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1996 Prop.: Ismael Fagundes De Oliveira / Placa: KEG9883 Chassi: 9BWWZZ37YT152136 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.:2000 Prop.: Roseline Da Silva / Placa: KEG9883 Chassi: 9C6KE1201A0026969 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.:2007 Prop.: Gervasio Donizete De Jesus / Placa: HRJ2436 Chassi: 9BD17816V0197058 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.:1997 Prop.: Leidimara Nogueira Alves / Placa: KAV3081 Chassi: 8AWZZZ55PB369850 Marca/Modelo: VW/LOGUS GL Ano Fab.:1988 Prop.: Sinair Batista Da Silva / Placa: GTC0364 Chassi: 9BD146000R530394 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Sergio Ribeiro Da Silva / Placa: HWT3034 Chassi: 9C6KG017080065044 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.:2007 Prop.: Gervasio Donizete De Jesus / Placa: HRJ2436 Chassi: 9BD17816V0197058 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.:1997 Prop.: Leidimara Nogueira Alves / Placa: KAV3081 Chassi: 8AWZZZ55PB369850 Marca/Modelo: VW/LOGUS GL Ano Fab.:1988 Prop.: Sinair Batista Da Silva / Placa: GTC0364 Chassi: 9BD146000R530394 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1994 Prop.: Lenon Damasceno / Placa: GQD7646 Chassi: 9BFZZZ54ZLB058925 Marca/Modelo: FORD/ESCLORT L Ano Fab.:1990 Prop.: Marl Machado De Almeida / Placa: KB4421 Chassi: 9BWZZZ30ZJ005348 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: KFB16P37812413 Marca/Modelo: FIAT/UNO FLEX Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Aparecida De Freitas / Placa: HDM4685 Chassi: 9BGRD08X04G211617 Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS Ano Fab.:2004 Prop.: Emerson Ramos Da Costa / Chassi: LWYMCMA206E6A64915 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2013 / Placa: KEA4060 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Vanessa Pereira Rosa / Placa: KLM604 Chassi: 9BD15828814209070 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2000 Prop.: Francisco Gilberto Dos Santos / Placa: NNV5672 Chassi: 9C6KE1200A0062875 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Janaina Soares Cardoso / Placa: GUB6183 Chassi: 8AP146028W8810725 Marca/Modelo: IMP/FATI UNO MILLE SX Ano Fab.:1998 Prop.: Egnaldo Luz Paz/Banco Daycaval S/A / Placa: NGF7273 Chassi: 9C2JA04206R830277 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 ES Ano Fab.:2006 Prop.: Sandra Padilha Cardoso / Placa: KJ9163 Chassi: 9C2MC720YR009689 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Weder Ferreira Dos Santos / Placa: EJP5196



TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: Fabio Rodrigues De Ojunior / Placa: HF4667 Chassi: 9C6KE091070034297 Marca/Modelo: YAMAH/A YBR 125E Ano Fab.: 2007 Prop.: Vilmar De Souza Santos / Placa: CQQ8508 Chassi: XL250BR1030829 Marca/Modelo: HONDA/XL 250 R Ano Fab.: 1983 Prop.: Vera Lucia De Souza Matos / Placa: HCZ1995 Chassi: 9BWCA05X95T191543 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2005 Prop.: Alberto Rocha Do Nascimento / Placa: HKX4312 Chassi: 9C6KE1220A0137725 Marca/Modelo: YAMAH/A FACTOR YBR125 Ano Fab.: 2010 Prop.: Adivaldo Da Silva Ramalho / Placa: GXL6389 Chassi: 9C2JC30101R077664 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2001 Prop.: Carlos Alves Da Silva / Placa: JLX7353 Chassi: 9BFZZFHWB199132 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.: 1998 Prop.: Marcelo Pereira Da Costa / Placa: HFD5457 Chassi: 9BD15822764808162 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: Gerferson Francisco Pereira / Placa: HGA9F39 Marca/Modelo: 9C2JC4110CR42025 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: Marlene Barbosa Pereira / Placa: MTG8C09 Chassi: 9C2JC3020YR031518 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: Celso Da Silva Parisi / Placa: CMBD047 Chassi: 9BD146048V595201 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.: 1997 Prop.: PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA / Placa: HDPF907 Chassi: 9C2KC08108R021459 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: Fabricio Barbosa Vieira De Sousa / Placa: HEP5692 Chassi: 9C2KC08107R020476 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2006 Prop.: Adriano Martinha Vendramine / Placa: HFA8708 Chassi: 9C2JC30706R191873 Ano Fab.: 2006 Prop.: Alerate De Almeida Pina / Placa: FDP6643 Chassi: 9C6KE1520C0107681 Marca/Modelo: YAMAH/A FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2012 Prop.: HELIO FRANCISCO DA SILVA / Placa: MPE9021 Chassi: 9C2JC250WV064423 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: Ana Rodrigues Denovais / Placa: OPUP2739 Chassi: 9C2KC1670DR478511 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2013 Prop.: Francisco De Nazare Monteiro / Placa: GRGS2062 Chassi: 9C2JC1801JR126585 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: 1988 Prop.: Joao Ferreira Da Silva / Placa: HCR3181 Chassi: 9C2KC08106R881539 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Paulo Manoel Da Paixao / Placa: GYT4245 Chassi: 9C2JC3020YR048666 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: Ronan Jose Ferreira / Placa: OWQ2651 Chassi: 9C2NC4910DR025846 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2013 Prop.: Sérgio Fernandes Da Silva / Placa: MPF3705 Chassi: 9C2MD70TTR002543 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.: 1994 Prop.: Fernando De Paulo Neves Barbosa / Placa: BWR1966 Chassi: 9BD1780616V0227363 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.: 1997 Prop.: Mauro Antonio Fdos Santos / Placa: OUY3C70 Chassi: 9C2JC1430DR016319 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO KS Ano Fab.: 2013 Prop.: ALPHA LOG TRANSPORTESLTDA/Placa: GYT7338 Chassi: 9C2JC3020R154075 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2003 Prop.: Zeneida Contín / Placa: HKG0031 Chassi: 9CDNF41LJ8M202271 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.: 2008 Prop.: Marcelo Rodrigues Da Silva / Placa: MOH1334 Chassi: 9BFZEE16N88670959 Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT 1.6L Ano Fab.: 2005 Prop.: Jackson Gomes Cardoso / Placa: DMT0E32 Chassi: 9BD15802554611768 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2004 Prop.: Jair Ribeiro Junior / Placa: HBX7765 Chassi: 9C2JC30706R929774 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: Maria Da Fatima Pereira / Placa: CNJ8237 Chassi: 9C2JC250WV029098 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1997 Prop.: SILENE PEREIRA DE ALMEIDA / Placa: RNY3G39 Chassi: 9C6RG3160N019760 Marca/Modelo: YAMAH/A/YBR150 FACTOR ED Ano Fab.: 2021 Prop.: Jampierra Jose Pereira De Oliveira / Placa: HAZ3373 Chassi: 9FCRCGBBM03972 Marca/Modelo: KASINSKI/CRZ 150 10 Ano Fab.: 2011 Prop.: GELCIRIA ALVES DE JESUS / Placa: HIZ734 Chassi: 9C2JC1420AR133811 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Thiago De Franca Silva / Placa: PUB7977 Chassi: 9C2KC1680ER553150 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESI Ano Fab.: 2014 Prop.: Jackson Gomes Cardoso / Placa: DMT0E32 Chassi: 9BD15802554611768 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2004 Prop.: Jair Ribeiro Junior / Placa: HZK7765 Chassi: 9C2JC30706R928018 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: Alipio Cristina Santos / Placa: HZF5825 Chassi: 9C2JC301R0328873 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: Gilson Da Silveira / Placa: HII3598 Chassi: 9C2JC30708R661003 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: Nilson Otavio De Sa / Placa: GVA5041 Chassi: 9C2JC250WV2R12378 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1997 Prop.: Clede Chaves / Placa: MST7834 Chassi: 9C2NC4310R021237 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2009 Prop.: Alipio Cristina Santos / Placa: HZF5826 Chassi: 9C2JC301R0328873 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Jackson Gomes Cardoso / Placa: DMT0E32 Chassi: 9BD15802554611768 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.: 2004 Prop.: Jair Ribeiro Junior / Placa: HBX7765 Chassi: 9C2JC30706R929774 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: Maria Da Fatima Pereira / Placa: CNJ8237 Chassi: 9C2JC250WV029098 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1997 Prop.: SILENE PEREIRA DE ALMEIDA / Placa: RNY3G39 Chassi: 9C6RG3160N019760 Marca/Modelo: YAMAH/A/YBR150 FACTOR ED Ano Fab.: 2021 Prop.: Jampierra Jose Pereira De Oliveira / Placa: HAZ3373 Chassi: 9FCRCGBBM03972 Marca/Modelo: KASINSKI/CRZ 150 10 Ano Fab.: 2011 Prop.: GELCIRIA ALVES DE JESUS / Placa: HIZ734 Chassi: 9C2JC1420AR133811 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Thiago De Franca Silva / Placa: PUB7977 Chassi: 9C2JC250WV029098 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1997 Prop.: SILENE PEREIRA DE ALMEIDA / Placa: RNY3G39 Chassi: 9C6RG3160N019760 Marca/Modelo: YAMAH/A/YBR150 FACTOR ED Ano Fab.: 2021 Prop.: Jampierra Jose Pereira De Oliveira / Placa: HAZ3373 Chassi: 9FCRCGBBM03972 Marca/Modelo: KASINSKI/CRZ 150 10 Ano Fab.: 2011 Prop.: GELCIRIA ALVES DE JESUS / Placa: HIZ734 Chassi: 9C2JC1420AR133811 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: JOSENIE VITORINO DE ALMEIDA / Placa: GOI682 Chassi: 9BD146000N0389976 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSENIE RODRIGUES DE SOUSA / Placa: CCK5513 Chassi: 9BD159044T9150221 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.: 1996 Prop.: DIVINO CESAR DE SOUZA / Placa: HLN0275 Chassi: 9C2JC4140AR010532 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO ES Ano Fab.: 2010 Prop.: Roberto De Souza / Placa: GY99121 Chassi: 9C2JC3020R1046293 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2001 Prop.: Antonio Bernardino Neto / Placa: HDE2165 Chassi: 9C2KC08107R048123 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Luiz Antonio Simao / Placa: HLN9247 Chassi: 9C2KC08105R12009945 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.: 2000 Prop.: Cleidson Gil Da Silva / Placa: HLN9247 Chassi: 9C2JC4140AR010532 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 1997 Prop.: Neuzza Moreira De Andrade / Placa: MOP6558 Chassi: 93HFA16507Z021386 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LX Ano Fab.: 2006 Prop.: Vera Siqueira Bastos / Placa: GY99121 Chassi: 9C2JC3020R1046293 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.: 2001 Prop.: Antonio Bernardino Neto / Placa: HDE2165 Chassi: 9C2KC08107R048123 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2004 Prop.: Leandro Silva Dos Santos / Placa: GY99121 Chassi: 9C2JC3020R1046293 Marca/Modelo: FIAT/UNO SIE Ano Fab.: 1993 Prop.: DENIS VITORINO DE ALMEIDA / Placa: GOI682 Chassi: 9BD146000N0389976 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1992 Prop.: JOSENIE RODRIGUES DE SOUSA / Placa: CCK5513 Chassi: 9BD159044T9150221 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.: 1996 Prop.: DIVINO CESAR DE SOUZA / Placa: HLN0275 Chassi: 9C2JC4110R845578 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: Elton Aparecido Da Silva / Placa: PVZ8654 Chassi: 9C2KC1680F5859899 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.: 2015 Prop.: Leandro Silva Dos Santos / Placa: GY99121 Chassi: 9C2JC3020R1046293 Marca/Modelo: FIAT/UNO SIE Ano Fab.: 1993 Prop.: DIDI VIEIRA LIMA ROLIM / Placa: NBO0533 Chassi: 9C2MD2810RS00715 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1995 Prop.: SILVAN OLEGARIO DA SILVA / Placa: HEP627 Chassi: 9C2MC3500R7036181 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: FELIPE FORTUNATO PEREIRA / Placa: HIF97097 Chassi: 95VCA1L88951828 Marca/Modelo: DA/FR/A SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: GERALDO FERREIRA DA SILVA / Placa: HCR3188 Chassi: 9C2JC1801LR18226 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2013 Prop.: RAMIRIO MARIA GANDA / Placa: MTS8239 Chassi: 9C2JC30103R020372 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCIEL MENEGUSS / Placa: GYT6632 Chassi: 9C2JC30103R006709 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: HERIKA FERNANDES SCOFIELD / Placa: GTM4062 Chassi: 9BD146000P5121863 Marca/Modelo: FIAT/UNO SIE Ano Fab.: 1993 Prop.: ALEXANDRE MUNIZ COSTA / Placa: EFD8147 Chassi: 9C2JC4110DR723858 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2013 Prop.: RAMIRIO MARIA GANDA / Placa: MTS8239 Chassi: 9C2JC30103R020372 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: MARCIEL MENEGUSS / Placa: GYT6632 Chassi: 9C2JC30103R006709 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2002 Prop.: HERIKA FERNANDES SCOFIELD / Placa: GTM4062 Chassi: 9BD146000P5121863 Marca/Modelo: FIAT/UNO SIE Ano Fab.: 1993 Prop.: DIDI VIEIRA LIMA ROLIM / Placa: NBO0533 Chassi: 9C2MD2810RS00715 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.: 1995 Prop.: SILVAN OLEGARIO DA SILVA / Placa: HEP627 Chassi: 9C2MC3500R7036181 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2007 Prop.: FELIPE FORTUNATO PEREIRA / Placa: HIF97097 Chassi: 95VCA1L88951828 Marca/Modelo: DA/FR/A SPEED 150 Ano Fab.: 2008 Prop.: GERALDO FERREIRA DA SILVA / Placa: GOI8992 Chassi: 9BWZZZ30NT099493 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1992 Prop.: KAMYLLA ROCHA FERNANDES / Placa: HDZ5181 Chassi: 9C2KC08507R018015 Chassi: 9C2JC30103R020422 Marca/Modelo: FIAT/UNO SIE Ano Fab.: 2006 Prop.: WALTER PEIXOTO JUNIOR / Placa: HNS8649 Chassi: 93FCMACBBM011877 Marca/Modelo: KASINISKI/COMET 150 70 Ano Fab.: 2011 Prop.: MARCOS PEREIRA EVANGELISTI / Placa: HCT5204 Chassi: 9C2JC30705R102402 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.: 2005 Prop.: YGOR TE DE SOUZA Itambacuri, 02 de Maio de 2024 Lucas Vilas Boas Pacheco Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

53 cm -03 1936089 - 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2214**  
O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Editorial, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B.), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos nos(s) depósito(s) abaixo relacionados(s), na cidade de Ipanema/MG:  
L. A. DA SILVA NICOLATO E CIA  
Placa: GBW1070 Chassi: 9BD146000N0361938 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1985 Prop.: Ronin Gomes Da Cunha / Placa: CAN0222 Chassi: 9BGLK19BSSB16687 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.: 1995 Prop.: Arao Rubens Alves Da Silva / Placa: NDFD3788 Chassi: 9C6KE037030014517 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN Ano Fab.: 2003 Prop.: Alexandre Patrício Do Nascimento / Placa: HAC1193 Chassi: 9C2JC3030R103248 Marca/Modelo: YAMAH/A/XTZ 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: Alexandre Patrício Do Nascimento / Placa: HAC1193 Chassi: 9C2JC3030R103248 Marca/Modelo: YAMAH/A/XTZ 125E Ano Fab.: 2003 Prop.: Hirenilton Pesker Da Silva / Placa:

Marcos Barbosa / Placa: PWA5283 Chassi: 9C2KC1680F0202253 Marca/Modelo: HONDA/CB150 FAN ESDI Ano Fab.: 2015 Prop.: Belarmino Gomes Costaltauna Adm de Consorcio Ltda / Placa: HNB3228 Chassi: 9BD195162D039886 Marca/Modelo: FIAT/UNO WAY 1.0 Ano Fab.: 2012 Prop.: Maria Nazare Moreira PereiraBoo.fiat / Placa: HCN0945 Chassi: 9C2MC35005R016230 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.: 2005 Prop.: Gunnar Vingren Fernandes / Placa: HIL6268 Chassi: 93FST12578M001867 Marca/Modelo: KASINSKI/SETA 125 Ano Fab.: 2007 Prop.: Durvalino Vieira AlvesBanco Do Brasil Sa / Placa: HER4827 Chassi: 9BGSU19F0BC231006 Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS Ano Fab.: 2011 Prop.: Jansen Soares Belga - Me / Placa: HIY9239 Chassi: 9C2JC4110R906895 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: Infraero Ltda / Placa: MP7445 Chassi: 9C2JC30104R031518 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: Gerferson Francisco Pereira / Placa: HGA9F39 Marca/Modelo: 9C2JC4110CR420225 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2011 Prop.: Marlene Barbosa Pereira / Placa: MTG8C09 Chassi: 9C2JC3020YR031518 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN ES Ano Fab.: 2000 Prop.: Celso Da Silva Parisi / Placa: CMBD047 Chassi: 9BD146048V595201 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.: 1997 Prop.: PAULO ROBERTO GOMES DA SILVA / Placa: HDPF907 Chassi: 9C2KC08108R021459 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN Ano Fab.: 2007 Prop.: Fabricio Barbosa Vieira De Sousa / Placa: HEP5692 Chassi: 9C2KC08107R020476 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 TITAN Ano Fab.: 2001 Prop.: Carlos Alves Da Silva / Placa: LXJ7353 Chassi: 9BFZZFHWB199132 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2000 Prop.: Celso Da Silva Parisi / Placa: CMBD047 Chassi: 9BD146048V595201 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: Paulo De Tarco Aldeia / Placa: UVG9966 Chassi: 9BD17206G73254756 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA SX 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: Jhonatan Da Silva Moreira / Placa: GVB9991 Chassi: 9BGSU19F0BC231006 Marca/Modelo: CHEVROLET/CLASSIC LS Ano Fab.: 2003 Prop.: Roberto Dos Santos Batista / Placa: HBB4434 Chassi: 9C2KC08504R025483 Marca/Modelo: HONDA/CB 125 FAN KS Ano Fab.: 2009 Prop.: Infraero Ltda / Placa: MP7445 Chassi: 9C2JC30104R031518 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.: 1986 Prop.: Paulo De Tarco Aldeia / Placa: UVG9966 Chassi: 9BD17206G73254756 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA SX 16V Ano Fab.: 1997 Prop.: Renato Joao Da Silva / Placa:



<b>Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg</b>		
RELAÇÃO DE HABILITADOS EM ABRIL/2024 EM EDITAIS DE CREDENCIAMENTO		
Relação de Habilidos em Abril/2024 no Edital de Credenciamento 17/2023		
Município	Prestador	CNPJ
Montes Claros	Clinica Oftalmológica Dr. Luciano Nasser Ltda.	16.841.183/0002-99
Relação de Habilidos em Março/2024 no Edital de Credenciamento 33/2023		
Município	Prestador	CNPJ
Ponte Nova	Fisio & Enf - Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher e Tratamento de Incontinência Urinária Ltda.	27.304.749/0001-89
Relação de Habilidos em Abril/2024 no Edital de Credenciamento 37/2023		
Município	Prestador	CNPJ
Além Paraiba	Laboratório São Lucas de Além Paraiba Ltda.	12.943.280/0001-50
Berilo	Laboratório de Análises Clínicas Labomart Ltda.	07.228.805/0001-36
Brasópolis	Braslab Ltda.	00.099.357/0001-79
Campo Belo	Laboratório Carlos Chagas Ltda.	03.115.205/0001-23
Caratinga	Laboratório Santa Monica Ltda.	20.810.453/0001-90
Itatia	Laboratório Dalmo L. L. Coutinho Ltda.	74.083.171/0001-68
Ituiutaba	Laboratório São José de Ituiutaba Ltda.	17.821.83

Belo Horizonte	Cristiane Figueiredo Kahey	**2.501.396-**
Belo Horizonte	Elisangela de Sá Morais	**6.378.126-**
Belo Horizonte	Heleonora Falci Junqueira	**3.254.106-**
Belo Horizonte	Humberto Antônio Ferreira	**3.655.616-**
Belo Horizonte	Lucineia Euzébia Alves	**4.591.876-**
Belo Horizonte	Marilia Cristini Benevenuto	**7.032.326-**
Belo Horizonte	Marinilza Mourao e Gomes	**0.612.076-**
Belo Horizonte	Monique Ribeiro do Amaral	**8.851.1386-**
Belo Horizonte	Thiessa Souza Goncalves Silva Bitencourt	**8.365.016-**
Bom Despacho	Patrícia Faria Oliveira	**5.946.326-**
Bom Despacho	Patrícia Faria Oliveira	**5.946.326-**
Contagem	Cristiane Figueiredo Kahey	**2.501.396-**
Contagem	Jose Eduardo Macedo de Oliveira Pinto	**0.684.596-**
Contagem	Katia Maria Palazzo Rolla	**2.279.816-**
Contagem	Renata Fiorini Ramos Barbosa	**7.457.626-**
Contagem	Thanandra Santos Almeida Oliveira	**0.648.396-**
Coronel Fabriciano	Thais Silveira Coutinho	**4.017.296-**
Curvelo	Lupércio da Silva Couto Filho	**7.077.086-**
Itabira	Thais Gandara Costa Coelho	**7.905.326-**
Itaúna	Kenia Flavia Vilela	**0.648.916-**
Itaúna	Leonardo Vasconcelos Moraes Gonçalves	**5.924.207-**
Muriacé	Tiago Pacheco Brandão Ribeiro	**4.551.126-**
Oliveira	Maria Aparecida Pedrosa	**3.033.016-**
Paracatu	Ione Joaquim de Melo	**3.041.596-**
Patos de Minas	Cristiane Domingues Gontijo	**7.222.526-**
Ponte Nova	Fatima Marina Goncalves Ferreira	**9.111.227-**
Pouso Alegre	Alex de Carvalho Tibúrcio	**0.926.076-**
Pouso Alegre	Ramira Souza Lima	**9.747.326-**
Sete Lagoas	Bruna de Souza Carvalho	**5.461.156-**
Têófilo Otoni	Maxwell Martins Cunha de Oliveira	**3.707.156-**
Ubá	Maria José Rinco Oliveira	**2.328.366-**
Uberaba	Luciano Da Silva	**4.041.1366-**
Uberaba	Claudia Valeria Castanheira Rita	**6.409.556-**
Varginha	Paula Rios de Rezende Soares	**0.952.216-**
Varginha	Fabiana Gregatti Krauss	**0.699.416-**
Varginha	Gabriel Faria Campos	**0.262.156-**

70 cm -03 1936128 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Extrato: 2º Termo Aditivo do Contrato nº9336952/2022. SEI: 2010 01 0057907/2020-45. Contratada: Aporte Nutricional Ltda. Objeto: Renovar/Suprimir. Vigência: 05/05/2024 a 04/05/2025. Valor: R\$ 942.630,69. Dot. Org.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. II e § 2º art. 65, inc. II, § 2º, inc. II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. - Eliana de Almeida Andrade Menezes. - Contratada. Marcela Rangel de Castro. - Gerente.

2 cm -03 1936119 - 1

## AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Projeto Básico, observada a Nota Jurídica nº 221/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 74, inciso V, referente ao processo nº 2012015-038/2024, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, destinada à prestação de serviços de locação de imóveis para instalação da Unidade Regional de Pará de Minas, por meio da pessoa Jurídica: IRAN IMÓVEIS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº18.519.884/0001-50, no valor total de R\$23.400,00(Vinte e três mil e quatrocentos reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº2011 10 122 705 2039 1 3 90 39 20 0 50 1.

Luz Felipe Martins

Diretor DIPGF p/ delegação de competência, Portaria 47/2023

3 cm -03 1936157 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

## TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 5185/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0160521/2023-79 DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). DONATARIO: Município de Cabeceira Grande OBJETOS: 3 (três) Computadores, conforme quadro de detalhamento de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Computador Intermediário	R\$ 717,14
2	Computador Básico	R\$ 768,43
3	Computador Básico	R\$ 768,43

Valor total da doação R\$2.254,00. Data de Assinatura 03/05/2024.

6 cm -03 1936191 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1321001065/2022 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Unaí. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento de 05/05/2024 para 05/11/2024. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Camila Moreira De Castro (Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde) e José Gomes Brinquinho (Prefeito do Município de Unaí).

2 cm -03 1936326 - 1

## INTERDIÇÃO CAUTELAR

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 09/24 (87404728), por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar de todos os lotes referentes ao processo 25351.187558/2023-36, do produto Álcool Etílico Hidratado, marca Linex, todos os lotes referentes ao processo 25351.187558/2023-36, fab. 08/11/2023, val. 24 meses, fabricado por Linex Ltda, CNPJ: 08.962.163/0001-67, localizada na Rua das Contendas, 500 - Chácara Campestre - Contagem - Minas Gerais - Brasil - CEP 32184010, por representar risco de agravo à saúde da população, constatado em LAUDO 804.1P0/2024/IOM/FUNED, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias (LACEN/MG) INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de análise do registro.Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2024

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

5 cm -03 1935812 - 1

## Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP-MG

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9417649/2024, Processo SEI 1540.01.0000347/2023-26, celebrado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e TELSINC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: contratação de Serviços de Softwares de Licença Microsoft. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Valor: R\$ 256.890,87 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Assinam, pela ESP, Mara Guarino Tanure, Diretora-Geral e pela CONTRATADA, Jorge David Ramirez Scott. Dotação(ões) Orçamentária(s): 1541.10.122.705.2500.0001.33904002.0.10.1 1541.10.128.028.4049.0001.33904002.0.10.1 1541.10.122.705.2500.0001.33903948.0.10.1 1541.10.128.028.4049.0001.33903948.0.10.1

2 cm -03 1935868 - 1

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 5153/2024  
PROCESSO SEI Nº 1320.01.016053/2023-89 - DOADOR: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/ MG. DONATÁRIO: Município de Chapada Gaucha - MG. Objeto: 03 (três)Computadores Windows 7 - Office 2010- Valor Total da Doação:R\$ 3.856,35. Data de Assinatura: 02/05/2024.

3 cm -03 1935945 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato nº 9232.324/19. Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/Hemominas e a empresa UP TECH ELEVADORES E AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: Registra-se nos termos do art. 78, XII combinado com o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e do art. 51 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, a rescisão unilateral deste termo contratual a partir de 23/04/2024, em virtude da inscrição da empresa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir de 15/11/2023. A validade deste Termo de Rescisão depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 cm -03 1935998 - 1

## RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

A Fundação Hemominas torna público o resultado do Chamamento público 01/2024 para "Habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicáveis para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Fundação Hemominas". A única cooperativa que se apresentou, ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL REAPROVEITÁVEL - ASMARÉ, inscrita no CNPJ 38.743.035/0001-93, foi aprovada e credenciada nos termos do edital. Os autores do processo são públicos e estão disponíveis no processo SEI 2320.01.0012470/2023-94 em www.sei.mg.gov.br. Prazo para recurso: de 07/05/2024 a 13/05/2024. Belo Horizonte, 01 de maio de 2025. Comissão do Núcleo Ambiental da Fundação Hemominas

3 cm -03 1936169 - 1

## Fundação Ezequiel Dias - Funed

## EXTRATO DE CONTRATO

TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do dia 30 de abril de 2024 referente ao Contrato nº 9423654/2024- Solução Ferramentas Ltda- Pregão Eletrônico nº 249/2023. Processo SEI nº 2260.01.0001394/2023-79. Data da Circulação: Diário do Executivo Minas Gerais - Ano 132 - nº 84, Caderno 1, Terça-Feira, 30 de Abril, Página 94.

2 cm -03 1936073 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Hemig

## EXTRATO DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/CAMG - FHEMIG

Espécie: Contrato nº 9423431 firmado entre a FHEMIG/CAMG e a SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A Objeto: Contratação de serviços de certificação digital para pessoa física e/ou jurídica. Valor: R\$ 308.125,00 (valor estimativo). Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Número do Processo: 18/2024 Modalidade: PREL. Dotações Orçamentárias: 2271.10.122.705.2500.0001.3390.40 02.10.1.01 Data de Assinatura: 02/05/2024

3 cm -03 1935826 - 1

3 cm -03 1935806 - 1

## EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

## DA CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO/ FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ CSPD e (a) empresa VIAÇÃO UBÁ TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestação de Serviço de Gestão de Vale Transportes para a CSPD/FHEMIG. Valor: R\$ 133.401,60(estimativo) Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Processo nº: Processo nº 36/2024-. Inexigibilidade- nº 01/2024; Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4030.0001, Objeto de gasto: 339049.04- Fonte: 10.1. Data de Assinatura: 02/05/2024

3 cm -03 1935806 - 1

## Secretaria de Estado de Educação

## CRONOGRAMA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL SEPLAG/SEE Nº 07/2017 MG 10/04/2024.

Os candidatos deverão comparecer à sede da Superintendência Regional de Ensino Unai nos horários e data abaixo descritos, munidos de todos os documentos elencados no Edital SEE/SEPLAG nº 07/2017 originais e cópias, que serão autenticadas no momento da conferência.

Considerações Importantes:  
- Para a escolha da vaga será observada rigorosamente a ordem de classificação da nomeação do candidato e os horários estabelecidos por este cronograma.

- Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, 362, Centro, Unai/MG – CEP 38.610-000 Tel.: (38) 3677-9505

## EDITAL SEE/SEPLAG Nº 07/2017

DATA	HORÁRIO	MUNICÍPIO	CLASSIFICAÇÃO/NOME	CARGO


<tbl\_r cells="5" ix="2" maxcspan="1" maxrspan="4

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO N° 11/2024  
EXTRATO DE TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO N° 11/2024. Oriundo de danos ao erário apurado em prestação de contas do Termo de Compromisso nº 701310/2013, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação / Superintendência Regional de Ensino de Unai e sr. ex - gestor da Caixa Escolar Juvêncio Martins Ferreira, E. C. O valor do débito apurado e corrigido até maio/2024 é de R\$1.751,73 (mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos). Interessado: E. C. CPF: \*\*\*746.610 - \*\*. Termo de Compromisso nº 701310/2013

3 cm -03 1936100 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS  
EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Extrato do Convênio nº 1261000303/2024. Particípe: Secretaria de Estado de Educação e Município de Caratinga. Objeto: Execução da obra de construção das escolas municipais EM Branca de Neve, EM Ilha da Fantasia e EM Padre Roque Colombo. Valor do Repasse: R\$ 14.917,20. Valor da Contrapartida: RS 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000304/2024. Particípe: Secretaria de Estado de Educação e Município de Campo Azul. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R\$ 318.000,00. Valor da Contrapartida: RS 3.180,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000306/2024. Particípe: Secretaria de Estado de Educação e Município de Riacho dos Machados. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: RS 341.622,70. Valor da Contrapartida: RS 3.416,22. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261000308/2024. Particípe: Secretaria de Estado de Educação e Município de Tiros. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre Estado e Município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar. Valor do Repasse: R\$ 315.975,98. Valor da Contrapartida: R\$ 1.587,82. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 172 4545 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 03/05/2024. Vigência: 730 dias.

## EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001818/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Universidade Federal de Lavras com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 13/06/2024 para 03/02/2026. Assinantes: Leandra Felicia Martins, João Chrysostomo de Resende Júnior e Claudio Lucio Mendes.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000996/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Felixlândia. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 13/06/2024 para 03/02/2026. Assinantes: José Roberto Avelar e Vanderlei de Carvalho Barbosa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001475/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Tombos. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 02/06/2024 para 02/06/2025. Assinantes: José Roberto Avelar e Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpório.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002322/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Além Paraíba. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 28/06/2024 para 28/06/2026. Assinantes: José Roberto Avelar e Miguel Belmiro de Souza Junior.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002219/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Muriaé. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 29/06/2024 para 29/06/2026. Assinantes: José Roberto Avelar e Marcos Guarino de Oliveira.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000023/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mamões. Objeto: Autorizar a ampliação do convênio com uso de saldo em conta e dos rendimentos. Valor do acréscimo estatal: R\$200.000,00. Valor total do convênio: R\$167.624,63. Assinantes: José Roberto Avelar e Valdeci Custódio Jorge.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000234/2022. Assinatura: 03/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Periquito. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 07/08/2024 para 07/08/2025. Assinantes: Sandra Marcia Ferreira e José de Oliveira Flor.

## EXTRATO DE TORNAR SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001216/2022. Assinatura: 02/05/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Varginha publicado em 03/05/2024.

22 cm -03 1936342 - 1

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar de Jordânia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de maio de 2024, às 11:00 horas, Processo licitatório nº 04/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. de Jordânia, localizada na Rua Alcebino Gomes nº 183 – Centro – CEP 39.920-000 – Telefone (33) 98842-5937, e-mail: escola.185078@educacao.mg.gov.br até as 10h00.

3 cm -03 1936273 - 1

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Professor Levindo Lambert torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/05/2024, às 10 horas, Processo licitatório nº 01/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios percebíveis. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Levindo Lambert, localizada na Rua Nicolau Coutinho, 56 – Centro – Alfenas – MG – CEP 37.130-007 – Telefone (35) 3291-1494, e-mail: escola.170852@educacao.mg.gov.br até o dia 16/05/2024, até às 09h55min.

3 cm -03 1936014 - 1

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar de Jordânia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08 de maio de 2024, às 11:00 horas, Processo licitatório nº 04/2024, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. de Jordânia, localizada na Rua Alcebino Gomes nº 183 – Centro – CEP 39.920-000 – Telefone (33) 98842-5937, e-mail: escola.185078@educacao.mg.gov.br até as 10h00.

SRE METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS  
EXTRATO DE EDITAL PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR – (TC-1012726/2023) -  
ACAIXA ESCOLAR IZOLETA MENDES COURA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/05/2024, às 10:00 hs, Processo Licitatório Edital 07/2024, Modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma Geral de Prédio Escolar. As empresas interessadas poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE SÃO JUDAS TADEU, localizada na RUA QUARENTA Nº 15 BAIRRO LANDI em RIBEIRÃO DAS NEVES/MG ou por email:escola.219053.finanaceiro@educacao.mg.gov.br, Telefone (31) 99356-5889, e-mail escola.146331.finanaceiro@educacao.mg.gov.br br até o dia 14/05/2024, às 13:00 horas.

EXTRATO DE EDITAL PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO ESCOLAR – (TC-1023082/2024) -  
ACAIXA ESCOLAR IZOLETA MENDES COURA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/05/2024, às 10:00 hs, Processo Licitatório Edital 05/2024, Modalidade TOMADA DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de Reforma Geral de Prédio Escolar. As empresas interessadas poderão obter informações e cópias do edital completo na sede da EE SÃO JUDAS TADEU, localizada na RUA QUARENTA Nº 15 BAIRRO LANDI em RIBEIRÃO DAS NEVES/MG ou por email:escola.219053.finanaceiro@educacao.mg.gov.br, Telefone (31) 99356-5889, e-mail escola.146331.finanaceiro@educacao.mg.gov.br, até o dia 17/05/2024, às 13:00 horas.

6 cm -03 1936329 - 1

## EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Martins Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2024, às 09:00hrs da manhã. Processo Licitatório nº 001/2024, Modalidade CONVITE para aquisição de Gêneros Alimentícios - Termo de Compromisso: 1014368/2024. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Antônio Martins Pereira, localizada a Rua Principal, S/Nº Centro - Senhora do Carmo, Itabira - Telefone: (31) 2840 – 7710 - e-mail: escola.103314.finanaceiro@educacao.mg.gov.br até às 13:00 horas.

3 cm -03 1935909 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 01 Termo Aditivo ao Contrato N° 01/2023 de Prestação de Serviços, para Agente Público - Processo SEI nº 1260.01.0051113/2023-41. Assinatura: 17/04/2024. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e Marina Oliveira Santana. Objeto: RATIFICAR a extensão do contrato administrativo com base na Lei Nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020. Valor anual estimado: R\$ 53.045,76. Dotação: 1261.12.368.162.2096.0001339034 fonte 23.1. Vigência: 01 (um) ano a partir de 17/04/2024. Assinantes: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas e Marina Oliveira Santana.

3 cm -03 1936124 - 1

SRE TEÓFILO OTONI  
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar DOMINGOS ALVES PEREIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no dia 17/05/2024, às 12h30, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE – Fonte ESTADUAL. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE de Mucuri, localizada na Rua Dois, 23, Vera Lúcia, Distrito de Mucuri, Teófilo Otoni/MG, CEP 39809-800 e-mail escola.148431@educacao.mg.gov.br até o dia 16/05/2024, às 17h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – RECURSO ESTADUAL TC N° 1014836/2024  
A Caixa Escolar da EE PROFº ALNEDA DE MATOS MACHADO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2024, às 12h, Processo Licitatório nº 01/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Profº Alneda de Matos Machado, localizada na Rua Rio Branco, 245, Cidade Nova, Atalaia/MG, CEP 39850-000, tel. (33) 98854-8352, e-mail escola.146331.finanaceiro@educacao.mg.gov.br br até o dia 14/05/2024, às 11h.

## EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TC N° 1014896/2024

A Caixa Escolar ANTÔNIO BATISTA DA MOTA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2024, às 10h, Processo Licitatório nº 02/2024, Modalidade CONVITE, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE - Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Antônio Batista da Mota, localizada na Rua Bahia, 243, Vila Nova, Nanuque/MG, CEP 39860-000, tel. (33) 3621-1009, e-mail escola.147451@educacao.mg.gov.br, até o dia 13/05/2024, às 17h.

8 cm -03 1936122 - 1

## Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Rescisão parte: VALERIO CUNHA PARENTONI SENRA, MASP: 1522846-3. Objeto: rescisão do contrato administrativo de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, a partir de 02/05/2024.

Rescisão parte: PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA, MASP: 1345065-5. Objeto: rescisão do contrato administrativo de ANALISTA UNIVERSITÁRIO, a partir de 01/05/2024.

2 cm -03 1936077 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS  
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2023, Portal de Compras Nº 9385649/2023. Processo SEI Nº 5140.01.000122/2023-59. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência, por 12 (doze) meses, a partir de 03 de maio de 2024, manter o preço dos serviços continuados de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.1.1 da Cláusula 4º – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original, reduzir o importe de 1,98 % do contrato original, correspondendo a quantia de R\$ 86.364,00 em virtude da readequação da volumetria do serviço de Conexão de alta disponibilidade à Internet e atualizar o item 3.1.5, da cláusula 3º – Da Demanda e Volumetria, do contrato original. O valor global estimado do contrato: R\$ 4.265.448,00. Dotação Orçamentária: 2. 35. 1. 12. 364. 026. 4. 086. 0001. 3. 3. 90.40.05.01.10.1. Data da Assinatura: 02/05/2024.

4 cm -03 1935953 - 1

Acesse o site:  
**jornalminasgerais.mg.gov.br**  
e clique na aba  
**Acervo Histórico**



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202405032345120148.